SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 14 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2015
***Processo nº** 1-330/SEMSAU/2015.*
Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário**, na forma da Lei nº 10.520/02 que tem por objeto a ***Aquisição de Oxigênio Medicinal não Liquefeito e Ar Comprimido, sendo a base de livre troca, para atender o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz - HPP, conforme especificações no termo de referencia,*** **Valor estimado: R$ 41999,4 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais com quarenta centavos).** O início do cadastramento das propostas será: dia **14/05/2015** às **14h00min**. O inicio da sessão pública será dia **27/05/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.cidadecompras.com.br e no site
www.altoparaiso.ro.gov.br Informações de segunda à sexta-feira em horário de expediente, local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05/05/2015

GESLAINE AGUETONI MAULE
Pregoeira
Dec. 1.396/2015

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:A383A5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 193/2015

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Nº 193/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **CRYSMEIRE MERCIAL LOPEZ,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 100.7121/SESDEC/RO e do CPF sob nº 006.881.102-07, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B2D4D5CA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2015

Nº 194/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1136475/SESDEC/RO e do CPF sob nº 009.831.232-41, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D7D7F674

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2015

Nº 195/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **SIMONE APARECIDA OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 106.3658/SESDEC/RO e do CPF sob nº 975.060.442-34, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A7117BA8

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DECRETO DE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA CPL PARA PROCEDIMENTOS LICITATORIOS DO IMPRES

Decreto n.º 005/2015 De 12 de Maio de 2015.

"Altera o Decreto n° 004/2015 de 19 de Março de 2015, Nomeação da CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para efetuar as licitações deste Instituto".

O Superintendente do **IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste - RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 641/2010 de 11 de Outubro de 2010.

CONSIDERANDO que houve alteração na Composição da CPL da Prefeitura Municipal, conforme Portarias de Exoneração n° 168/GAB/2015 de 04/05/2015 que exonera a Superintendente da CPL, Marcia Pedrozo da Silva e Portaria de Nomeação n° 169/GAB/2015 de 04/05/2015 nomeando Valdir Silverio como Superintendente da CPL.
DECRETA:
Art. 1° ficam nomeados os servidores abaixo arrolados, para efetuarem ás licitações deste Instituto. servidores estes que compõem a CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme Decreto n° 008/2015 de 16 de Janeiro de 2015, com alteração da Portaria de Nomeação n° 169/GAB/2015 de 04/05/2015, que nomeia novo Superintendente da CPL.

Titulares:
I – Valdir Silverio – Presidente
CPF n° 663.459.959-91
II - Oldiglei Odair Veronez – Secretario
III - Adão Alves Machado – Membro

Suplente:
I - Wilson Vicente da Cruz – Membro.
Art. 2º Ficam designados os servidores: Valdir Silverio - Pregoeiro Titular e Oldiglei Odair Veronez - Pregoeiro Substituto, este ainda fará parte da Equipe de Apoio quando a sessão estiver sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial, juntamente com os servidores: Wilson Vicente da Cruz e Adão Alves Machado.

Art. 3º Os demais Artigos ficam sem alteração.

Art. 4° - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - revogadas as disposições em contrario.

Publique-se;
Registre-se;
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, 12 Maio de 2015.

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:31F9FB7B

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ALO/012/2015. 13 DE MAIO DE 2015

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família de 03 (três) meses, conforme a Lei 656/2011 Art. 133, sancionado no dia17. 02.2011 no qual dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Alvorada do Oeste-RO. A servidora **REJANE ELISI DE JESUS ARAUJO** na categoria Administrativa do SAAE-(Serviço Autônomo de Água e Esgoto), nomeada no dia 07.03.2008 a qual presta serviços a esta autarquia municipal. A mesma entrará em vigor de suas licenças no período de 15.05.2015 à 12.08.2015.

Art. 2.º - Revogando as disposições em contrário entra esta portaria em vigor nesta data.

Alvorada D' Oeste, 13 de maio de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

HILTON GUMS
Superintendente Geral do SAAE
Portaria/122/GAB/15

Publicado por:
Rejane Elise de Jesus Araujo
Código Identificador:096D0464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.341/2015

DECRETO n°11.341/PGM/2015 de 12 de maio de 2015.

"DECLARA INIDÔNEA A EMPRESA SJB CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lorival Ribeiro de Amorim, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o descumprimento injustificado da Cláusula onze, relativa ao contrato n° 013/2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada inidônea a empresa SJB CONSTRUTORA LTDA, pela inexecução parcial das obrigações assumidas, conforme cláusula onze estipulada no contrato de n° 013/2014.

Art. 2°- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", da cláusula onze, do supracitado contrato, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes

de sua punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º- Fica rescindido imediatamente o contrato, considerado a paralisação da obra constatada no dia 05/03/2015.

Art. 4º- Pelo disposto no Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, também cláusula 11ª (décima primeira), ponto 11.1 (onze ponto um), alínea "c" do contrato 013/2014 celebrado entre o Município de Ariquemes e a Empresa SJB CONSTRUTORA LTDA, fica estipulada a multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**,** pela inexecução parcial do objeto contratado.

Art. 5° - A reabilitação poderá ser requerida após 1 (um) ano da aplicação desta sanção e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração pelo pagamento de multa contratual fixada e aplicada segundo percentual estipulado no contrato.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7926EBD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.343/2015

DECRETO Nº. 11.343 de 12 de maio de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, o senhor CLEOMAR CAVALHEIRO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C205D518

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.342 /2015

DECRETO Nº. 11.342 de 12 de maio de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, CDS-04, o senhor ADEMIR CHAFRE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:EED8CC6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.337/2015

DECRETO Nº. 11.337, de 11 de maio de 2015.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao processo administrativo n.º2014/03/002322, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ROZELIS DE FATIMA COLLA,** na função de PROFESSOR N-IV 40 HORAS, matrícula nº. 7520-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **27/04/2015 a 26/05/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 27/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E60348EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2015

Celebrado: 23.04.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – NOVASUL COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - ME**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Hospitalar e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 1.056/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 3.893/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 23 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:61DEC63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2015

Celebrado: 30.03.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA - EPP**.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO DA REDE HOSPITALAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 8.788/09/SEMSAU/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R$ 36.390,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 2678/2015.

Ariquemes – RO, 30 de março de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:2512C97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004658/SEMPOG/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722 de 31.07.2014, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente pagamento de taxas de inscrição do curso: "regime diferenciado de contratações", a ser realizado nos dias 18 e 19 de maio na cidade de porto velho. em favor da empresa: ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ n°05.983.000/0001-72, com o valor total de R$ 3.960,00 (TRES MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Ariquemes, 13 de Maio de 2015.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS.
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:993C62FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004670/SEMSAU/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722 de 31.07.2014, através das atribuições que lhe são conferidas, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente à aquisição de medicamentos, para cumprir determinação judicial em favor do paciente: Reginaldo Teodoro de Paula... Em favor das empresas: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 84. 613. 439 /0001 - 80, e M & M. PHARMACEUTICAL´S LTDA**,** inscrita no CNPJ n°10. 520. 284 / 0001- 80, com o valor total de R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Ariquemes, 13 de Maio de 2015.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS.
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:3DDED0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 26/SEMPOG/15 PROC. N.º 2.566/03/SEMSAU/15

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 26/SEMPOG/2015, referente ao Processo Administrativo nº. 2.566/03/SEMSAU/15, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, REDE HOSPITALAR, CAPS, SAMU, CID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PACS RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, em favor das empresas: **ADISUL COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **11.018.062/0001-47**, com o valor total de R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), **CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.652.030/0001-70**, com o valor total de R$ 94.717,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Dezessete Reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91**, com o valor total de R$ 93.540,00 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil, e Seiscentos Reais), **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total de R$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil, e Seiscentos Reais), **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, com o valor total de R$ 159.885,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ: **04.167.190/0001-97**, com o valor total de R$ 63.200,00 (Sessenta e Três Mil, e Duzentos Reais), **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.905.502/0001-76**, com o valor total de R$ 16.770,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta Reais), **FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **07.316.691/0001-86**, com o valor total de R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais), **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.921.908/0002-02**, com o valor total de R$ 20.890,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Noventa Reais), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**, com o valor total de R$ 34.675,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.935.554/0001-67**, com o valor total de R$ 115.442,00 (Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **14.595.725/0001-84**, com o valor total de R$ 11.154,00 (Onze Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais), **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.749.915/0001-58**, com o valor total de R$ 4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **10.493.969/0001-03**, com o valor total de R$ 20.815,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Quinze Reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 755.178,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento Setenta e Oito Reais).

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C154DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 04429/SEMUST/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.722, 31 de julho de 2014, alterado pela Portaria nº 037 de 20 de abril de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/PMA/15,** PROCESSO Nº. **04429/SEMUST/2015,** OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento e implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semi pórtico metálico, com sinalização vertical e horizontal complementares no município de Ariquemes, conforme peças técnicas, discriminados no presente Edital. **Fonte de Recursos:** Convênio Detran-RO / Recurso Próprio. **Valor Global:** R$ 1.497.946,25 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2015 as 09h:00min.** LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"Pregões e Licitações"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes – RO, 13 de maio de 2015

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:DA9432EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/SEMPOG/2015, PROCESSO N º4835/05/SEMPOG/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, **Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza (Água mineral, Abridor, Balde, Sabão entre outros...)** a serem utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, com o valor total estimado em **R$ 1.026.750,52 (Um milhão vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 64/15 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/05/2015 até às 09h00min do dia 28/05/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/05/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 13 de Maio de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:8EBF7752

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/SEMPOG/2015 - PROCESSO N° 4.578/04/SEMSAU/2015.

Objeto: Aquisição de aparelhos de Fototerapia móvel em chapa de aço com fino acabamento epóxi texturizado, etc... para atender as necessidades do Hospital Municipal da Criança de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 7.400,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de Julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 060/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 15/05/2015 até às 08h30min. do dia 27/05/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/05/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 13 de Maio de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:69CFB45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/SEMPOG/2015 - PROCESSO N° 4.577/04/SEMSAU/2015.

Objeto: Aquisição de Colchão de uso hospitalar de material em espuma de poliuretano com tratamento antifúngico, com forro tipo napa, densidade D-33, 1,86x17x0,88cm, aplicação com zíper e registro na ANVISA e INMETRO, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 16.133,20
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de Julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 062/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h30min do dia 15/05/2015 até às 10h30min. do dia 27/05/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 27/05/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-

feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 13 de Maio de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:ED22621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/SEMPOG/2015 - PROCESSO N° 4.585/04/SEMSAU/2015.

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de Medicamentos Oriundos de Determinações Judiciais, que não estão representados na Tabela CMED/ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 31.540,20

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de Julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 061/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que não estão representados na Tabela CMED/ANVISA**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 18/05/2015 até às 08h30min. do dia 28/05/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/05/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 13 de Maio de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2CAC6729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÂO DO PROCESSO SELETIVO.

A Comissão de Teste Seletivo, constituída através do Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO a "correção do edital de convocação" do processo seletivo análise de currículum/002 e 003-2015.**

ONDE SE LÊ:

ZONA URBANA - PEDAGOGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
7°	21	Edinalva Moura da Silva.	81	Aprovado
8°	18	Daniel da Silva Freitas	79	Aprovado
3°	18	Azenilda da Silva Paulista	69	Aprovado

LEIA-SE:

ZONA URBANA - PEDAGOGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
7°	21	Edinalva Moura da Silva.	81	Aprovado
8°	18	Daniel da Silva Freitas	79	Aprovado
9°	16	Azenilda Paulina Batista	79	Aprovado

ONDE SE LÊ:

ZONA RURAL- MATEMÁTICA – 40 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	18	Irivan Barbosa Silva.	65	Aprovado
4º	16	Jakciara Balarini Fontoura.	60	Aprovado

LEIA-SE:

ZONA RURAL- MATEMÁTICA – 20 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	13	Irivan Barbosa Silva.	65	Aprovado
4º	04	Jakciara Balarini Fontoura.	60	Aprovado

Buritis RO, 12/05/2015.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:0A06AF4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ANÁLISE DE CURRÍCULUM/004 - 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
ZONA RURAL E URBANA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	08	**Tereza Rodrigues Leite Teske.**	**80**	Aprovado
2º	07	**Natércia Karla de Oliveira Barradas.**	**80**	Aprovado
3°	04	**Maria Arleide Paiva de Souza.**	**70**	Aprovado
4°	10	**Maria Belo Feliciano.**	**70**	Aprovado
5°	09	**Solange da Silva.**	**70**	Aprovado
6°	06	**Ismael de Castro Eleutério.**	**70**	Aprovado
7°	05	**Patricia Moulaz Pereira.**	**70**	Aprovado
8º	02	**Leonilda Corrêa de Oliveira**	**50**	Aprovado
9º	11	**Solange Aparecida do Bonfim Leite**	**50**	Aprovado
10º	01	**Luciléia Alves Faustino Pereira**.	**50**	Aprovado
11º	03	**Cidinéia Oliveira da Silva Santos**	**50**	Aprovado

ZONA RURAL E URBANA - MICROSCOPISTA – 40 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	01	Marília Borges pinheiro	70	Aprovado
2º	07	Gislaine Marcia dos Santos	70	Aprovado

ZONA RURAL E URBANA - FARMACÊUTICO – 20 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	01	Pedro Hernesto Amorim Sena	70	Aprovado

Buritis/RO, 13 de maio de 2015.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459 /GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:74E22A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2015 PREGÃO ELETRONICO Nº011/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia OBJETO: Aquisição de consumo, sendo, Livros Jurídicos, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Coordenação Geral. Licitante: PERUIBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA 09.117.368/0001-09.

Cacaulândia – RO, 13 de Maio de 2015

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:18FC3DC2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de projetos de combate a incêndio e SPDA atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Com valor estimado em R$ 44.033,33.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.289/GP/2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 033/2015 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as **08h00min** do dia **26/05/2015**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cidadecompras.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 12 de Maio de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:5382DE7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque, que a data de abertura do pregão eletrônico 028/2015 será prorrogada.
As propostas poderão ser feita até as 08h00min do dia 27/05/2015. O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/05/2015 (Horário de Brasília).

Cacaulândia – RO, 11 de maio de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:6792B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2604 , DE 12 DE MAIO DE 2015 - LEI N.678

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 74.224,24

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 12 de maio de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Donwload do Decreto completo no link:
http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_download/1280-decreto-n-2604-de-12-de-maio-de-2015-lei-n-678

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:BBED5F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015 PROCESSO N° 27/2015

**O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO - MEDALHAS E TROFEUS, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. O Valor prévio é de R$ 73.486,43. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28 de maio de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.**

Cacoal – RO, 13 de maio de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB de 06/06/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:71CDBBB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 01 /2015
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 169/2014.PROCESSO Nº 5158/GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES) PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: AUTOLUK – COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 61,34; 2 – R$ 224,44; 3 – R$ 91,57; 4 – R$ 95,95; 5 – R$ 61,35; Obs.: A integra da ata n° 01/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de maio de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E72DDE88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚02 /2015
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 169/2014.
PROCESSO Nº 5158/GLOBAL/2013.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES)
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: CANTU COMERCIO DE PNEMATICOS LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 340,00; 2 – R$ 460,00; 3 – R$ 330,00; 4 – R$ 566,00; 5 – R$ 759,50; 6 – R$ 630,00; 7 – R$ 710,00; 8 – R$ 820,00; 9 – R$ 1.100,00; 10 – R$ 1.100,00; 11 – R$380,00; 12 – R$390,00; 13 – R$ 360,00; 14 – R$ 410,00;
Obs.: A integra da ata n° 02/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de maio de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7AB97130

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚03 /2015
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 169/2014. **PROCESSO Nº 5158/GLOBAL/2013.** OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES) PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA . ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 80,00; 2 – R$ 80,00; 3 – R$ 128,00; 4 – R$ 109,00; 5 – R$ 200,00; 6 – R$ 78,98; 7 – R$ 109,00; 8 – R$ 80,00; 9 – R$ 80,00; 10 – R$ 109,00 ; 11 – R$ 133,00; 12 – R$ 127,00; 13 – R$ 108,68 ; 14– R$ 12,00; 15 – R$ 14,00; 16– R$ 13,00; 17– R$13,00; 18 – R$ 16,00; 19 – R$ 16,00; 20– R$ 16,00; 21 – R$ 13,00; 22 – R$ 16,00; 23 – R$ 13,00; 24– R$ 16,96; Obs.: A integra da ata n° 03/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de maio de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:318A6DFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 05 /2015
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2014. PROCESSO Nº 4662/GLOBAL/2014. OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, CIMENTO, TELA, AREIA, SEIXO E BRITA PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 69,08; 2 – R$ 157,31; 3 – R$ 149,82; 4 – R$ 499,01; 5 – R$ 65,06; 6 – R$ 1.350,37; Obs.: A integra da ata n° 05/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de maio de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:562B9395

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚04 /2015
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 169/2014.PROCESSO Nº 5158/GLOBAL/2013.
OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES) PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: RJ COMERCIO ATAC E VAREJ. LUBRIFICANTES EIRELLI EPP. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: 1 – R$ 148,00; 2 – R$ 157,10; 3 – R$ 160,00; 4 – R$; 200,00 5 – R$ 185,13; 6 – R$ 225,00; 7 – R$ 2.279,20; 8 – R$ 200,00; 9 – R$ 2.051,48; 10 – R$ 2.274,24 ; 11 – R$ 2.249,51; 12 – R$ 1.041,78; 13 – R$ 45,00; 14 – R$ 53,79; 15 – R$ 112,68; 16 – R$ 158,86; 17 – R$ 31,10; 18 – R$ 30,00; 19 – R$ 1.474,95; Obs.: A integra da ata n° 04/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de maio de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:CA4E9065

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.597/PMC/15

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SILVINO GOMES DA SILVA NETO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Superintendente-Chefe da SUPEL do Município de Cacoal o Sr. SILVINO GOMES DA SILVA NETO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n. 4.974/PMC/2013 e n. 4.978/PMC/2013. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2.015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D2735231

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.593/PMC/15

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cacoal o Sr. APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 5.185/PMC/2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2015.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2.015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B16E3641

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 021/COGEM/2015, de 07 de maio de 2015, INTIMA os servidores abaixo relacionados, a manifestar sobre a ausência ao trabalho por mais de trinta dias consecutivos sem justificativa, sob pena de configurar ABANDONO DO CARGO. GUTEMBERG DA CRUZ PEREIRA, brasileiro, operador de máquinas pesadas, matricula 720; MANOEL CAETANO DOS SANTOS, brasileiro, servente, matricula 647; RAIMUNDA JOSEFA SOARES DE MEDEIROS, brasileira, casada, agente comunitário de saúde, matricula 3663; VANDERLEI RI DE VANITES, brasileiro, braçal, matricula 3043. O prazo para a defesa será de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, nos termos dos artigos 199, II, § 2º e 249 caput e § 1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2015.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar
Portaria nº 021/COGEM/2015.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DE6D4294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito de Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO a justificativa e o pedido de cancelamento do item 039 (Eritromicina Susp 250mg/ml-60 Ml) encaminhado pela empresa DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ. 16.970.999/0001-31, referente ao Pregão Eletrônico 019/2015, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

RESOLVE:
CANCELAR o item 039, do Pregão Eletrônico 019/2015.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Abril de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:842FDE7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1238/2013.

TERMO ADITIVO N. 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO NO PROCESSO 1238/2013, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E POR SÉRGIO ARAÚJO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, e o Sr. **SÉRGIO ARAÚJO,** portador da cédula de identidade RG 797.683 SSP/RO, e do CPF 283.715.422-91, domiciliado em Campo Novo de Rondônia/RO celebram o presente termo aditivo, que tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo referente ao processo 1238/2013 pelo período de 04 (quatro) meses, contados do vencimento do quarto termo de aditamento contratual, com início previsto para 12/04/2015 e término para 12/08/2015.

A prorrogação fundamenta-se no artigo 58, II e V da lei 8.666/93.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de abril de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

SÉRGIO ARAÚJO
Locatário

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CA4C8358

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2015
PROCESSO N. 413/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXAO MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEUS NO DISTRITO DE 03 (TRÊS) COQUEIROS.
VALOR: R$4.100,00 (quatro mil e cem reais).
PRAZO: 10 (dez) meses.
GESTOR: Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0027.2030.000 – Manutenção do Transporte escolar; Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Red.248.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de abril de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F70C2EB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 048/IPECAN/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Josiane Vitorino Milioransa,***efetiva no cargo de* ***Agente Administrativo****, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com remuneração integral a partir de 09/05/2015 e término em 23/05/2015 conforme processo do IPECAN nº. 041/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Maio de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de Maio de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:0B964B47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 049/IPECAN/2015.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora Luceni Cardoso da Silva "

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.

Resolve,

Art. 1º- Conceder a Prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora ***Luceni Cardoso da Silva****, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral a partir de 14/04/2015 e término em 12/06/2015 conforme processo do IPECAN nº. 012/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril do ano de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de Maio de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:37CB5D97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 050/IPECAN/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora ELZA FERNANDES DE LAIA"

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.

Resolve,

Art. 1º- *Conceder benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* ***Elza Fernandes de Laia,*** *efetiva no cargo de* ***Zeladora****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 12/05/2015 e término em 25/06/2015 conforme processo do IPECAN nº. 042/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º- *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de Maio de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:A63A0FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº322/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA E SOUZA, CAD. 9452** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e LimpezaCCD-14, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23/02/2015.

Art.3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B8F477CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 323/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **MARIA NICE ARAUJO DE SOUSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e Limpeza CCD-14, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/05/2015.

Art.3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D327B22B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 324/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor EUZEBIO LOPES NOVAIS, cadastro nº.9237, Secretário Municipal de Educação, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/05/2015 a 30/05/2015.

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de abril de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7CD215C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
LICITAÇÃO 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/CPLM/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/SEMELC/2015

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**,** do tipo de "**Menor Preço no Item**", na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **Da autorização**: Processo Administrativo **Nº. 135/SEMELC/2015. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cidadania – SEMELC Com valor estimado em: R$ 20.650,33. **OBJETO:** Aquisição de Fardamentos e Traves**,** conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2015, às 08h00min**, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no e-mail:
cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, no site:
www.pmcastanheiras.ro.gov.br/, e na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente.

Castanheiras /RO, 13 de maio de 2015.

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:A99A90F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 027/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 043/2015, na modalidade DISPENSA nº 010/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR R$
N M SILVA & CIA LTDA - ME	01 e 02	222,00
TOTAL GERAL		**R$ 222,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 04 de maio de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:6A7F53A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA P Nº 039/15-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR: CARLA THALITA FONTANA DA SILVA CAMPGNOLLI, portadora do RG nº 571315 SSP/RO e CPF nº 528.048.522.53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção Tesouraria, cargo comissionado CC-5, desta Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de maio de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:CB8B472C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público, a PRORROGAÇÃO da data do pregão retromencionado que estava previsto para as 08:00 horas, do dia 15 de Maio de 2015, ficando remarcada a data para o dia 18 de Maio de 2015 as 14:00 horas. O presente pregão tem por objetivo a ***aquisição de conexões e mangueiras hidráulicas para atender a manutenção dos veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com Recursos Próprios.*** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DBC0EEE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público, a PRORROGAÇÃO da data do pregão retromencionado que estava previsto para as 09:30 horas, do dia 15 de Maio de 2015, ficando remarcada a data para o dia 18 de Maio de 2015 as 15:30 horas. O presente pregão tem por objetivo a ***contratação de empresa para prestar serviços de radiador, torno e solda para atender os veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria municipal de Educação, com Recursos Próprios.*** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Maio de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D78704FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1123/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para impressão de materiais gráficos para

SEMUSA. Processo Administrativo nº 462/2015. Data para recebimento de proposta: 13 de maio de 2015 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 27 de maio de 2015 as 08:30; data da abertura de propostas: 27 de maio de 2015.a partir das 08:45; data de inicio da sessão pública: 27 de maio de 2015 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,11 de maio de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2914ED4A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** no valor R$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta seis reais), para a Aquisição de Nutrem Junior para atender o menor **ISRAEL PEREIRA PELLEZ,** conforme mandato de intimação em anexo, por um período de 03(três) meses atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 117/15.

Processo Administrativo nº 1186/2014.

Gabinete do Prefeito em 12 de maio de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:7D264CAF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 536/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2015, para a empresa **C. BENITES** valor de R$ **210.860,20. (duzentos e dez mil oitocentos reais e vinte centavos) e a empresa L.P.ALFA CONSULTORIA EIRELLI-ME**, com o valor de R$ 299.226,00(duzentos e noventa nove mil duzentos e vinte seis reais), e a empresa **A.C. DA SILVA -ME**, com o Valor de R$ 67.776,00(sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais), e a empresa **M.M. TUR LTDA-ME**, com o valor de R$ 440.383,20(quatrocentos e quarenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e a empresa **PARAISO & PARAISO LTDA-ME**, com o valor de R$ r$ 231.202,80(duzentos e trinta um mil duzentos e dois reais e oitenta centavos) e a empresa **WILSON GARRIDO DE LIMA**, com o valor de R$ 48.941,20(quarenta oito mil novecentos e quarenta um reais e vinte centavos), perfazendo um total de R$1.298.389,40(um milhão, duzentos e noventa oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA ,13 de maio de 2015

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A98FDF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 392/2015.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do **tipo Menor Preço/GLOBAL** tendo como Objeto: **Aquisição de Herbicida Liquida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,** conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, com Recursos Próprios deste Município. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **18/05/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **26/05/2015** e início da sessão pública: dia **27/05/2015** às **08:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Corumbiara-RO em 13 de Maio de 2015.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A55CA956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	376/2015
b) Pregão Presencial de n.º	003/2015
c) Ata do SRP n.º	007/2015
d) Data Homologação	12/05/2015
e) Objeto da Licitação: Carona na Ata do SRP n.º 007/2015, Pregão Presencial n.º 003/2015 Aquisição de Materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	

Fornecedor: A J. de Araújo Moreira & Cia Ltda – Me
CNPJ/CPF: 00.634.268/0001-85
Valor R$ 4.816,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais)

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 12 de Maio de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:945A95C9

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	362/2015
b) Dispensa n.º	14/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	12/05/2015
d) Objeto da Licitação	Aquisição de picolés e sorvetes, que serão distribuídos durante a campanha contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, intitulada ´Faça Bonito´.

Fornecedor: VENICIO ALVES BARBOSA
CNPJ: 11.687.625/0001-90
Valor: R$ 800.00 (Oitocentos Reais)

Fornecedor: JUCELIA FELIPE DE SOUSA
CNPJ: 21.704.536/0001-68
Valor: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Maio de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:73056A07

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	245/2015
b) Dispensa n.º	15/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	13/05/2015
d) Recurso	Próprios
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada em limpeza e manutenção de ara condicionadoa, com objetivo, de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fornecedor: JUNIOMAR DAS CHAGAS CAMARA
CNPJ: 19.698.203/0001-21
Valor: R$ 7.650,00 (Sete mil Seiscentos e Cinquenta reais.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Maio de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:AC51525D

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	377/2015
b) Dispensa n.º	16/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	13/05/2015
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para locação de 06 tendas que deverão ser usadas no dia 18 de Maio de 2015, sendo este o dia nacional de combate a exploração sexual de crianças, a locação de tendas ira viabilizar de uma melhor maneira de execução, conforme justificativa do termo de referencia da secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS.

Fornecedor: J.B. DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS.
CNPJ: 08.849.865/0001-03
Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Maio de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:B7A17233

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	361/2015
b) Dispensa n.º	17/2015
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação	13/05/2015
d) Objeto da Licitação	Aquisição de salgadinhos, pipoca, brinquedos, guloseimas (Balas, pirulitos e chicletes) e materiais necessários para a realização de decorações e fabricação de lembrancinhas (Balões, fitilhos para presente, saco plástico, linha de pesca em nylon e bomba para inflar balões em látex).

Fornecedor: HOLANDA DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Valor: R$ 7.497,78 (Sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Maio de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:52748717

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 006

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015
PROCESSO N° 286/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº. 079/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 006/CPL/2015 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global do item, tipo menor preço, que se regia pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CUJUBIM: 1ª ETAPA-IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM E GRAMADO DO CAMPO, CONVÊNIOS CTR nº. 736807/2010/ME/CAIXA; 2ª ETAPA – ILUMINAÇÃO, CONVÊNIOS CTR nº. 798588/2013/ME/CAIXA E 3ª ETAPA – CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS, CONVÊNIOS CTR nº. 734510/2010/ME/CAIXA, na zona urbana do município de Cujubim/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes deste edital. Valor estimando para a obra R$ 531.492,37 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). A abertura dos envelopes e inicio da sessão pública será as 09h00min dia 09 de junho de 2015, na sala da CPL. Aos interessados à cópia do edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br ou ainda na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Av: Condor, 2588 – setor 01, de segunda a quinta-feira 07h30 às 11h30 e das 13:30 às 17:30 e as sexta-feira das 07h30 às 13h30. Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 13 de maio de 2015.

SÔNIA APARECIDA ALEXANDRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:D1871217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053CPL/2015 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços(motocicleta), o valor estimado para aquisição e serviços e de R$ 2.037,23. Proc. Admin. nº 357/03/2015, que será realizada no dia 26/05/2015, às 15h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Maio de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B9F30BD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/GP/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n°.208/SEMSAU/2015
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de (02) Ar condicionado Splint Piso Teto 30.000 Btus Frio-220voltagem 220 v-consumo aproximado 98,4kw/h-cor branca-direcionadores de Ar-painel Eletrônico-vasão de ar aproximado 1090 m³/h-timer-controle de Temperatura Garantia de no mínimo 1 ano classificação energética A,B ou C conteúdo da embalagem 1 Unidade interna, 1 Unidade Externa, 1 manual de instruções, 1 manual de instalação, e 1 controle remoto, 1 placa para fixação instalação inclusa.
CONTRATADA: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
C**ONTRATANTE**: FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
VALOR: 9.186,00 (nove mil cento e oitenta e seis reais)
NOTAS DE EMPENHO ORDINÁRIO N°. 449
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09-Fundo Municipal de Saúde
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DATA DO CONTRATO: 07/05/2015
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 07/05/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°.006/CPL/2015

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:FE03D3D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015-CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015
PROCESSO N.º 2121/2014 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: **Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2015** às **10:30** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2015** às **10:30** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2015** às **10:30**horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: *29/05/2015 às 10:30horas***. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 13 de maio de 2015.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:43242A25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 12-14- L.M. NOGUEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014
-=´´
CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2015

PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
L. M. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME – CNPJ Nº 84.720.226/0001-57
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
OBJETO- TERMO ADITIVO, tem por objeto a prorrogação da contratação de empresa especializada para locação:
01- (Um) caminhão basculante 10.0 m³.
PRAZO – O prazo de prorrogação será de 30 (trinta) dias com carga horária diária de 08h a contar da assinatura do termo aditivo, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VINCULAÇÃO – o presente contrato está vinculado ao processo nº 1.523/2014 e aos documentos que o compõe, bem como proposta comercial da empresa e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações- Acrescente-se a vinculação ao Convenio nº 001/2012/FITHA.
VALOR – O preço global do presente contrato é de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos reais), sd no qual estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.
PROCESSO Nº 1.523-2014.

Guajará-Mirim, 24 de abril de 2015.

LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES
Procuradora Geral do Municipio

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B67454EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 012-14 DPZ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014
CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2015
PARTES*: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09*
DPZ – CPMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.624.691/0001-92
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
OBJETO- TERMO ADITIVO, tem por objeto a prorrogação da contratação de empresa especializada para locação:
01- (Uma) carregadeira de pneus – 1.8m³, (89) KW)
01- (Um) caminhão basculante 10.0 m³.
PRAZO – O prazo de prorrogação será de 30 (trinta) dias com carga horária diária de 08h a contar da assinatura do termo aditivo, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VINCULAÇÃO – o presente contrato está vinculado ao processo nº 1.523/2014 e aos documentos que o compõe, bem como proposta comercial da empresa e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações- Acrescente-se a vinculação ao Convenio nº 001/2012/FITHA.
VALOR – O preço global do presente contrato é de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) no qual estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.
PROCESSO Nº 1.523-2014.

Guajará-Mirim, 24 de abril de 2015.

LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES
Procuradora Geral do Municipio

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:851FAB6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.468-14

DECRETIO Nº 8.468-GAB.PREF/14
Guajará-Mirim, (RO), 20 de agosto de 2014
DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica e tendo o que consta do processo nº 2.184/13 de 04 de dezembro de 2013, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*** em favor da servidora estatutária***, JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA Código*** 2004, 40 horas, cargo ***AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO***, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, lotada no Posto de Saúde Altamiro Barroso, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício na função que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM nº 027/2014, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ATALIBIO GORINIATALI

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1A9D6C57

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 032 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora MARIA DE JESUS BARROSO DE LIMA

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003, c/c com Art. 6° A e com redação dada pela EMC n° 70 de 29 de março de 2012 Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 14 §1° §,2° §3°,§4°, §5° e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme consta no laudo da perícia medica sob os CIDS n°s 10 M 19 M-813, M 54.1, M-511, M-179 a **servidora MARIA DE JESUS BARROSO DE LIMA** portadora do CPF n° 183.499.272-91 RG n° 212.143 SSP RO funcionária pública , efetiva desta municipalidade, com proventos Integral sobre a Última Remuneração , contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Atendente de Enfermagem com carga horária de 40 h empossado em 01 de Agosto de 2003 através do Decreto de nº 2559 /Gab.Pref, publicado em 15 de Julho a 30 Julho 2003 , com proventos integral, a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2193/2014 IPREGUAM/

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroativo a 1° de maio de 2015

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim RO, em 05 de maio de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:87127CDD

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 037 – IPREGUAM /2015

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhora: "MARIA RAMOS SILVA" com Paridade

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003, Art.6° e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I. II III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**: MARIA RAMOS SILVA** portador do CPF n° 239.113.442-87 RG n° 380.10 SSP RO funcionário público , efetivo desta municipalidade, com proventos Integral sobre a última remuneração com Paridade , contratada sob-regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação , com carga horária de 40 h empossado em 05 de julho /1991 através do Decreto de nº 1.451 Gab/91 de 05 de julho de 1991 com proventos integral , a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 803/2015 IPREGUAM/

Art. 2º -Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2015

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 05 de maio de 2015.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
IPREGUAM

HOMOLOGO:

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A2B4B5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES 2016 A 2019

A Comissão especial eleitoral torna pública a homologação das inscrições dos candidatos a Conselheiros Tutelares 2015, conforme cronograma constante no edital 001/2015 Eleições Conselheiros tutelares para o Município de Guajará-Mirim.

Nº	NOME
001-	Silvana Gomes dos Santos -Deferido
002-	João Miranda Paiva -Deferido
003-	Leidiane Aires Lucino -Deferido
004-	Edmilson Soares de Carvalho -Deferido
005-	Abrahim Cuellar Chamma -Deferido
006-	Marcos Henrique de Lima -Deferido
007-	Erifrank de Souza Carvalho -Deferido
008-	Paula Vargas Cortez -Deferido
009-	Adrina de Jesus Nobre -Deferido
010-	Flora Mericy Alencar Suarez -Deferido
011-	Vera Lucia Tito do Nascimento -Deferido
012-	Ivanete Dorado Duarte -Deferido
013-	Florencio Massary -Deferido
014-	Carlos Alberto Medeiros da Silva -Deferido
015-	Evilson Rocha Ribeiro -Deferido
016	Thaiane Araujo Gomes -Deferido
017-	Delcy de Jesus Nobre -Deferido
018-	Rosineide Severo de Castro -Deferido
019-	Juvina de Lima Ferreira -Deferido
020-	Marcela Ferreira Siqueira -Deferido
021-	Genilson Peixoto Inez -Deferido
022-	Marineisa Ferreira Soares -Deferido
023-	Lionete Soares da Silva -Deferido
024-	Adriele do Nascimento Melo -Deferido
025-	Alcilene de Brito Nery -Deferido
027-	Gleibson Alves Sá -Deferido
028-	Glauber José Ferreira Paes -Deferido
029-	Edilene Nunes da Silva -Deferido
030-	Chirlene Correia de Souza -Deferido
031-	Iderlandio da Silva Shockness -Deferido
032-	Luciany Santana Pimenta -Deferido
033-	Reinaldo Mendez Cuellar -Deferido
034-	Fabricia Martins da Silva -Deferido
035-	Hosmara Oliveira Cruz -Deferido
036-	Aline Ilçara de Menezes Bragado -Deferido
037-	Giliany Pereira da Silva -Deferido
038-	Michelly Justiniano Xavier -Deferido
039-	Tácio Ferreira Gomes -Deferido
040-	Wellington Braga Silva -Deferido
041-	Erika de Souza Gomes -Deferido
042-	Miriam Pereira Camargo -Deferido
043-	Maria Diva dos Santos -Deferido
044-	Bruna Najayara Flores Gonçalves -Deferido
045-	Nelson Parada Mendes -Deferido
046-	Leila Saavadra da Silva Tavares -Deferido
047-	Denilce Jaine Gomes do Nascimento -Deferido
048-	Reginaldo Silva Tavares -Deferido
049-	Natiele Cardoso Ciriaco -Deferido
050-	Antonia Danielli Rodrigues Paz -Deferido
051-	Zilda Nery Xavier -Deferido
052-	Charlene da Costa Soares -Deferido
053-	Michele dos Santos Alves -Deferido
054-	Eudineia Santos Rodrigues -Deferido
055-	Samuel Ruiz Xavier -Deferido
056-	Benedito Alexandrino da Silva -Deferido
057-	Tereza Queiroz de Oliveira -Deferido
058-	Camila Ferreira dos Santos -Indeferido
059-	Maria Eliete da Silva Souza -Deferido
060-	Andre Pereira Lopes -Deferido
061-	Aderenice Diniz Nunes -Deferido

Guajará-Mirim, 08 de Maio de 2015.

FRANCISCO RODRIGUES
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

PEDRO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

HELAINE FERNANDES MENDES
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:DDB255DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
003/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014,** referente ao **PREGÃO PRESECIAL Nº 041/2014,** da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE**. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos. Os itens adquiridos serão os itens: (01; 02; 03; 04; 07; 155 e 231), o valor total será de **R$: 1.388,64** (mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa: **LUIS FABIANO MATIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º ***03.653.069/0001-02***. Da autorização: Processo nº. 175-04/2015. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330, ramal 220, ou (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 11 de Maio de 2015

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:81D07C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
003/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014,** referente ao **PREGÃO PRESECIAL Nº 041/2014,** da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE**. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos. Os itens adquiridos serão os itens: (01; 02; 03; 04; 07; 253 e 225), o valor total será de **R$: 1.974,00** (mil novecentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa: **LUIS FABIANO MATIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º ***03.653.069/0001-02***. Da autorização: Processo nº. 171-03/2015. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330, ramal 220, ou (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 11 de Maio de 2015

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:B4003FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA II

PODER LEGISLATIVO

No Edital, PREGÃO PRESENCIAL 08/CMJ/GP/2015, onde se lê:
"6.11 - Preço total POR ITEM, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso, IV, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – ANEXO II do presente edital;"

Lê-se:
"6.11 - Preço total POR LOTE, Máximo de 3.545,08 para o Lote 01 e 4.437,33 para o Lote 02, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso, IV, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – ANEXO II do presente edital;"

Jaru/RO, 13 de maio de 2015.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.108/CMJ/15

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:01EBB2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

RESOLUÇÃO Nº008/2015

"Dispõe sobre a retificação da Resolução n° 007/2015, que trata do benefício de Pensão por Morte em favor de sua esposa e única dependente Sra. Luzia Martins Claro da Silva, em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado Sr. Donizete Cordeiro da Silva".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 56, inciso I,§ 4º, artigo 106, inciso II, § 3º, artigo 107, inciso I, artigo 113, inciso I da Lei 850/GP/05, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003.*
RESOLVE:

***Art. 1º** Retificar a Resolução n° 008/GS/2008, para fundamentar o Ato de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. DONIZETE CORDEIRO DA SILVA,** falecido em **10.05.2008**, que ocupava o cargo de Motorista de Veículos Pesado, matrícula 100, neste Regime de Previdência Municipal – Jaru-Previ, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG.193.445/SSP/RO e CPF/MF 162.175.782-04, em favor de sua esposa e única dependente Sra. **LUZIA MARTINS CLARO DA SILVA,** portadora do RG. nº. 305.362/SSP/RO e CPF/MF nº.287.953.932-34, com 100% (cem por cento) do valor do beneficio de forma vitalícia, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº. 076/JP/2008.*
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 123 da Lei Municipal nº 850/2005 c/c § 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
***Art. 3°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 24.03.2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Jaru - RO, 12 de abril de 2.015.

DARIO SÉRGIO MACHADO
Superintendente
Jaru-Previ

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:28EDC48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº209/GP/2015 DE 06/05/2015
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO E A EMPRESA A.I.F.SOLUÇOES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME.OBJETO:AQUISIÇÃO DE TONER,RECARGA DE CARTUCHOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS.VALOR:11.892,00 VIGENCIA: NOVE MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERIODO.

Publicado por:
Keli Gonçalves Baltazar
Código Identificador:8051C967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

T.A DE ARAUJO SOUZA-ME, empresa privada de direito civil estabelecida à Avenida Castelo Branco nº 2689, Fundo, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, devidamente, inscrita no CNPJ sob o nº 12.431.604/0001-71, torna Público que **requereu** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca de Machadinho D'Oeste –RO-SEMMA, a **renovação** da Licença Ambiental de Operação (LAO) de nº 050, com vista à operação do empreendimento voltado aos Serviços de Limpeza e Esvaziamento de Fossas Sépticas.

Machadinho D'Oeste – RO, 08 de Maio de 2015.

T.A DE ARAUJO SOUZA-ME
Requerente

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:C794F6F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 14/PREF/2015. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA IMPRESSORAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. Abertura: 26/05/2015 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 128.728,92 (Cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). Edital completo e maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/05/2015.

ELISANGELA ALVES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:96FFB8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/15/CMDCA - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MACHADINHO

Machadinho D´Oeste, 08 de Maio de 2015.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste, Rondônia, no uso das atribuições legais, em reunião extraordinária a comissão Eleitoral/Especial/Examinadora para Eleição do primeiro processo de escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar realizada dia 08 de Maio de 2015, na sala dos Conselhos Municipais de Assistência, localizada na Avenida Tangará nº 3266, conforme artigo 139 da Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991 torna-se público através desta resolução a prorrogação das inscrições do primeiro processo de escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Machadinho D'Oeste/RO para o quadriênio 2016/2019 no dia 04 de outubro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado as inscrições do primeiro processo de escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Machadinho D'Oeste/RO para o quadriênio 2016/2019 no dia 04 de outubro de 2015.
I - A inscrição será prorrogada até o dia 22 de maio de 2015, na prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, localizada na avenida rio de Janeiro nº 3098 bairro Centro, duvidas entra em contato no telefone 69 3581-2052.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLIESA AMÉLIA SABAINE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ander Manoel Garcia Queiroz
Código Identificador:3FC3D19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/SEMAS/2.015.

- PROCESSO Nº.: **047/2.015;**
- CONTRATO Nº.: **010/SEMAS/2.015;**
- LOCATÁRIA: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- LOCADORES: **ELPIDIO AUGUSTO DE CERQUEIRA** e **EDYR ROSA DOS SANTOS;**
- OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER CRIANÇAS CARENTES DA CASA DE ACOLHIMENTO "AMOR MAIOR", CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 046/2.015, E NO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 047/2.015, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.009.08.243.0030.2128;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.15.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA EAIS)**, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO DE VIGÊNGIA DO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO SERÁ DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Locatária

ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING
Secretária de Municipal de Assistência Social

ELPIDIO AUGUSTO DE CERQUEIRA
Locador (a)

EDYR ROSA DOS SANTOS
Locador (a)

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C67E190C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/PMMA/2015

PROCESSO Nº 19/2015

Através do presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, denominado **LOCATÁRIO**, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº. 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do outro lado a Srª. **CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA CAÇULO,** brasileira, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 418.757.292-91 e Documento de Identidade nº. 440.881 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Recife 541, quadra 04, lote 06, Bairro Vila Maria, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, denominada LOCADORA, em razão de não mais persistir o interesse em manter a locação do imóvel, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o Contrato de Locação nº 006/2015, sendo realizada neste ato a devolução das chaves a Locadora.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Locatária

ELENILDA AGEZISLAU DE SOUZA SERING
Secretária de Municipal de Assistência Social

CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA CAÇULA
Locador (a)

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 019/PMMA/2015
OBJETO: RESCISÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER CRIANÇAS CARENTES DA CASA DE ACOLHIMENTO "AMOR MAIOR"

ASSUNTO: RESCISÃO

Submete-se o presente processo para analise do pedido de rescisão formulado pela LOCADORA.

É o breve relatório

Compulsando os autos verifica-se que houve a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento com a Locadora **CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA,** que requereu a rescisão amigável do contrato n. 006/SEMAS/2015.

Diante do exposto, este Advogado do Município é favorável a rescisão do contrato n. 006/SEMAS/2015.

S.M.J.

Este é o parecer
Ministro Andreazza/RO.,09 de abril de 2.015.

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº. 019/PMMA/2015
OBJETO: RESCISÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ATENDER CRIANÇAS CARENTES DA CASA DE ACOLHIMENTO "AMOR MAIOR"

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICA E HOMOLOGA o parecer a fim rescindir o Contrato n. 006/SEMAS/2015.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Ministro Andreazza/RO., 09 de abril de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C5447924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA LEI Nº. 1.420/PMMA/2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA FINS DE POLÍTICA URBANA, DE 540,90M² (QUINHENTOS E QUARENTA METROS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DA QUADRA 37 E A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA COM TRIBUTOS DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 01, QUADRA 37, SETOR 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE: ART. 182 §2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI 10257/2001 – ESTATUTO DAS CIDADES E NO ART. 156, II, C/C ART. 170 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a desapropriação amigável, para fins de política urbana, de 540,90m (quinhentos e quarenta metros e noventa centímetros quadrados) da quadra 37 de posse direta do Sr. Jesimiel Moreira Lima, através de compensação tributária com os tributos do LOTE 01, QUADRA 37, SETOR 01, no valor de R$ 1.950,55 (hum mil novecentos e cinquenta e cinquenta e cinco centavos) em 28/04/2.015, atualizados até a data da efetiva compensação, conforme croqui e documentação anexa ao processo administrativo nº. 32/PMMA/2.015.

Art. 2º A área desapropriada deverá ser utilizada especificamente para dar continuidade a Rua Joaquim Nabuco e seu respectivo passeio, a fim de interligar as Ruas Ulisses Guimarães e Imigrantes, devendo ser incorporada ao patrimônio do Município como bem de uso comum do povo.

Art. 3º. Em razão da desapropriação fica o Poder Executivo autorizado a redimensionar os cadastros e os respectivos Boletins de Informação Cadastral-BIC dos lotes da quadra 37, que tiveram como origem na cadeia sucessória Leonidas Lincon Lopes de Lana, de forma que a

área necessária para o arruamento fique livre para ocupação do logradouro público de que trata o artigo 2º.
Art. 4º. A compensação de que trata esta Lei, extinguirá o crédito tributário que recai sobre o Lote 01, Quadra 37, Setor 01 e se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida regularização do patrimônio público e extinção do crédito tributário.
Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Fazenda os trâmites necessários à documentação das áreas e a compensação do crédito tributário.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 07 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2.209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:3EC6C7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.422/PMMA/2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "G" DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 684/PMMA/2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a redação da alínea "g" do artigo 2º da Lei nº. 684/PMMA/2.007.
"Art. 2º. .....:
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) .....;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver e
h) .....;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de maio de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C426EEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.179/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.017/PMMA/2010 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a Shrª. NELCI APARECIDA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 569.588 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 570.012.192-15, residente e domiciliada, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de PREGOEIRA nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único – As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.017/PMMA/2.010, a remuneração do cargo de confiança ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.399/PMMA/2.015.
Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1498, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO; MARLENE DE SOUZA FERREIRA, Servidora Pública Municipal, matrícula nº. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO e MARLENE LOPES DOS SANTOS, Servidora Público Municipal Comissionada, matrícula nº. 8099, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.174/PMMA/2015, este decreto entra em vigor a partir de 16 de abril de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 16 de abril de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:DEA466F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 3.180/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVERIGUAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESCRITA NO INCISO II DO ARTIGO 232 DA LEI 294/PMMA/2.002, REFERENTE PROCESSO Nº. 034/PMMA/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a COMISSÃO PARA AVERIGUAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESCRITA NO INCISO II DO ARTIGO 232 DA LEI 294/PMMA/2.002, REFERENTE PROCESSO Nº. 034/PMMA/2015, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:
-MEMBRO: DAIANE DE OLIVEIRA MARQUES DUTRA, servidora público municipal, Matrícula nº 7795;
-MEMBRO: JUNIOR LINS BOIKO, servidor público municipal, Matrícula nº 1390;

-MEMBRO: ALEXANDRO CONTE FIRME, servidor público municipal, Matrícula nº 7807.
Art. 2º. Fica atribuído, aos servidores nomeados averiguar se houve infração e posterior emissão de relatórios e parecer final dos fatos ocorridos.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 24 de abril de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:60BAA3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.181/PMMA/2.015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAR O PLANO DECENAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NO ARTIGO 214 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAR O PLANO DECENAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, atendendo exigência do Ministério da Educação, conforme o Plano Nacional de Educação, que será composto pelos seguintes membros/representantes:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:·
Membros: SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, Matrícula nº. 1046, (Secretária Municipal de Educação);
LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA, Matrícula nº. 1213, (Professora Municipal);
Representante dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais:·
Membros: MARIA DURVALINA DE SOUZA SILVA, Matrícula nº. 688, (Diretora da E.P.M.E.F. Maria Aparecida Teixeira Enomoto);
MARIA GORETE DE SOUZA, Matrícula nº. 1261, (Vice-Diretora da E.P.M.E.I.F Balão Mágico);
MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA, Matrícula nº. 1214, (Vice-Diretora da Creche Municipal Pequeno Anjo);
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINSEPUMA:·
Membro: GEOVANE MARQUES MOREIRA, Matrícula nº. 664, Professor (Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal)
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484
Representante dos Professores (as) do 1º ao 5º ano:·
Membro: SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI, Matrícula nº. 656, Professora
Representante dos Professores (as) da Educação Infantil:·
Membro: CÁRITA MÁRCIA SANTANA CONTARATO, Matrícula nº. 1358, Professora
Representante da Escola Estadual Nilo Coelho:·
Membro: NEUZA ISHI (Psicologa)
Representante da Comissão de Educação do Legislativo:
Membro: AMILTON CESAR NEVES DARON, (Vereador);
Representante dos Servidores em Educação :
Membro: Rozeane Capeline Flores, Matrícula nº. 1034, Auxiliar Administrativo
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:91C5A7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N. 3.182/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSONº 005/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO QUE EM VIRTUDE DA DEMANDA DE CANDIDATOS AS PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO SERÃO REALIZADAS EM QUATRO ESCOLAS, SENDO DUAS EM MINISTRO ANDREAZZA E DUAS EM CACOAL, TORNA-SE NECESSÁRIO ACRESCER A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO QUE TRATA ESTE DECRETO;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº. 005/PMMA/2014, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:
-MEMBRO: MARLENE LOPES DOS SANTOS, servidora público municipal, Matrícula nº 1.049;
-MEMBRO: ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA, servidora público municipal, Matrícula nº 1281;
-MEMBRO: ADRIANA POSTIGO CORDEIRO CEVALLO, servidora público municipal, Matrícula nº 1379;
-MEMBRO: ELIAS VIEIRA AMORIM, servidor público municipal, Matrícula nº 1031;
-MEMBRO: SIDNEI SOTELE, servidor público municipal, Matrícula nº1717;
-MEMBRO: ANDRÉ MARCOS, servidor público municipal, Matrícula nº 1041.
Art. 2º. Fica atribuído, aos servidores nomeados à emissão de pareceres e relatórios de ocorrências, como também, retificações quando necessário e ainda providências para soluções de quaisquer omissões não previstas em edital e contrato ou qualquer outro documento oficial entre a empresa vencedora do certame, assessoria jurídica e o órgão prefeitura.
Art. 3º. Fica concedida a compensação de três dias úteis para os servidores municipais membros da supramencionada Comissão, se estendendo este benefício à servidora Ilda de Oliveira Abreu, matrícula 1201, tendo em vista que a mesma também
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
participou dos trabalhos para realização do concurso público 001/2015, na fase interna, inclusive nos dias de feriado e final de semana.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2.015.

Ministro Andreazza/RO., 29 de abril de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:1D589EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3241/2015

DE 13 DE MAIO DE 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), na programação 1236100172018, em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes ERMES NUNES DE OLIVEIRA, RG: 2653995 SSP/MG, CPF 439.276.456-72, Cadastro nº 1758, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, IV e VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F9AB4B43

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA SEMTAS

A Prefeitura do Município de Mirante da Serra, através do Ordenador de Despesas, o Senhor Valter Marcelino da Rocha, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, vem por meio deste *retificar* para os fins de direitos legais que necessário se fizer junto aos Órgãos que dão publicidade aos atos públicos municipais, **as Cartas Contratos nº 12, 13 e 14/2015 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, conforme descrições a seguir:

Onde se lê:

Data de celebração:	03/04/2015
Prazo de vigência:	O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, tendo início em 03/04/2015 e terá seu término em 03/09/2015.

Passa-se a ler:

Data de celebração:	**31/03/2015**
Prazo de vigência:	**O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, tendo início em 31/03/2015 e terá seu término em 31/08/2015.**

Mirante da Serra -RO, em 13 de maio de 2015.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2AC5EB75

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA SEMTAS

A Prefeitura do Município de Mirante da Serra, através do Ordenador de Despesas, o Senhor Valter Marcelino da Rocha, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, vem por meio deste *retificar* para os fins de direitos legais que necessário se fizer junto a *Associação Rondoniense dos Municípios Arom*, **as Cartas Contratos nº 15, 16, 17/2015**, conforme descrições a seguir:

Onde se lê:

Data de celebração:	03/04/2015

Passa-se a ler:

Data de celebração:	31/03/2015

Mirante da Serra -RO, em 13 de maio de 2015.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Secretária Mun. de Trabalho e Assist. Social

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E2592222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/PMMN/2015 - PROC 639/2015

Contrato Nº 019/2015
Processo Nº: 639/2014
Pregão Eletrônico n.º 017/2015
Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas – conforme CONVÊNIO N º 122/DEPCN/2013.
Empresa: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.
Valor Total: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais).

Monte Negro/RO, 13 de Maio de 2015.

Publicado por:
Franciele Patricia de Lara
Código Identificador:4FB23502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015- PROC.397/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 034/2015, tipo **MENOR PREÇO**, visando Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços. Em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 14 de Maio de 2015 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de Maio de 2015 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$: 3.044.286,77 (três milhões quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Monte Negro/RO, 13 de Maio de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:CCF7DD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015- PROC.401/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 037/2015, tipo **MENOR PREÇO**, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, STANDERS, PORTAL DE APRESENTAÇÃO, CARPETE e CLIMATIZADORES, bem como serviços de montagem, desmontagens e instalação dos itens a serem locados, para atender ao Evento da **"I FEIRA INTEGRADA FOMENTA MONTE NEGRO"** que acontecerá nos dias 18 a 21/06/2015, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão em Desenvolvimento de Comércio e Industria - SEMIC. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 14 de Maio de 2015 às 15h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de Maio de 2015 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br.
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$: 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).

Monte Negro/RO, 13 de Maio de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:5FF08864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 347/GAB/2015

PORTARIA N. 347 DE 12 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 301/2009, que concede Suprimentos de Fundos;
CONSIDERANDO ainda o memorando de n. 59/2015 de 24 de abril de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, Sr. Arildo Moreira, suprimento de fundos para material de consumo e serviços no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme segue:
§ 1º - Projeto Atividade: 10.1220042.2056 – Manutenção das Atividades da SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 207 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 2º - Projeto Atividade: 10.1220042.2056 – Manutenção das Atividades da SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 210 no valor de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais).
Artigo 3º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.
Artigo 4º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:ECD8D821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/GAB/2015

PORTARIA N. 348 DE 13 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cedido com ônus para esta municipalidade desde 15/06/2012, a partir desta data.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:E82D2FBF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS ANALISES DE TITULOS - EDITAL 004.2015

EDITAL DE Nº 004/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 322/GAB/2015 de 16/04/2015**, torna público o resultado das análises de títulos para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 004/2015.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	UBALDO DE LOYZA RUIZ	16	1
002	DANIELLE HELENA FOGAÇA DIAS	16	2
003	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	13	3
008	JOAO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	12	4
005	JULIANA NUNES DA SILVA FINI	12	5

ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)			
	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
06	RAFAEL BARBOSA LIMA	16	1
004	CARINE PACHECO PINHEIRO	12	2
07	JOAO HELI DE CAMPOS	11	REPROVADO
09	JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA ROTHE	10	REPROVADO

Monte Negro – RO, 13 de maio de 2015.

THAIS DE MORAIS TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0394B84F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 629/GAB/PMMN/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

"DISPÕE: DETERMINA ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS MANTER A DISPOSIÇÃO DOS CONSUMIDORES O QUE MENCIONA."

O Prefeito Do Município De Monte Negro, Com Fundamento Na Lei Orgânica Do Município E Da Constituição Federal, Faz Saber Que A Câmara Municipal Aprovou E Ele Sanciona A Seguinte:

LEI

Art. 1º Todas as agências bancárias instaladas no âmbito do Município de Monte Negro ficam obrigadas a providenciarem a implementação, instalação e manter em suas dependências; banheiros, bebedores de água potável, no setor de caixas, cabines individuais de proteção visual e funcionários em número compatível com o fluxo de usuários de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável, na área externa câmeras de vídeo.

§ 1º Os banheiros citados no caput deverão ser construídos de forma adequada para acessibilidade de pessoas de necessidades especiais, devendo assim atender às normas técnicas da ABNT.

I - Os banheiros mencionados no § 1º, serão implementados para atender ambos os sexos.

§ 2º Entende-se por cabine individual de proteção visual o dispositivo fabricado com qualquer tipo de material opaco, que impossibilite que terceiros visualizem o procedimento financeiro executado entre o caixa e o cliente.

§ 3º Para efeitos desta lei, considera-se como tempo razoável para atendimento o computado, via senha eletrônica, desde a entrada do consumidor na fila de espera até o inicio do efetivo atendimento, não podendo exceder:
I – vinte (20) minutos em dias de expediente normal;

II - vinte e cinco (25) minutos às vésperas e depois de feriados;

III – trinta (30) minutos nos dias de pagamento a servidores municipais, estaduais, federais, aposentados e pensionistas.

§ 4º Considera-se ainda, para efeitos desta legislação:

I - consumidor: pessoa que utiliza os caixas e os equipamentos de auto- atendimento nas agências bancárias;

II - fila de espera: a que conduz o consumidor aos caixas;

III - tempo razoável: é o tempo computado, via senha eletrônica, desde a entrada do consumidor na fila até o efetivo atendimento.

§ 5º Será considerado para exigência do tempo máximo para o atendimento, referidos nos incisos I, II e III do § 3º, deste caput, o fornecimento normal dos serviços essenciais à atividade bancária, tais como energia, telefonia, transmissão de dados e não ocorrência de greve.

§ 6º O controle do tempo de atendimento se dará por meio de senhas eletrônicas fornecidas pelas agências bancárias, nos quais constarão, eletronicamente, o nome do banco, data e horário de emissão da senha.

I - As agências bancárias não poderão cobrar qualquer importância pela disponibilização das senhas.

II - À hora do efetivo atendimento compreender-se-á no exato momento que o funcionário do caixa ficar disponível para executar tal serviço.

§ 7º As câmeras de vídeo deverão ser implementadas na quantidade que atenda área de abrangência em todo o seu retorno.

§ 8º O monitoramento será feito por meio de gravação os locais a serem protegidos, principalmente, no horário compreendido entre as 06:00 e 22:00 h, e as imagens ficando salvas por um período de três meses e colocadas a disposição do poder público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos constantes no art. 1º desta Lei obrigados a afixar nos caixas e/ou guichês de atendimento em local visível e acessível ao público um cartaz ou adesivo, com dimensão mínima de 60 cm por 50 cm, com o seguinte texto:

TEMPO DE ESPERA NA FILA: 30 (trinta) minutos em dias normais; 35 (trinta e cinco) minutos às vésperas e após os feriados prolongados

ou 40 (quarenta) minutos nos dias de pagamento de funcionários públicos municipais, estaduais e federais".

Art. 3º As agências bancarias garantirão atendimento preferencial imediato e individual aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às gestantes, às lactantes, aos portadores de deficiências e as pessoas acompanhadas por crianças de colo.

§ 1º As agências deverão disponibilizar equipamento de emissão de senhas eletrônicas exclusivo para o atendimento das pessoas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º As agências providenciarão as formas de diferenciação dos equipamentos e dos caixas preferenciais que atenderão as pessoas que fazem jus ao atendimento.

§ 3º As denúncias dos usuários dos serviços bancários quando ao descumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas à Comissão de Defesa do Consumidor nas diversas esferas municipal, estadual e federal.

Art. 4ºO descumprimento desta lei constituirá prática infrativa e sujeitará ao infrator às penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das demais de natureza cível, penal e de normas específicas:

I - advertência;

II - multa diária de 1.000 UFM (Unidade Fiscal Municipal) na primeira reincidência;

III - duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência;

Art. 5º Os estabelecimentos terão um prazo de 120 dias para implantar no setor de caixas cabine individual de proteção visual, funcionários em numero compatível com o fluxo de usuários e câmeras de vídeo na área interna e externa.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7º As denúncias devem ser encaminhadas ao PROCON, órgão encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo-se direito de defesa ao Banco denunciado.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:48879E11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 630/GAB/PMMN/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, das competências em atraso após o mês de agosto de 2014, em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21//2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:0CE4E68B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2015

EXTRATO DO CONTRATO
Processo: 035/IPREMON/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 006/2015
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para implantação e manutenção do Portal de Transparência para o exercício de 2015. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Período: 12 meses
Empenho nº: 116

Monte Negro – RO, 12 de Maio de 2015.

RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA
Gerente Financeiro e Adm.

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:045F4C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - REFERENTE: PROCESSO N° 015/CMNM/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCESSO N° 015/CMNM/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o resultado do certame licitatório, objeto da dispensa de licitação, conforme parecer do jurídico, baseado no inciso II do Art.24 da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo n°. 015/CMNM/2015, que trata de "**Aquisição de Material de Consumo (Peças) e Serviços.”**, do qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgou a Cotação de Preço com proposta mais vantajosa, atingindo o objetivo da Administração Pública, e consagrou vencedora a seguinte empresa:

J.L MORAIS RAMOS - ME
CNPJ: 04.468.421/0001-00
VALOR DE R$ 1.126,00(UM MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS)

Nova Mamoré – RO, 27 de Abril de 2015.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1E534B10

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - REFERENTE: PROCESSO N° 018/CMNM/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCESSO N° 018/CMNM/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o resultado do certame licitatório, objeto da dispensa de licitação, conforme parecer do jurídico, baseado no inciso II do Art.24 da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo n°. 018/CMNM/2015, que trata de "**Aquisição de Material de Consumo (Carteiras Legislativa,Cédulas de Identificação, Quadros, Outros Equipamentos Legislativo e Tapetes)**.**”**, do qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgou a Cotação de Preço com proposta mais vantajosa, atingindo o objetivo da Administração Pública, e consagrou vencedora a seguinte empresa:

D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 04.645.599./0001-71
VALOR DE R$ 4.435,50(quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos.)

Nova Mamoré – RO, 09 de Março de 2015.

MARTA DA COSTA VALE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6B0687E6

CAMARA MUNICIPAL
REFERENTE: PROCESSO N° 018/CMNM/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCESSO N° 018/CMNM/2015

Senhor Presidente,

Em face da desistência da empresa anteriormente declarada vencedora, foi Analisada as cotações e quadro demonstrativo anexado ao Processo n°. 018/CMNM/2015, que trata de "**Aquisição de Material de Consumo (Carteira Legislativa, Cédulas de Identificação, Quadros, Outros Equipamentos Legislativo e Tapetes)**.**”**, e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, julgou a segunda proposta mais vantajosa atingindo o objetivo da Administração Pública, e consagrou vencedora a seguinte empresa:

MANOEL DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 12.753.429/0001-39
VALOR DE R$ 4.440,50(quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Diante do feito, estando a empresa habilitada, encaminho a Vossa Excelência o presente para as devidas providências cabíveis.

Nova Mamoré – RO, 06 de Abril de 2015.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D3FA7528

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - REFERENTE: PROCESSO N° 027/CMNM/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCESSO N° 027/CMNM/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o resultado do certame licitatório, objeto da dispensa de licitação, conforme parecer do jurídico, baseado no inciso II do Art.24 da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo n°. 027/CMNM/2015, que trata de **“Aquisição de Material de Permanente (Áudio, Vídeo E Informática).”**, do qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgou a Cotação de Preço com proposta mais vantajosa, atingindo o objetivo da Administração Pública, e consagrou vencedora a seguinte empresa:

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ: 77.941.490/0001-55
VALOR DE R$ 6.298,00(SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Nova Mamoré – RO, 23 de Março de 2015.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:895C62D7

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - REFERENTE: PROCESSO N° 041/CMNM/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCESSO N° 041/CMNM/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o resultado do certame licitatório, objeto da dispensa de licitação, conforme parecer do jurídico, baseado no inciso II do Art.24 da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo n°. 041/CMNM/2015, que trata de "**Aquisição Passagens Aéreas para participação de vereador na 3° Mobilização Nacional dos vereadores em Brasília,"** do qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgou a Cotação de Preço com proposta mais vantajosa, atingindo o objetivo da Administração Pública, e consagrou vencedora a seguinte empresa:

AMERICAN TOUR AGENCIA DE VIAGENSE TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 07.345.890/0001-12
VALOR DE R$ 826,28(OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Nova Mamoré – RO, 04 de Maio de 2015.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5A649126

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/SEMUSA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **Nivaldo Luiz Pereira 42176298268**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO POR 06(SEIS) MESES - MEDIANTE ADITIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**
PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **095/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Onde se lê vigência de 01/04/2015 a 31/03/2016;
Leia-se VIGÊNCIA de 09/04/2015 a 09/10/2015;
Onde se lê valor de R$12.360,00;
Leia-se o VALOR de R$8.267,00.
Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:34AE13C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 059/PMNM/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/GP/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **AGEP-ASSESSORIA, GESTÃO E PLANEJAMENTO PÚBLICO.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **059/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.00.00 – PODER EXECUTIVO
Funcional:	04.122.0003.2004 – Manutenção das Atividades GABINETE
Elemento:	3.3.90.39 –Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	32

VIGÊNCIA: 11.05.2015 À 11/03/2016.
VALOR: *R$197.200,00(cento e noventa e sete mil e duzentos reais)***.**
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO Nº 1.482.
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:046E3A42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMNM/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/SEMUSA/2015.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ALMIR FLORES OPIME
OBJETO: Prestação de serviços de divulgação em carro de som, de campanhas de vacinação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional:	10.301 – ATENÇÃO BÁSICA		
Projeto/Atividade:	2054 - Manut. Das Atividades PAB		
Classificação Econômica	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Destinação Recurso	01.07.07 – Piso de atenção básica – PAB		
Ficha nº:	272	VALOR	R$3.000,00

Unidade Orçamentária:	02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional:	10.305 – Vigilância Epidemiológica		
Projeto/Atividade:	2065 - Manut. Das Atividades Vig. Epidemiológica FUNASA		
Classificação Econômica	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Destinação Recurso	01.07.15 – Epidemiologia e controle de doenças		
Ficha nº:	297	VALOR	R$3.000,00

VALOR R$6.000,00(seis mil reais).
PRAZO: 200 (duzentas) horas de divulgação.
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:B67A2AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.506-GP/2015

DECRETO Nº 3.506- GP / 2015 Em, 23 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado

no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

Secretaria Municipal de Saúde:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Zona Rural – Distrito do Araras:

Classif.	Insc.	Nome
2º	140	LUCIANO GOMES DA SILVA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de Abril de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:66C4791F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No extrato do primeiro aditivo contratual de nº 12/2015

Onde se lê: celebração 23/03/2015

Leia-se: celebração 23/04/2015

Registre-se e
Publique-se

Nova União, 13 de Maio 2015.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:835044DF

P M N U - RO
PORTARIA N.º 090, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DEMITIR OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no disposto na Lei Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art.1.º - DEMITIR, ADIANA FERREIRA BARBOSA, do cargo de Agente De Serviços Gerais, em razão do disposto nos arts. 110, II da Lei Municipal n.º 60/1998 por abandono de cargo.
Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CC8DE5FE

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2015
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2015, o objeto deste feito às Empresas:
- BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - EPP, CNPJ Nº. 02.669.727/0001 - 91, no valor de **R$ 352.503,49 (Trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos).**
- VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ Nº. 08.488.475/0001 - 80, no valor de **R$ 257.967,12 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte sete reais e oitenta centavos).**
- COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 84.572.742/0001 - 81, no valor de **R$ 219.225,09 (Duzentos e dezenove mil duzentos e vinte cinco reais e nove centavos).**
Torna sem efeito a Adjudicação publicada em 15 de abril de 2015 conforme consta a folha 511 do referido processo n° 049/2015.

Nova União – RO, 13 de maio de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C4C9F878

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Termo de Adjudicação a favor da Empresa: Comape Comercial de Auto Peças LTDA - EPP do dia 15 de abril de 2015, Processo Administrativo n° 049/SRP/2015, PREGÃO ELETRÔNICO 005/SRP/2015, onde se lê valor de R$ 221.108,45 (Duzentos e vinte um mil cento e oito reais e quarenta e cinco centavos). Leia – se valor de R$ 219.225,09 (Duzentos e dezenove mil duzentos e vinte cinco reais e nove centavos).

Publique – se

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CBA49222

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279 /2015
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS E MANILHAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2015, o objeto deste feito à Empresa:

- PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME, CNPJ: 15.642.062/0001 – 74, no valor de R$ 279.400,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Nova União – RO, 13 de maio de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:476AB800

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384 /2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL POR PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2015, o objeto deste feito à:

- MARILDA AMORIM RODRIGUES, CRESS - 1796, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Nova União – RO, 13 de maio de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:03C359DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/CPL/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a **Aquisição de peças de reposição para suprir as necessidades dos veículos: ONIBUS VOLKSVAGEM 15.190, 4 CILINDROS, ESCOLAR, PLCA NBM 1467, ANO 2010 e do ONIBUS VOLKSVAGEM 15.190, 4 CILINDROS, ESCOLAR, PLACA NED 5048, ANO 2010/2011,** licitados de acordo com a Lei Federal 8666/93 na Modalidade Dispensa de Licitação, referente ao Proc. Adm. nº 844/SEMED/2015, em favor da Empresa:

M. F. MONTIBELLER - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.618.620/0001-02, com o valor total de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

AUTO TRACTOR LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.494.458/0001-47, com o valor total de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).

PARECIS-RO, 13 de maio de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:99F9DBA1

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 027/2015

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 027/2015 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015 PROCESSO Nº 557/SEMAF/2015

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 006/GP/2015 de 15 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 013/2015, do Processo administrativo nº 557/SEMAF/2015, que tem por objeto a para Eventual Aquisição de material de expediente (clipes, canetas esferográficas, grampeador e outros), atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA -ME, inscrito no CNPJ: 09.611.953/0001-60, totalizando o valor desta licitação de R$ 14.238,90 (quatorze mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), e por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 13 de maio de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:70041209

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 028/2015

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 028/2015 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015
PROCESSO Nº 557/SEMAF/2015

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 006/GP/2015 de 15 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n.º 013/2015, do Processo administrativo nº 557/SEMAF/2015, que tem por objeto a para **Eventual Aquisição de material de expediente (clipes, canetas esferográficas, grampeador e outros), atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **MANOEL DA SILVA EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ: **12.753.429/0001-39**, totalizando o valor desta licitação de **R$ 17.408,20 (dezessete mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos),** e por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 13 de maio de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/GP/2015

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:852D59BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.052.000,01
Previsão Atualizada	64.052.000,01
Receitas Realizadas	11.142.954,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.379.464,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.052.000,00
Créditos Adicionais	1.358.846,83
Dotação Atualizada	65.410.846,83
Despesas Empenhadas	11.341.189,42
Despesas Liquidadas	8.017.795,99
Superávit Orçamentário	3.125.158,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	11.341.189,42
Despesas Liquidadas	8.017.795,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	59.387.761,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-496.142,99	-5.706.202,32	1.150,,12
Resultado Primário	1.696.119,06	3.239.738,39	191,01

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	784.444,36	0,00	650.494,72	133.949,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.406.278,73	0,00	256.573,36	2.149.705,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	3.190.723,09	0,00	907.068,08	2.283.655,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.687.030,69	<18% / 25%>	20,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.157.795,12	60%	60,48
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.985.834,97	15,00	24,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 12/mai/2015 as 09h e 11m.	

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

VALÉRIA PLANTES DE S. SANCHES
Secretária Municipal de Fazenda

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador
CRC 004228 T/RO

WALDIR PETRY
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4228794C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

Processo nº: 144/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO, NO VALOR ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS DE R$: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), E MATERIAL DE CONSUMO NO VALOR DE 40.000,00 (QUARENTA E MIL REAIS).

CONTRATADA:

M. F MARTINS – EPP	LOTE I: instalar: 1.849,15 e retirar: 792,52
CNPJ: 04.749.241/0001-99	LOTE II: 1.862,33

Data da Assinatura: 12/05/2015

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:467A5252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 005/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 044/SEMUSA/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, ASPIRADOR CIRÚRGICO, CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, BICICLETA MODELO FEMININA, ARMÁRIO DE METAL E NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO) PARA ATENDER O PRÉDIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS: PRÓPRIO E SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) NO VALOR ESTIMADO DE R$: 17.252,78 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO E SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).**

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

Lote 01 - EMPRESA:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 18.964.366/0001-46.
Valor total da Licitação: R$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 13 de Maio de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BFA8B1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 671/SEMEC/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: VICENTE E TESTONI LTDA e JOSÉ ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Valor global: R$ 7.917,00 (SETE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS)

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 13/05/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:69815745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 669/SEMUSA/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NYSSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão da Caminhonete Hilux, valor R$ 3.224,72 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 12/05/2015

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B37250FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N°015/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Eletrônico n°015/2015
Processo n° 238/SEMAS/2015

Sagrou – se vencedoras as empresas:

- Belíssima uniformes e confecções LTDA – ME – CNPJ – 07.805.458/0001-67.
Valor Global R$ 1.157,00.
- Mônica R. de Mello Faria – ME – CNPJ – 17.353.208/0001-97
Valor Global R$ 3.707,73.
- Papelaria Teixeira LTDA – EPP – CNPJ – 04.925.681/0001-50
Valor Global R$ 33,52.
- Rodrigo Tolosa Rico – EPP – CNPJ – 00.868.882/0001-01
Valor Global R$ 5.740,54

Valor Total: R$ 10.638,79.
OBS: Itens Fracassados

Item 04 – Bolas de Borracha sem Válvula n° 04, 7,96 cm de diâmetro com 1,5 mm de espessura 45 G (pacote com 12).
Item 05 - Bolas de Borracha com Válvula n° 06 – 125 G, 100 cm de diâmetro com 32 cm (pacote com 12).
Item 06 - Bolas de Borracha com Válvula n° 08, 200G, 122 cm de diâmetro com 38 cm (pacote com 12).
Item 07 - Bolas de Borracha com Válvula n° 10, 450 G, 176 cm de diâmetro com 56 cm (pacote com 12).

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 13 de Maio de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:DDD8472A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1236/GP/2015

"Institui Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal8.883/94, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Considerando a necessidade de Disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes:

DECRETA:

Art.1° Fica instituída Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, composta dos seguintes Servidores:

ALESSON IWIN HARMATIUK, Assessor de Engenharia
CELIO SANTOS DA SILVA, Diretor do CPD;
EDSON APARECIDO BARROS, Diretor de Patrimônio de Almoxarifado;
MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA, Auditora;
RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI, Membro da CPLP;
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI, Contador;

§ 1º A Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro, coordenará os trabalhos constituídos para a adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
§ 2º A Comissão Especial definirá em 10 (dez) dias após a publicação desse decreto o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2015.
§ 3º Os membros da Comissão, ora instituída, terão livre acesso a qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição, enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa a obstrução aos trabalhos da Comissão.
§ 4º Os membros da comissão permanente serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão, quando ocorrer o deslocamento dos mesmos, conforme cronograma de trabalho.

Art. 2° Os Secretários Municipais tem o prazo de 03 (três) dias para designar e informar a Comissão Especial, servidor que realizará o acompanhamento do levantamento geral dos bens móveis e imóveis à disposição de cada unidade que a compõe.
§ 1º O levantamento incluirá todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
§ 3º O prazo para a Comissão Especial apresentar o inventário analítico dos bens Patrimoniais das unidades administrativos será conforme cronograma de ação.

Art. 3° A Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro nomeada nos termos do art. 1º desde Decreto terá suporte da Administração Municipal no que diz respeito a equipamentos e recursos humanos necessários para o cumprimento do cronograma de ações.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 06 de Maio de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:9F803EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1238/GP/2015

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS, E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando necessidade de Estabelecer medidas para a gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
Considerando que a redução do horário tem por finalidade diminuir os custos com horas extras, energia, telefone, etc;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 21 de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia o expediente de atendimento ao público será das 07h30 min às 13h30 min, de segunda a sexta-feira.
Art. 2°. O horário de expediente determinados por este Decreto, não se aplica aos serviços essenciais que não permitem paralisação, como exemplo: Secretarias: de Saúde, Obras, Educação, e Assistência Social.
Art. 3°. Este Decreto tem por finalidade a contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, podendo haver outras medidas como, por exemplo: **cortes de FG(s) e Portarias.**

Primavera de Rondônia/RO, 08 de Maio de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4340A3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1239/GP/2015

Institui o Cronograma de execução das atividades da Comissão Especial de Inventário, Avaliação e Cadastro a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal8.883/94, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e, por fim as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP,

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
c) atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e

d) proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo, conforme Anexo.

Art. 2º Até o dia 31 de maio de 2015, este Decreto será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e publicado no mural público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 08 de Maio de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4C58BA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **NIVALTO NUNES DO PRADO,** Portador do CPF 286.399.362-34, do cargo de confiança FG - 05 – **Motorista de Veiculo Leve**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Essa portaria Produz seus efeitos a partir do dia 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Maio de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:E89B4700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **FATIMA PEREIRA PEIXOTO**, portador do CPF: 598.739.652-20, do cargo de confiança, símbolo **FG 16 – SUPERVISÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Primavera de Rondônia/RO.
Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Maio de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:AB3C2FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/GP/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Senhor **LEANDRO GREGOLETTO MORATA,** Portador do CPF 018.056.019-03, do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 05 de Maio 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:4E77AB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-PMRC EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO N° 0248/2015

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Contratação empresa especializada em confecção de vestimentas para festividades do município de Rio Crespo por um período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
As propostas serão abertas a partir das **10h00min** horas do dia **28/05/2015.** Valor estimado da contratação 14.728,30 (quatorze mil setecentos vinte e oito reais e trinta centavos). Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail:

pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 13 de Maio de 2015.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial
Portaria 2155/2014

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:C20A84B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor Municipal **GIOVANY MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula nº **4138**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 379716 SSP/RO e do CPF nº 327.465.632-15, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2015.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Deisy Taline Dutra de Oliveira
Código Identificador:B44282B3

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2015

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **José Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

COMUNICADO:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com o Conselho Fiscal, a realizar-se no dia **19 de maio de 2015** na SEDE DO SINSEZMAT, às 08:00 horas, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Realocação de Recursos da Carteira de Ativos do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2015.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:26503C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE PREGÃO Nº 33/2015 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2015

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE COMUNICADO do** Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E RAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE ROLIM DE MOURA,** Comunicamos que nos itens 08 (seringa descartável) e item 09 (agulha descartável) foi calculado erroneamente o valor da média de mercado, no momento em que foram lançadas. sendo assim o valor correto da média para o item 08 é: R$-1,33 a unidade e para o item 09 a média correta é: R$-10,72 a caixa.. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2618-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2015.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:10E813B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EVENTO DE REABERTURA COM PRAZO PREGÃO Nº029-2015 ELETRONICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **EVENTO DE REABERTURA COM PRAZO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ANO E MODELO 2015/2015 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC,** valor estimado em **R$150.393,25** (cento e cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Evento de Reabertura para o dia 26 de maio de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou rosangelapmrm@hotmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2935-2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2015.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:44C624E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1440/2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Através do presente, homologo a licitação de nº 23/2015, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 1440/2015, para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** vencido pelos fornecedores **TORNEARIA TASSI LTDA, STABILITA LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI , VEJA SERVIÇOS LTDA-ME**

Rolim de moura, 13 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Soares da Silva
Código Identificador:9F602722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2476/2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Através do presente, homologo a licitação de nº 22/2015, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 2476/2015, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E VENDA DE PEÇAS PARA O VEÍCULO S10 PICK-UP PLACA OHW 6537, DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.** Vencido pelo fornecedor **VEMAQ. VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.**

Rolim de moura, 13 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Soares da Silva
Código Identificador:EDB7D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3596/2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 24/2015, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 3596/2015, para **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA 15° CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAUDE EM ROLIM DE MOURA/RO** vencido pelo Fornecedor **REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA-ME.**

Rolim de moura, 13 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Soares da Silva
Código Identificador:832CD3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

O (a) senhor (a) **ADEYR XAVIER DO CARMO**, portador (a) do CPF nº 284.656.689-68, torna público que **requereu** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 31 de Março de 2015 a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** (LP), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 08-B1, gleba 01, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 208 Norte, km 5,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:857EFA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **ADEYR XAVIER DO CARMO**, portador (a) do CPF nº 284.656.689-68, torna público que **requereu** junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 31 de Março de 2015 a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** (LI), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 08-B1, gleba 01, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 208 Norte, km 5,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:CE98AEEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº. 087/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 313/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 087/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 71/2014
DATA HOMOLOGACAO: 14/08/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO ELETRONICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNCAO PROGRAMATICA:
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00. -
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00. -
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 288 e 289/2014
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **IRANDIR DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES ME, CNPJ N°. 01.936.577/0001-72**
Valor Contratado: R$ **R$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
Referente à entrega dos seguintes materiais de construção:
IRANDIR DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES ME - CNPJ 01.936.577/0001-72

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CANALETAS PVC LISA, Canaleta de PVC, lisa, de cor branca, com divisão interna, sistema de encaixe dos perfis por trava, anti-chama, 20x10X2000mm	UN	35,00	4,0300	141,05
FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 2,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL, Rolo com 100 MT	ROLO	2,00	69,8400	139,68
FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 1,5MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL	METROS	50,00	0,6600	33,00
ADAPTADOR P/ TOMADA 2P +T 2161	UN	10,00	5,6900	56,90
FIO P/ Instalação Eletrica, Cobre, Expessura 4MM, Encapado Anti-Chamas, FLEXIVEL	METROS	100,00	1,2600	126,00
TORNEIRA P/ PIA CZ PAR 33 C/ AREJ 1/2	UN	10,00	25,5300	255,30
Sifão Sanfonado Simples Universal, Para pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques, em polipropileno,	UN	5,00	5,6300	28,15
Lâmpada Fluorescente, 45w, Compacta, Tubo Espiral, UND	UN	25,00	28,6000	715,00
Fita isolante rolo c/10 mt Plásticas/PVC, Anti-chama, Espessura: 0,15 mm, Largura: 19,0mm, Isola fios e cabos elétricos até 750 V	UN	3,00	1,8400	5,52

Regulador de Nível de Caixa D´Agua (Torneira-Bóia) Plástica TAM 1/2" Polegada, Haste Metal TAM mínimo 20 Cm	UN	3,00	4,8000	14,40
Mangueira Plastica Cristal Flexivel 25mm	METROS	150,00	1,4400	216,00
Interruptor para alvenaria fixo, 1 Interruptor, Padrao NBR, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	15,00	5,0700	76,05
Parafuso atarrachante cabeca chata em philips com bucha plastica 06mm	UN	200,00	0,3500	70,00
Tomadas para alvenaria fixas 2p+t 10A, 1 Tomada, Modelo NBR 14136, Termoplástico auto-extinguível, ligas de cobre, ferro, latão e prata, Com Placa 4x2, 250V~	UN	20,00	5,0700	101,40
Conjunto Interruptor simples e Tomada NBR 14136 10A- 250V~ 4x2 para alvenaria, branco, Placa em plástico ABS. Com suporte e parafusos.	UN	15,00	8,7500	131,25
Vela de Refil para torneira com filtro	UN	10,00	21,2600	212,60
THINNER DILUENTE 454	LT	2,00	10,1900	20,38
Chave adjuntora Nº 15 amperes bifasicos	UN	5,00	27,7900	138,95
Chave adjuntora Nº 15 amperes monofásicos	UN	5,00	6,9800	34,90
VERNIZ ALTO SOLIDO 900ML C/ CATALIZADOR 450ML	UN	4,00	17,9600	71,84
Caixa Eletrica, P/ Ar Condicionado, Externa, 13x13x6,5Cm, C/ Disjuntor 20A acoplado, 1 Tomada 3 Pinos, Parafusos	UN	2,00	26,4700	52,94
Massa Corrida, Niveladora de Alvenaria, Acrílico, PVA, lata de 1 Kg	KG	5,00	28,6300	143,15
Filtro de Linha Bivolt Com 6 Tomadas, Capacidade máxima: 1150VA (em 115V) ou 2200VA (em 220V). Tensão: Bivolt (entra 115V e sai 115 ou entra 220V e sai 220V). Corrente Máxima: 10A por tomada ou 10A do conjunto (Filtro)	UN	7,00	29,3300	205,31
Tinta de Pintura em Alvenaria, Base Oleo, Lata 18 Lt, Cor Azul ROYAL	LATA	3,00	140,7500	422,25
Lona Plástica, Preta, +ou- 120 micras, Larguras 4.00, 6,00 e 8,00Mt Largura	METROS	30,00	0,9200	27,60
Rolo de Pintura em LÃ 30Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	UN	5,00	21,2600	106,30
Rolo de Pintura em LÃ 18 Cm, com cabo curto, para pinturas em geral	UN	5,00	16,4000	82,00
Pincel para pintura Tamanho: 1 ½", Cabo: Plástico Amarelo, Formato: Média, Pelo: Cerda Preta, Pincel ideal para Metais, Técnica: Esmalte e Óleo, Virola: Estampada	UN	5,00	6,7500	33,75
Pincel para pintura Tamanho: 3", Cabo: Plástico Amarelo, Formato: Média, Pelo: Cerda Preta, Pincel ideal para Metais, Técnica: Esmalte e Óleo, Virola: Estampada	UN	5,00	4,2900	21,45
Cimento Portland Comum (CP-II) com +/- 3% de gesso, saco com 50kg	SACO	3,00	27,6600	82,98
Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Prata peso liq. 250g	UN	3,00	13,4900	40,47
Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Dourado peso liq. 250g	UN	3,00	13,4900	40,47
Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Azul Celeste peso liq. 250g	UN	3,00	13,4900	40,47
Spray contendo tinta em aerosol formulada com resina acrílica e secagem rápida 360ml na cor Amarelo Ouro peso liq. 250g	UN	3,00	13,4900	40,47
Cola branca líquida, base em pva, lavável, atóxica, 1000 gr.	UN	3,00	8,7300	26,19
Tinta base de água galão com 18 litros cor branca acrílico fino aplicação decorativa	GALAO	5,00	111,6300	558,15
Bisnaga na cor azul, piguimento corante de alto poder de tingi mento e resistência para colorir a base de água 50ml	LT	25,00	3,1100	77,75
PIA DE COZINHA, 1,2Mt, Granito com Material Sintetico	UN	2,00	95,1200	190,24
Bacia, Vaso Sanitário, Cerâmico, Convencional, Simples, Uso em Banheiros	UN	2,00	95,6100	191,22
Areia FINA Lavada p/ Reboco	M3	0,50	63,0900	31,55
Areia GROSSA lavada para concreto	M3	0,50	63,0900	31,55
PORTA EM MADEIRA, ALMOFADADA 2,10x0,8x0,03 MT	UN	3,00	92,2100	276,63
PORTAL EM MADEIRA COMPLETO C/ 02 LATERAIS E 01 SOBPORTA 2,20x0,8x0,03 MT	UN	3,00	72,8000	218,40
Fechadura completa, Interna, Miolo, trinco, macanetas, chaves e arreparos, Porta de Madeira, Inox	UN	6,00	29,0200	174,12
Miolo para Fechadura Inox, com 02 chaves	UN	3,00	12,5200	37,56
BANDEJA EM PLÁSTICO P/ PINTURA (25 CM LARG)	UN	4,00	4,6675	18,67
			Total:	5.760,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 14 de agosto de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
IRANDI DA SILVA

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A2E543B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº. 070/2014

TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO
Licitação: Pregão ELETRONICO: nº. 70/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 362/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 70/2014;
Data Licitação/Homologação: 06/08/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (PAPELARIA, EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DO PAIF.
Dotação Orcamentaria:
07.001.08.244.0014.2.123.3.3.90.30.00.00. -
Empresa Vencedora: **JOSE PEREIRA JUNIOR - ME** – CNPJ **13.009.767/0001-23**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 12.795,00** (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

São Felipe DOeste, 06 de agosto de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:25D69F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº. 071/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 313/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 71/2014;
Data Licitação/Homologação: 14/08/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO ELETRONICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
Dotação Orcamentaria:
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.30.00.00. -
Empresa Vencedora: **IRANDIR DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES ME** – CNPJ **01.936.577/0001-72**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais);

São Felipe DOeste, 14 de agosto de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4DECA9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2015

Decreto nº 056/GAB/2015 De 12 de Maio de 2015.

"CONVOCA O 3º SUPLENTE ELEITO PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando os resultados do 3º processo seletivo do Conselho Tutelar do ano de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a seguinte candidata:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	**Anete Almeida Cruz Neta**	**Conselheiro(a) Tutelar**	**8ª**

Parágrafo Único: Para comparecer no Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07: 00 às 13:00 horas, munida de todos os documentos necessários.

Art. 2°. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 12 de Maio de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:F796207C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 040/CPL/2015
Edital Nº. 085/CPL/2015
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho. (**SEMAST**). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE KARATÊ).** Estimado no valor de **R$ 13.400,00 (Treze mil, quatrocentos reais)**. Processo Administrativo **nº GI-328/2015**– Data para cadastro de proposta **19/05/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **27/05/2015**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Maio de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:893B2906

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico Nº. 026/CPL/2015
Edital Nº. 070/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014,** torna público que foi **Fracassada** o certame denominado Pregão Eletrônico **026/CPL/2015**, Processo Administrativo n° **328/2015**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE KARATÊ).** Realizada a licitação as 11h:00min do dia 05/05/2015, a Empresa ganhadora do certame foi desclassificada. Motivo pela qual a Pregoeira declara como **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Teixeirópolis/RO, 13 de Maio de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:8EB01A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/CPL/2015

Edital Nº. 086/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeira nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipais e Gabinete: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMLIC, SEMAGRI,E GABINETE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELÉTRICA – EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS.** Estimado no valor de **R$ 546.698,17(Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-387/2015**– Data para cadastro de proposta **19/05/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **27/05/2015**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/,
para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Maio de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:DE030FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2015

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **342/2015** Programa **10.302.0005** Sub/Programa **2.068** Elemento **33.90.30.04,** Recurso **HPP,** que objetiva **AQUISIÇAÕ DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 (SEIS) QUILOGRAMAS E ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS),** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 13 de maio de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:466E27DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2015

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Carta Contrato no 002/GP/PMVA/2015.
Processo: 184/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari
Contratada: M L da Silveira - Me.

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO E XEROX, SENDO MÁQUINA COM FUNÇÃO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO MONOCRÁTICA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Valor R$: 6.400,00 – (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
01.002 – PODER EXECUTIVO
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EMPENHO Nº: 409 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 29 de Abril de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:86BF24DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 4.379 de 16 de abril de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 1-938/SEMOSPA/2014

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: *Aquisição de pneus novos (1ª linha) certificados pelo INMETRO, com recursos do convenio nº 029/FITHA/2014, para atender as necessidades da frota de veículos desta Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência;*

Empresa(s) Vencedora(s):
FOX PNEUS LTDA - CNPJ. 03.983.300/0005-50
VALOR: R$ 18.075,00. (dezoito mil e setenta e cinco reais);

PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza;

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 13 de maio de 2.015

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec.n°4.379 de 16/04/2.015

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:723F8202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto N.º 4.379 de 16 de abril de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 4-23/SEMTAS/2015.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços funerários (adulto e infantil) para munícipes carentes deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais e condições de execução/entrega relacionados neste Termo de Referência;

Empresa(s) Vencedora(s):
Associação Vida Nova - CNPJ nº 02.719.275/0001-05
Valor Total: R$ 5.422,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais);

PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 13 de maio de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4..379 de 16/04/2.015

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:EC949875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto N.º 4.379 de 16 de abril de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 1-134/SEMECE/2015.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: contratação de empresa para prestar **serviços de lavagem e lubrificação** dos veículos leves, motocicleta e ônibus escolares pertencentes à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Vale do Paraíso, por um prazo de vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência;

Empresa(s) Vencedora(s):
Marcílio de Souza Lima - MEI - CNPJ nº 13.090214/0001-48
Valor Total: R$ 11.172,00 (onze mil e cento e setenta e dois reais);
Anderson Carlos de Oliveira - MEI - CNPJ nº 18.560.881/0001-60
Valor Total: R$ 2.332,00 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais);

PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 13 de maio de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4..379 de 16/04/2.015

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:F239B147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto N.º 4.379 de 16 de abril de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 2-67/SEMSAU/2015.

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de **serviços de lavagem e lubrificação de veículos**, que atende as necessidades da Rede Básica de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Ambiental/FUNASA e Hospital de Pequeno Porte/HPP deste município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados neste Termo de Referência;

Empresa(s) Vencedora(s):
Anderson Carlos de Oliveira - MEI - CNPJ nº 18.560.881/0001-60
Valor Total: R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais);

PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 13 de maio de 2.015.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4..379 de 16/04/2.015

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:59596A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LISTAGEM DAS FAMÍLIAS HOMOLOGADAS DA COTA ESPECIAL E DOS DEMAIS CANDIDATOS E DOS SORTEADOS DA COTA ESPECIAL E DEMAIS CANDIDATOS SORTEADOS NO GRUPO I E II E SUPLENTES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

COTA PESSOA IDOSA					
ORD. SORT.	Nº INSC.	NOME DA (O) BENEFICIÁRIA (O)	CPF	ORD. PUB.	STATUS
1º	00017	JOAQUIM FERREIRA BORGES	101.285.491-49	499	HOMOLOGADO
2º	00296	MARIA DO AMPARO DE JESUS	298.402.012-04	710	HOMOLOGADO
3º	01033	DOLORES ALVES DE SIQUEIRA	743.022.642-68	254	HOMOLOGADO
4º	00011	DALVA PEREIRA DOS SANTOS LOPES	203.335.012-68	219	HOMOLOGADO
5º	01141	MARIA MERÊNCIO DO CARMO	769.891.352-04	732	TITULAR
6º	00249	ESMERALDO OLIVEIRA	421.715.392-91	340	TITULAR
7º	00237	ROZA BARBOSA DIAS	724.866.862-15	969	TITULAR

8º	00892	JOSÉ MESSIAS FERREIRA DE ANDRADE	317.062.822-49	521	TITULAR
9º	00493	AMELIA THOME	913.422.102-63	50	TITULAR
1º	00102	BRAULINO ANTONIO DA SILVA	251.483.709-04	128	SUPLENTE
2º	00194	FRANCISCO FERREIRA DE ALENCAR	048.699.401-59	385	SUPLENTE
3º	00707	PEDRO ALEXANDRINO DE GOES	454.488.338-53	856	SUPLENTE
COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
10º	00049	NEIDE DAS DORES REIS	653.127.162-00	816	TITULAR
11º	01055	CRISTIANE MARCIANO DE OLIVEIRA GONÇALVES	935.108.612-72	201	TITULAR
12º	00274	TEREZINHA CARVALHO SOUZA	623.549.492-00	1073	TITULAR
13º	00537	TAINA CIBELE PEREIRA DA SILVA	001.191.412-21	1051	TITULAR
14º	00867	ANTONIO FERNANDES ARAUJO	002.455.762-58	101	TITULAR
15º	01189	ALESANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	737.045.202-68	32	TITULAR
16º	00421	DAIANE RUFINO DE SOUZA	002.576.112-90	216	TITULAR
17º	00061	DAIANE MARCELINO DE CASTRO	037.216.692-07	214	TITULAR
18º	00075	CLEUSA PEDROSO DE SOUZA	697.132.782-91	190	TITULAR
4º	00132	MATIAS MANOEL DOS SANTOS	090.553.552-91	779	SUPLENTE
5º	00497	MOACYR GARCIA CARVALHO	017.104.988-89	800	SUPLENTE
6º	00010	JORGE EUGÊNIO DA SILVA	318.662.041-49	514	SUPLENTE
DEMAIS CANDIDATOS - GRUPO I					
19º	01127	ERUNDINA DOS SANTOS RAMOS NETO	242.267.265-53	338	HOMOLOGADO
20º	00654	JOILSON SILVEIRA DOS SANTOS	591.755.322-04	509	HOMOLOGADO
21º	00022	IVANILDE PAULINO DOS REIS	774.824.762-53	455	HOMOLOGADO
22º	01162	MARIA REGIANE GALDINO JANUARIO	956.919.362-04	735	HOMOLOGADO
23º	00030	ROSELITA PEREIRA DA COSTA	903.909.892-15	937	HOMOLOGADO
24º	00515	JESSICA ALVES DOS SANTOS	035.110.182-93	486	HOMOLOGADO
25º	00914	MARIA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA	972.465.492-34	699	HOMOLOGADO
26º	00126	FABIENE LIMA BORGES	021.182.922-60	356	HOMOLOGADO
27º	00649	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	408.066.932-15	702	HOMOLOGADO
28º	00718	KELMA GOMES DIAS	000.347.772-02	568	HOMOLOGADO
29º	00735	DIELLE PEREIRA DA SILVA	851.034.892-87	249	HOMOLOGADO
30º	00576	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	965.207.792.53	456	HOMOLOGADO
31º	00617	REGIANE DE JESUS SANTOS	817.932.192-49	891	HOMOLOGADO
32º	00306	MARILUCE MELO DA SILVA	409.169.102-10	743	HOMOLOGADO
33º	00346	LUCIRLANE DOS SANTOS ROCHA	888.892.542-20	643	HOMOLOGADO
34º	00799	LIDIANA FERNANDES DE OLIVEIRA SOARES	000.906.292-05	601	HOMOLOGADO
35º	00090	ERENILDE DA SILVA BARBOSA	025.044.772-01	328	HOMOLOGADO
36º	00498	NAIANE PEREIRA BATISTA VIANA	008.786.202-65	808	HOMOLOGADO
37º	00333	FRANCIELE ALMEIDA DOS REIS	000.703.362-93	371	HOMOLOGADO
38º	00465	VALDENICE ANTONIA VIANA	011.749.822-09	1087	HOMOLOGADO
39º	00127	CLAUDIA ALMEIDA DOS SANTOS	010.983.252-30	170	HOMOLOGADO
40º	00978	ZILDA RODRIGUES CHAVES	540.289.902-97	1140	HOMOLOGADO
41º	00158	ALESSANDRA COSTA DA SILVA	009.680.222-78	33	HOMOLOGADO
42º	00938	QUESIA OLEGARIO DA SILVA	204.313.092-72	876	HOMOLOGADO
43º	00715	NEIDE ALVES TURMINA	528.617.161-34	815	HOMOLOGADO
44º	00322	MARENILDA SILVA BARBOSA	004.604.052-84	680	HOMOLOGADO
45º	01020	ELIAS PEREIRA BARBOSA	581.155.952-68	302	TITULAR
46º	00610	PATRICIA SANTOS DE BARROS	013.904.792-18	852	TITULAR
47º	00776	LEILIANE FRANÇA PEREIRA	076.644.344-24	590	TITULAR
48º	00873	VALDIRENE GUEDES ROCHA	954.618.762-34	1091	TITULAR
49º	00009	FABRICIA NINCK DA SILVA	038.523.332-14	360	TITULAR
50º	01117	SABRINA SOUZA REZENDE	023.375.582-90	974	TITULAR
51º	01064	JOSE FERREIRA LUZ	114.979.042-34	520	TITULAR
52º	00190	DAIANE BARROS DA CRUZ	025.175.922-92	208	TITULAR
53º	00068	ZILDA QUARESMA DE ALMEIDA	809.825.652-91	1139	TITULAR
54º	01040	ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	007.601.322-75	79	TITULAR
55º	00056	IZABEL MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	734.566.832-00	464	TITULAR
56º	00817	ROSA VIEIRA DA SILVA	421.877.022-00	919	TITULAR
57º	00191	MARIA JOSE PEIXOTO	040.403.968-55	720	TITULAR
58º	00512	FRANCISCA SOCORRO DA SILVA COSTA	622.589.152-87	383	TITULAR
59º	00359	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	705.604.802-10	1049	TITULAR
60º	00431	ANTONIO ALVES COIMBRA	103.418.112-20	97	TITULAR
61º	00066	PRISCILA DA CUNHA SOARES	002.311.642-21	868	TITULAR
62º	00778	MARIA CICERA NUNES BARBOSA	000.276.242-00	696	TITULAR
63º	00457	ELIAN SALES DE OLIVEIRA	002.298.122-52	289	TITULAR
64º	00996	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA NETO	529.661.352-04	43	TITULAR
65º	00947	ADELSON SENHENEM	906.281.012-87	03	TITULAR
66º	00924	AUDENAIR AUXILIADORA VIERA	734.537.142-53	121	TITULAR
67º	00486	ROSILDA RIBEIRO DA SILVA	911.172.672-53	951	TITULAR
68º	00238	LUCILENE RAMOS BAZILIO	528.643.402-91	634	TITULAR
69º	00113	ANGELITA DA COSTA	016.438.532-01	91	TITULAR
70º	00285	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	032.822.312-37	68	TITULAR
71º	00178	ANGELITA GONCALVES	869.022.292-87	92	TITULAR
72º	01155	MÍRIAM ALVES GARCIA	946.899.542-91	795	TITULAR
73º	01148	ALESSANDRA REIS FRATIA	992.708.542-72	39	TITULAR
74º	01017	ELAINE CRISTINA MEDEIROS BARBOSA DE SOUSA	007.418.532-21	281	TITULAR
75º	00004	FABIANE SOARES BISPO	007.510.432-65	355	TITULAR
76º	00456	ROSIANE DE LIMA CASTRO	998.070.842-53	943	TITULAR
77º	00764	POLIANA VIEIRA DA SILVA	034.800.962-39	867	TITULAR
78º	00904	VANESSA CAMILO ANDRADE	014.635.092-86	1107	TITULAR
79º	00738	DALUZ FURTOZA ANTUNES	810.812.512-04	218	TITULAR
80º	00327	CATIANE PINTO DE SOUSA	009.914.002-60	149	TITULAR
81º	00832	REGIANE APARECIDA VAZ RIBEIRO	943.375.432-87	889	TITULAR
82º	01008	JAQUELINE NOGUEIRA DOS SANTOS	003.485.362-67	482	TITULAR
83º	00484	IZABEL KOKOGISKI	681.837.982-68	463	TITULAR
84º	00872	ELIANA DE SANTANA ALMEIDA	005.865.672-32	291	TITULAR
85º	00394	CRISTIANE FONSECA PINTO	017.527.862-89	198	TITULAR
86º	00211	MARIA LUZIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	417.224.691-53	728	TITULAR
87º	00116	LUZIA MESSIAS DOS SANTOS	900.612.092-87	647	TITULAR
88º	00219	SILVANE DA SILVA ABREU	015.216.982-28	1011	TITULAR
89º	00179	CLAUDIENE OLIVEIRA SANTOS	961.271.472-04	172	TITULAR

90º	01139	DILMA DA CONCEIÇÃO AMBROZIO	807.700.882-87	250	TITULAR
91º	00667	LINDALVA ALENCAR NASCIMENTO	286.161.318-17	605	TITULAR
92º	00821	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	930.625.402-49	871	TITULAR
93º	00714	SANDRA ALAIDES DAMASCENA	641.778.232-87	979	TITULAR
94º	00762	CLEIDIANE CERQUEIRA DOS SANTOS	862.929.972-87	177	TITULAR
95º	00518	IRENE ALVES AQUINO	006.050.702-02	442	TITULAR
96º	00342	ROSILENE MORAIS DOS SANTOS	946.532.592-91	959	TITULAR
97º	00007	VANICE SIQUEIRA LUCINDO	386.511.302-87	1113	TITULAR
98º	00894	ILMA FRANCISCA DE CASTRO	798.967.072-00	434	TITULAR
99º	00325	JOISE DOS SANTOS	732.734.222-20	510	TITULAR
100º	00278	TATIANA DA SILVA PEREIRA	023.824.172-69	1060	TITULAR
101º	00669	JUCILENE PEREIRA PINTO	017.709.162-29	545	TITULAR
102º	00606	FRANCIELE PRATIS DE OLIVEIRA	007.672.792-04	373	TITULAR
103º	01185	IRACEMA MARTINS DE AZEVEDO	735.235.422-00	440	TITULAR
104º	00787	DAIANE BOONE PEREIRA	785.596.342-15	209	TITULAR
105º	00773	TAINÁ NASCIMENTO RIBEIRO	033.389.532-08	1052	TITULAR
106º	00609	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA	667.978.532-49	638	TITULAR
107º	01134	MARIA DE LOURDES ALESSIO	431.473.729-87	707	TITULAR
108º	01065	JULIANA ALVES AQUINO	733.445.322-00	549	TITULAR
109º	00251	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	698.195.562-87	1003	TITULAR
110º	00875	TANIA CRISTINA VICTOR DE OLIVEIRA	708.088.212-53	1058	TITULAR
111º	01112	BRUNA KELLI VIANA FERREIRA	017.459.272-80	131	TITULAR
112º	00290	MARIA CAETANO DE SOUSA BARROS	461.502.262-04	693	TITULAR
113º	00689	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA LIMA	195.357.208-73	713	TITULAR
114º	00810	ROSIANE MERCADO DOS SANTOS	965.855.952-20	944	TITULAR
115º	00505	SINVALDO DOS SANTOS	106.886.255-68	1026	TITULAR
116º	00519	CRISTIANE JOVINA DE MORAIS DE OLIVEIRA	036.607.012-62	200	TITULAR
117º	00440	JAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.869.382-03	469	TITULAR
118º	00268	PATRICIA ALCIONE DA SILVA	838.645.042-87	844	TITULAR
119º	00889	REGIANE CORDEIRO DE LIMA SOUZA	951.549.142-87	890	TITULAR
120º	00579	GLEICE KELY DO NASCIMENTO LIMA	034.577.672-03	410	TITULAR
121º	01129	TANIA MARIA DOS SANTOS	650.975.212-34	1059	TITULAR
122º	00071	SOLANGE MARQUES DE JESUS	921.301.272-15	1034	TITULAR
123º	00788	ROSINEIA SILVA DOS ANJOS	286.436.742-49	967	TITULAR
124º	00839	LILIA DE SOUZA MATOS	021.394.952-09	602	TITULAR
125º	00911	DECILDA MARIA PEREIRA	239.156.332-91	235	TITULAR
126º	00696	MARIA LUCIA DE ARAUJO BATISTA	791.601.902-72	724	TITULAR
127º	00222	ISADEBORA YAMADA HONORATO	050.393.721-59	444	TITULAR
128º	00043	INGLES DA SILVA SOUZA	964.262.842-20	437	TITULAR
129º	00175	LUCIENE METZKER FROES	731.572.602-00	630	TITULAR
130º	01115	ELIANA BARBOSA	015.023.342-67	290	TITULAR
131º	00888	LEONICE ALVES CAETANO	003.764.612-50	594	TITULAR
132º	00824	KESSY JHONES DE SOUZA	025.379.852-30	574	TITULAR
133º	00425	ANA LEVI DA SILVA	592.508.446-20	59	TITULAR
134º	01071	ROZANGELA RODRIGUES CORREIA	695.224.302-00	970	TITULAR
135º	01046	SUELLEN FERNANDA TOBIAS COSTA	865.022.122-04	1047	TITULAR
136º	00005	SANDRA MARIA BADU DA SILVA	942.024.782-15	983	TITULAR
137º	00851	ANTONIA MARIA GOMES	946.611.012-68	95	TITULAR
138º	00600	SONIA CARDOSO DA CRUZ BARROSO	630.868.672-72	1040	TITULAR
139º	00411	ADRIANA MARTINS SANTIAGO	008.163.722-50	17	TITULAR
140º	00095	MARIA ALDA ALVES DA SILVA	991.382.632-20	682	TITULAR
141º	00207	PAULA TATIANE DA COSTA PALMIERI	810.471.262-49	855	TITULAR
142º	00185	MARIA ANA DOS SANTOS	025.170.772-58	684	TITULAR
143º	00154	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	000.924.752-13	55	TITULAR
144º	00180	SILVANDIRA LOPES MOREIRA	020.090.102-80	1010	TITULAR
145º	00166	ROSANE CORRÊA	481.451.731-91	924	TITULAR
146º	00408	MARIA DE LOURDES DE JESUS	617.405.782-87	709	TITULAR
147º	00542	SALETE CONCEICAO	517.237.862-68	976	TITULAR
148º	00666	RITA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA	361.648.792-72	909	TITULAR
149º	00109	MARCELA APARECIDA DE ALCANTARA	009.662.572-43	663	TITULAR
150º	00614	CLEIDE CAETANO DA SILVA	389.687.702-04	174	TITULAR
151º	00006	CLAUDIANE CORREA BARBOSA	701.643.862-70	171	TITULAR
152º	00494	CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	001.123.082-79	206	TITULAR
153º	00700	TAMARA CRISTINA ANDRADE CARNEIRO	542.114.922.98	1055	TITULAR
154º	00833	TATIANE DA ROSA GOMES	939.907.402-10	1064	TITULAR
155º	00412	NEILA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	019.336.232-50	817	TITULAR
156º	00174	FRANCELINA TERRA DAMASCENNO	626.273.682-49	369	TITULAR
157º	01042	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	764.369.262-91	624	TITULAR
158º	00466	SIRLEI DA SILVA	662.968.622-53	1028	TITULAR
159º	00367	JANDIRA DE ALMEIDA	350.760.622-49	476	TITULAR
160º	00125	MIRIAM BIRON	842.483.272-87	797	TITULAR
161º	00732	CALIANE MARQUES ALVES	843.835.422-04	138	TITULAR
162º	00874	GEZIANA LISBÔA MOREIRA DA SILVA	000.188.832-30	399	TITULAR
163º	00380	MARIA LÚCIA DE JESUS RODRIGUES	873.467.612-00	725	TITULAR
164º	00331	LAIS ROCHA DOS SANTOS	008.434.142-43	578	TITULAR
165º	00330	TEREZINHA FERREIRA LOPES	350.778.402-53	1075	TITULAR
166º	00598	SANDRA VEIGA DA SILVA	871.606.922.68	988	TITULAR
167º	00083	ANGELA MARIA FARIAS NETO	069.791.799-18	85	TITULAR
168º	00964	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	631.531.302-72	362	TITULAR
169º	00042	CIELSIA CAVALCANTE DA SILVA	826.741.832-68	157	TITULAR
170º	00057	SONIA MONTEIRO DE ABREU	544.847.402-06	1043	TITULAR
171º	00928	REGINA SOARES	868.863.712-15	895	TITULAR
172º	00120	ANTONIO GENIVALDO CORDEIRO CRUZ	599.542.302-97	102	TITULAR
173º	00963	NEUZA SANTANA	582.182.332-91	826	TITULAR
174º	00590	CRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA	854.891.312-68	195	TITULAR
175º	00652	SANDRA PACHECO NEVES	665.490.002-20	984	TITULAR
176º	00091	JOSE APARECIDO DE LARA	451.824.859-72	516	TITULAR
177º	00149	ROSIVANE DE PAULA	958.736.862-20	968	TITULAR
178º	00583	ANGELA MARIA SIQUEIRA	848.811.432-04	86	TITULAR
179º	00802	VIVIANE ASSIS GEBERT	005.530.072-38	1124	TITULAR

180º	00754	EDUARDO SANTOS DE ARAUJO	423.350.515-04	279	TITULAR
181º	00246	ARIONES DA CONCEIÇAO SILVA	543.939.062-68	116	TITULAR
182º	00173	THAIS LORRANA DOS SANTOS FERREIRA	028.848.642-02	1078	TITULAR
183º	00593	ZELAIDE RAMOS	937.506.842-00	1134	TITULAR
184º	00403	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	802.766.282-68	445	TITULAR
185º	00162	IONARA DE JESUS DUTRA	963.546.822-91	438	TITULAR
186º	00975	HILDA JESUS DA SILVA	711.613.172-87	428	TITULAR
187º	01000	VITÓRIA HÁGUILA COSTA SILVA	026.719.012-32	1123	TITULAR
188º	00041	LEIDIANE SANTANA DA SILVA	805.077.272-15	585	TITULAR
189º	00076	CARMEM CLEMENTE DE ALCANTARA	797.153.621-68	147	TITULAR
190º	00869	TATIANE MARTINS SOARES	869.113.922-90	1066	TITULAR
191º	00165	EDNALVA SANTOS DE MORAES	704.891.652-49	275	TITULAR
192º	00130	IVANEIDE FROTA FONSECA	668.74.032-15	447	TITULAR
193º	00643	MARLENE RIBEIRO HENRIQUE	715.509.502-82	763	TITULAR
194º	00315	TEREZA VOGT	457.276.002-00	1070	TITULAR
195º	00800	MARIA JOSE LIMA SILVA	420.714.612-15	719	TITULAR
196º	00250	MARIA GONCALVES CORREIA	672.969.472-68	716	TITULAR
197º	00305	ROSILENE GONCALVES	021.463.432-90	956	TITULAR
198º	00107	VENUBIA CANTIDIO DE JESUS	002.395.862-63	1115	TITULAR
199º	00053	VALDINEIA SILVA FABRIS	019.855.262-98	1090	TITULAR
200º	00073	GLECY KELIANE C DOS SANTOS	023.704.742-03	409	TITULAR
201º	00698	LUANA NOGUEIRA DE AZEVEDO	002.512.902-39	617	TITULAR
202º	00957	NILZA PATRICIO DA SILVA	843.456.912-49	831	TITULAR
203º	00670	VANDERLEIA MARIA DA COSTA CHAGAS	952.779.942-20	1103	TITULAR
204º	00522	CIMEIA PEREIRA DOS SANTOS	600.574.832-72	160	TITULAR
205º	00084	MARINALVA MARIA DE JESUS COSTA	638.087.652-91	746	TITULAR
206º	00077	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	283.077.122-20	525	TITULAR
207º	00284	ANEILDES NOVAIS ALVES	580.937.452-20	80	TITULAR
208º	00543	ESTEFANE DA HORA SANTOS ALVES	019.510.392-03	341	TITULAR
209º	00449	ELIANA SILVA TEIXEIRA CAMPOS	019.199.592-46	295	TITULAR
210º	00979	ELIANE ALVES DA SILVA	694.338.792.87	296	TITULAR
211º	01104	LIAMAR VALÉRIO	521.750.222-34	600	TITULAR
212º	00416	LUZIANE COSTA FELIPE	001.344.602-94	649	TITULAR
213º	01050	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	422.680.102-44	316	TITULAR
214º	00418	TAYS SANTOS PEREIRA	030.129.352-07	1067	TITULAR
215º	00849	HELENISE DOS SANTOS LIMA	161.988.912-91	424	TITULAR
216º	00254	FIRMINO FERNANDES DA SILVA	286.013.862-53	367	TITULAR
217º	00429	JÉSSICA LUIZA GOMES	953.647.812-91	490	TITULAR
218º	01128	MARLI GOMES DE OLIVEIRA	721.190.802-59	767	TITULAR
219º	00307	RHAFAELA FELIPE PEREIRA	083.684.999-09	904	TITULAR
220º	00541	ANTONIA GOMES MORAIS BATISTA	082.788.556-33	94	TITULAR
221º	00739	SANDRA PROENÇA	019.952.292-88	985	TITULAR
222º	00062	JURACI BELICIA LOPES	191.831.002-53	561	TITULAR
223º	01073	PASCOALINA LARUSSA	191.368.032-00	843	TITULAR
224º	00008	PATRÍCIA GODOY DOS SANTOS	964.213.122-68	849	TITULAR
225º	00594	FRANCISCA CHAGAS DA SILVA PASQUALOTTO	220.427.682-00	378	TITULAR
226º	01075	GILMA PORTELA DOS SANTOS	939.302.832-04	401	TITULAR
227º	00903	MARLENE VIRICIO SOUZA	824.657.202-44	765	TITULAR
228º	00887	ROSELI BISPO DOS SANTOS	754.461.702-53	934	TITULAR
229º	00101	ELIZA ALVES DOS SANTOS	995.943.662-49	313	TITULAR
230º	00464	PATRICIA LOPES DE ABREU	027.455.782-78	851	TITULAR
DEMAIS CANDIDATOS - GRUPO II					
231º	00782	MARIA DOS ANJOS CESAR	864.101.992-87	712	TITULAR
232º	00087	KALIANE CASTRO DE CARVALHO	036.006.922-32	564	TITULAR
233º	00501	ADÃO PEREIRA	192.562.301-78	02	TITULAR
234º	00584	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES	000.495.112-38	627	TITULAR
235º	00405	DANUZIA GOMES DE QUEIROZ	898.280.202-97	227	TITULAR
236º	00419	NAYARA MACIEL DO NASCIMENTO	027.964.422-17	814	TITULAR
237º	00016	LINDALVA DA SILVA PEREIRA	701.544.974-95	606	TITULAR
238º	01070	EDMILSON DO NASCIMENTO	681.047.152-91	270	TITULAR
239º	00727	HELIA CANTIDIA	377.647.725-34	425	TITULAR
240º	01171	NILMA SASSUI DONATO	000.842.652-05	829	TITULAR
241º	00133	TATIANE AMORIM DE PAULA	004.026.692-31	1062	TITULAR
242º	00319	SUZETE MUZAMBITA DE OLIVEIRA	552.419.642-15	1050	TITULAR
243º	00977	RITA DE CASSIA SILVA DO NASCIMENTO	737.291.832-49	907	TITULAR
244º	00985	SANDRA VANUSA DE LIMA	565.997.812-68	987	TITULAR
245º	00895	RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO DE JESUS	625.803.295-87	882	TITULAR
246º	00686	ANA KARLA VIERA DA SILVA	765.090.792-91	58	TITULAR
247º	00995	DANILO BRIGATTI DE MELO	888.417.662-04	226	TITULAR
248º	00806	ÉRICA CRISTINA RODRIGUES	845.521.152-00	330	TITULAR
249º	00961	ARLETE DE OLIVEIRA GOMES	280.407.752-72	118	TITULAR
250º	00374	VANEI JOSÉ DA PAIXÃO	010.503.992-69	1104	TITULAR
251º	00936	ARIADNI BATISTA CHAGAS	794.531.632-87	115	TITULAR
252º	00578	GENILDA SANTOS XAVIER	089.787.687-33	393	TITULAR
253º	00368	MARTA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA	219.697.282-72	776	TITULAR
254º	00967	MARIA CLAUDETE DA SILVA	680.886.806-97	698	TITULAR
255º	00562	EDILEUZA MARIA MOREIRA	349.219.582-20	264	TITULAR
256º	00286	PRISCILLA KELLY CASTRO LINS	087.644.319-67	872	TITULAR
257º	00114	FRANCILENE VULPI BOONI	004.196.142-06	375	TITULAR
258º	00352	SILVIA CRISTINA REBELO DE ALMEIDA SILVA	389.575.402-10	1014	TITULAR
259º	01014	LEIDIANE FERNANDA DE ANDRADE DE LIMA	006.340.362-54	584	TITULAR
260º	00312	CÉLIA AURELIANO BORGES	611.568.762-49	151	TITULAR
261º	00281	ADRIELE BRITO FERREIRA	010.703.482-44	24	TITULAR
262º	01135	MAGDA MENDES BARRETO DE SOUZA	882.166.402-34	655	TITULAR
263º	00430	VALDEMAR RIBEIRO	455.679.059-04	1085	TITULAR
264º	00906	NELMA SILVA NERY	800.377.202-87	820	TITULAR
265º	01111	JOSILDO SANTOS FILHO	350.786.772-91	533	TITULAR
266º	00304	LEILA CAVALCANTE DA SILVA	457.333.502-10	588	TITULAR
267º	01076	LORRAYNE FERNANDA GRONGA DA SILVA	026.051.542-62	613	TITULAR
268º	01116	RAQUEL MIRANDA	863.522.612-72	886	TITULAR

269º	00437	FRANCISCA SAMARA DIAS DA SILVA	041.224.623-63	382	TITULAR
270º	00067	ADRIANA SANTANA ALVES	006.992.062-19	20	TITULAR
271º	00450	POLIANA CAMPOS NETO	003.692.932-82	859	TITULAR
272º	00793	KELY CRISTINA RIBEIRO	775.294.642-72	569	TITULAR
273º	00123	GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	001.719.812-78	413	TITULAR
274º	00987	GILBERTO MARÇAL DE OLIVEIRA	348.600.372-00	400	TITULAR
275º	01170	CLEUDIANA PINHEIRO MACHADO MOREIRA	780.328.062-53	188	TITULAR
276º	00693	SERLI APARECIDA ASSUNCAO	010.436.242-10	999	TITULAR
277º	00837	DAMARIS DA SILVA LEMOS	001.918.872-26	220	TITULAR
278º	00660	EDSON JOSÉ DE QUEIROZ	870.337.202-20	276	TITULAR
279º	01098	JOSE DE SOUZA LIMA	149.058.761-68	518	TITULAR
280º	00870	JUCIARA OLIVEIRA MOREIRA	814.578.632-00	543	TITULAR
281º	00347	MARCOS VIEIRA DO ANGELO	609.774.772-15	679	TITULAR
282º	01092	LUZENIR OLIVEIRA FERREIRA	707.687.222-68	646	TITULAR
283º	00369	ANDRÉ MACHADO MARTHOS	915.653.242-34	74	TITULAR
284º	01146	MARCIA RODRIGUES NASCIMENTO	017.578.192-31	673	TITULAR
285º	00214	BRANDOM SILVEIRA QUADRAS	050.225.621-46	127	TITULAR
286º	01101	FERNANDA CONCEIÇÃO BEZERRA	001.304.262-96	363	TITULAR
287º	01016	ÉRICA DAIANE DE OLIVEIRA	976.985.122-15	331	TITULAR
288º	00761	ANDRE FERNANDES LUCENA	975.231.782-00	73	TITULAR
289º	00287	PATRICIA APARECIDA SANTOS SOUZA	014.754.112-35	846	TITULAR
290º	00848	KENIA SOUZA DE BARROS	016.339.072-01	573	TITULAR
291º	01022	ALSENIR SANTOS SILVA	026.736.072-00	49	TITULAR
292º	01137	MARTA CASTRO FERREIRA	653.962.352-68	775	TITULAR
293º	00586	DAURIA DOS SANTOS ALVES	527.916.372-49	231	TITULAR
294º	00789	JAQUELINE DE JESUS FRANCO	020.855.032-17	481	TITULAR
295º	00310	ANA CLAUDIA RAMOS FERREIRA DE OLIVEIRA	012.001.732-60	52	TITULAR
296º	01086	JONAS DOS SANTOS	080.275.362-00	511	TITULAR
297º	00118	EDIVANI PEREIRA	009.094.442-93	268	TITULAR
298º	00785	SALENA LOUREIRO SANTOS	028.546.542-26	975	TITULAR
299º	00657	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	601.945.532-72	239	TITULAR
300º	00255	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	065.629.572-49	386	TITULAR
7º	00647	SABRINA PORTOCARRERO DE PAULA	012.906.182-40	973	SUPLENTE
8º	00099	DAYANE SOARES DA SILVA	003.678.612-83	232	SUPLENTE
9º	00059	BRISA KETLEN DE SOUZA	027.910.892-33	129	SUPLENTE
10º	00510	SARA PACHECO DE OLIVEIRA	007.894.635-20	990	SUPLENTE
11º	01090	ANA MARIA DA ROCHA	349.929.442-72	60	SUPLENTE
12º	01045	VERA LÚCIA RODRIGUES BRITO	620.153.972-72	1116	SUPLENTE
13º	00170	VILMA NATALIA FERNANDES	725.797.572-87	1122	SUPLENTE
14º	00933	MARLENE FLORENTINO COUTINHO	437.943.192-49	757	SUPLENTE
15º	00943	LUCILENE SOUSA SIQUEIRA	050.703.643-32	635	SUPLENTE
16º	00388	ARLETE SOUZA DEMETRIO	720.263.832-00	119	SUPLENTE
17º	00302	NORMA CANTIDIA DE OLIVEIRA	229.696.405-20	832	SUPLENTE
18º	00136	MARIA LUCILENE FERREIRA DA SILVA	350.746.632-53	727	SUPLENTE
19º	01066	KENIA PAULA NASCIMENTO DE ANDRADE	007.510.162-92	572	SUPLENTE
20º	00169	SILVONILSO FERREIRA DE OLIVEIRA	014.793.172-09	1018	SUPLENTE
21º	00966	CLEUSA MARQUES DA SILVA	751.009.162-49	189	SUPLENTE
22º	00018	JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA	005.222.502-03	472	SUPLENTE
23º	00604	JEISIANE DE SOUSA FRAGA	018.511.462-88	485	SUPLENTE
24º	00193	NELCI ALCANTARA DOS SANTOS	003.448.082-03	819	SUPLENTE
25º	00276	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	923.517.782-00	961	SUPLENTE
26º	00808	ALBINO PRADO DA SILVA	420.876.272-15	28	SUPLENTE
27º	00299	VALDINEI DELGADO DA COSTA	191.731.212-15	1089	SUPLENTE
28º	00958	MARINETE PEREIRA DO LAGO	873.729.402-49	751	SUPLENTE
29º	01122	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	981.663.102-44	72	SUPLENTE
30º	00950	JULIA CAROLINE BUCHINGER FREITAS	893.083.442-68	548	SUPLENTE
31º	00266	FABIANA CORDEIRO FERREIRA	029.414.502-89	349	SUPLENTE
32º	00575	JOSELITA FERREIRA DE MELO	284.010.772-49	529	SUPLENTE
33º	00356	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	001.086.982-46	297	SUPLENTE
34º	00632	MARIA CELIA DE JESUS	733.257.322-91	695	SUPLENTE
35º	00474	MARLENE PEREIRA MOREIRA	588.764.302-10	761	SUPLENTE
36º	00749	VALERIA FIRMINO DOS SANTOS	913.569.892-68	1098	SUPLENTE
37º	00535	PAMELA PIRES CHERQUE	999.168.862-53	842	SUPLENTE
38º	01007	SHEILA APARECIDA KLEIN	023.229.622-79	1001	SUPLENTE
39º	01079	TEREZINHA FLORENÇO DE JESUS	718.357.842-91	1076	SUPLENTE
40º	01183	BRUNO ANDRADE PINTO	011.099.682-80	135	SUPLENTE
41º	00840	MARIA DE LOURDES DA SILVA	719.521.282-34	708	SUPLENTE
42º	00012	TAIRINE MACIEL DE LIMA	037.351.862-54	1053	SUPLENTE
43º	00479	RONALDO RODRIGUES	011.197.122-54	916	SUPLENTE
44º	00635	RITA JESUS DA SILVA	390.266.712-53	908	SUPLENTE
45º	00663	EUZIMAR RODRIGUES DE SOUSA	402.205.913-34	345	SUPLENTE
46º	00913	JUDCÉLIA DA SILVA PENHA	389.495.552-04	546	SUPLENTE
47º	00564	ROSIMAR DE MIRANDA PINTO	036.740.591-18	963	SUPLENTE
48º	00746	CLARINDA DE SOUZA	914.537.392-20	167	SUPLENTE
49º	00390	WILLIAN RAMOS NOGUEIRA	821.772.602-72	1129	SUPLENTE
50º	00184	NILSON BATISTA LIMA	351.178.262-72	830	SUPLENTE
51º	01074	VANESSA DUTRA PEREIRA	033.971.382-80	1109	SUPLENTE
52º	01161	JULIANA DOS SANTOS FERREIRA CARVALHO	876.705.002-63	553	SUPLENTE
53º	00726	MARLENE PINTO MACHADO	728.716.522-87	762	SUPLENTE
54º	00224	SIRLENE SILVA DO CARMO	021.867.322-11	1030	SUPLENTE
55º	00048	SONIA SANTANA DE OLIVEIRA	001.140.042-00	1044	SUPLENTE
56º	00317	MICHELLI ALVES GUERRA	767.548.982-91	786	SUPLENTE
57º	00264	EDILENE DA FONSECA VIEIRA	010.703.512-02	263	SUPLENTE
58º	00595	RENATA DE JESUS COSTA	007.169.542-73	900	SUPLENTE
59º	00850	ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS	252.040.078-14	920	SUPLENTE
60º	00438	SILVANA DE BRITO DOS SANTOS	974.853.732-34	1006	SUPLENTE
61º	00934	NAYARA DA SILVA PIRES	055.893.301-73	813	SUPLENTE
62º	00962	JORGE RODRIGUES DA SILVA	526.726.972-72	515	SUPLENTE
63º	00588	MARIA APARECIDA DE SOUZA	537.854.012-72	688	SUPLENTE
64º	00021	JOHN FAGNER DA SILVA RUIZ	984.905.322-49	508	SUPLENTE

65º	**00364**	TIAGO LIMA MACHADO	**960.151.442-20**	**1082**	**SUPLENTE**
66º	**00866**	LUCIANE LOPES CARDOSO	**680.697.402-30**	**625**	**SUPLENTE**
67º	**00642**	MARLY COUTINHO DIAS	**812.706.312-68**	**774**	**SUPLENTE**
68º	**01085**	MARIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA	**843.891.922-72**	**706**	**SUPLENTE**
69º	**00879**	JOCILENE TAVARES DA SILVA	**993.888.820-00**	**502**	**SUPLENTE**
70º	**00710**	HENRIQUE JUSTINIANO	**645.206.412-68**	**427**	**SUPLENTE**
71º	**00358**	PATRICIA CARVALHO DA SILVA	**041.684.981-40**	**847**	**SUPLENTE**
72º	**00747**	MILIAM MARIA LEOCADIA DA ROCHA	**684.364.592-53**	**792**	**SUPLENTE**
73º	**00220**	MARCIA DE MELO LIMA	**878.362.382-53**	**668**	**SUPLENTE**
74º	**00655**	ROSANGELA OLIVEIRA DA COSTA	**850.716.682-20**	**931**	**SUPLENTE**
75º	**01047**	KARINE DO NASCIMENTO SANTOS	**013.763.002-65**	**565**	**SUPLENTE**
76º	**00931**	ALCIMAR PEREIRA NERI	**002.488.856-77**	**29**	**SUPLENTE**
77º	**00038**	FABIANE LARAS	**032.742.421-44**	**354**	**SUPLENTE**
78º	**01149**	SUELI DE OLIVEIRA DE SOUZA	**283.717.122-00**	**1046**	**SUPLENTE**
79º	**00350**	ROSILENE ALVES DA SILVA TAVARES	**523.469.862-91**	**953**	**SUPLENTE**
80º	**00366**	JOSILENE SALES MOURA	**021.368.452-76**	**535**	**SUPLENTE**
81º	**00141**	FRANCINA MAIA BATISTA	**859.403.482-20**	**376**	**SUPLENTE**
82º	**00212**	VALDENEY DE SOUZA	**638.164.742-68**	**1086**	**SUPLENTE**
83º	**01109**	HOSANA ALVES BARREIRA DE SOUZA	**935.305.362-53**	**430**	**SUPLENTE**
84º	**00907**	NATALÍ ALVES DE SOUZA	**025.460.532-05**	**811**	**SUPLENTE**
85º	**01187**	SANDRA SANTOS CUSTÓDIO	**002.178.652-67**	**986**	**SUPLENTE**
86º	**01049**	LORENA MACIEL DOS SANTOS	**007.509.812-10**	**610**	**SUPLENTE**
87º	**00137**	EDINÉIA DELFINO DE OLIVEIRA	**021.368.462-48**	**266**	**SUPLENTE**
88º	**01069**	RILDO JOSÉ DOS SANTOS	**625.741.752-04**	**906**	**SUPLENTE**
89º	**00573**	MARIA FRANCISCA AMARAL FEITOSA	**653.948.102-06**	**715**	**SUPLENTE**
90º	**00563**	GILSA PEREIRA DOS SANTOS	**845.527.862-53**	**403**	**SUPLENTE**

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:D6962FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SEMPOG/2015 PROCESSO N.º 2.566/03/SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SEMPOG/15 – GSRP/PMA

Aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/SEMPOG/15**, em virtude de deliberação do Pregoeiro (a) e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, REDE HOSPITALAR, CAPS, SAMU, CID, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PACS RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 026/SEMPOG/15**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADISUL COMERCIAL LTDA - EPP**
CNPJ: **11.018.062/0001-47** TEL/FAX: (51) 3402-2767 E-MAIL: **adisul@adisulrs.com.br**
ENDEREÇO: Av. Dois, nº. 350, Parque Indústrial – CEP: 92.500-000 – Guaíba/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Rodrigo Peukert Urach**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **713.417.730-00** RG sob o nº. **80.408.89035 SSP/RS**
VENCEDORA DO ITEM: **83.**

LICITANTE: **CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70** TEL/FAX: (54) 3523-2700 E-MAIL: **medicamentos@centermedi.com.br**
ENDEREÇO: BR 480, nº. 795 – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Edivar Szymanski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **670.481.290-34** RG sob o nº. **50.511.329-66 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **08, 17, 30, 32, 59, 70, 71, 72, 77, 86, 87, 91, 95, 101 e 106.**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **vendas@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Rua da Saudade nº. 45A, Bairro: Campo da Mogiana – CEP: 37.701.331 – Poços de Caldas/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Alessandra Fernanda Rigo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **369.371.578-51** RG sob o nº. **40.693.871-4 SSP/SP**
VENCEDORA DOS ITENS: **11, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 35, 42, 44, 45, 50, 51, 56, 79, 81 e 88.**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNPJ: **02.475.985/0001-37** TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: **covan-@hotmail.com covan@uol.com.br**
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**
VENCEDORA DO ITEM: **94.**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9483/9564/ (69) 3225-2046 E-MAIL: **concorrencia8@cristalia.com.br hos1710@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 – CEP: 13.974-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Alessandro Rotoli Camargo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **246.842.158-22** RG sob o nº. **24.837.066-2 SSP/SP**
VENCEDORA DOS ITENS: LICITANTE: **13, 36, 39, 52, 54, 55, 64, 68, 92 e 93.**

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600 E-MAIL: **dimaster@dimaster.com.br licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Odair José Balestrin**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **811.773.489-34** RG sob o nº. **12R-2.237.502 SSP/SC**
VENCEDORA DOS ITENS: **03, 04, 09, 15, 19, 21, 43, 53, 63, 65, 66, 74, 97, 98, 100, 103 e 104.**

LICITANTE: **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI - EPP**
CNPJ: **04.167.190/0001-97** TEL/FAX: (69) 3442-1521 E-MAIL: **Rondonia@rondoniamed.com.br**
ENDEREÇO: Av. Fortaleza, nº. 5233, Centro – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Pereira Caleiros**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **013.116.791-03** RG sob o nº. **1.717.063-0 SSP-MT**
VENCEDORA DOS ITENS: **12, 41 e 60.**

LICITANTE: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **14.905.502/0001-76** TEL/FAX: (54) 2106-86-36/8627 E-MAIL: **vendas.exclusiva@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº. 162, Bairro: Bela Vista – CEP: 99.700-000 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Rosmari Bez Bianchi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **512.603.280-15** RG sob o nº. **9.046.763.901 SJS/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **46, 47,84 e 85.**

LICITANTE: **FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: **07.316.691/0001-86** TEL/FAX: (21) 3592-8733 E-MAIL: **formulasvendas@br.inter.net**
ENDEREÇO: Rua Macembu, nº. 1.693 – CEP: 22.710-241 – Taquara/RJ
NOME DA REPRESENTANTE: **Angela Maria Da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **092.619.057-14** RG sob o nº. **127.834.919 IFP/RJ**
VENCEDORA DO ITEM: **33.**

LICITANTE: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **26.921.908/0002-02** TEL/FAX: (61) 3403-3500 E-MAIL: **ananda@hospfar.com.br**
ENDEREÇO: Sai /Sul, Trecho 03, Lote 1700/1710, Bairro: Guará – CEP: 71.200-030 – Brasilia/DF
NOME DA REPRESENTANTE: **Denise Anne Silva de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **750.174.742-34** RG sob o nº. **3755769 SSP-PA**
VENCEDORA DOS ITENS: **38 e 75.**

LICITANTE: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **licitacao03@inovamed-rs.com.br**
ENDEREÇO: Rua Sidney Guerra 283, Loteamento: Nova Italia, Bairro: Linho - CEP: 99.700-000 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Sedinei Roberto Stievens**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.421.050-70** RG sob o nº. **1089436834 SJS/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 20 e 67.**

LICITANTE: **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **06.935.554/0001-67** TEL/FAX: (54) 3341-1831 E-MAIL: **documentos@marcofarma.com.br empenhos@marcofarma.com.br**
ENDEREÇO: Rua Pedro Toniollo, nº. 1141, Bairro: Indústrial – CEP: 99.900-000 – Getulio Vargas/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos Wavzenkievicz**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **727.402.640-20** RG sob o nº. **2043408695 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 07,18, 37, 40, 48, 57, 58, 69, 73, 80, 89 e 96.**

LICITANTE: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **14.595.725/0001-84** TEL/FAX: (54) 3523-2005 E-MAIL: **novasulltda@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazarollo, nº. 330 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Person Dilomar Niec**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **718.767.740-53** RG sob o nº. **3058840954 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **78, 99 e 102.**

LICITANTE: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: **10.749.915/0001-58** TEL/FAX: (54) 33216345/35224801 E-MAIL: **prestomedi@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº. 1647, Bairro: Linho – CEP: 99.700-000 – Erechim/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson Rover**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **987.053.260-87** RG sob o nº. **207.528.9674 SJTC/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: **29 e 34.**

LICITANTE: **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.493.969/0001-03** TEL/FAX: (21) 2440-0533 E-MAIL: **tca.farma@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Francisco Real, nº. 1085, Sala 202 – CEP: 21.810-041 - Padre Miguel/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Raphael Arruda de Melo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **100.373.607-60** RG sob o nº. **13.017.188-7 DIC**
VENCEDORA DOS ITENS: **14 e 82.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	3.000	Frc.	Acebrofilina 10 mg/5ml, xarope adulto, frasco 120 ml.	cimed	3,09	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
02	4.000	Frc.	Acebrofilina 5 mg/5ml, xarope infantil, frasco 120 ml.	cimed	2,38	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
03	200.000	Cpr.	Acido fólico 5mg	natulab	0,03	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
04	25.000	Frc.	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral, 10 ml.	prati	1,01	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
05	40.000	Cpr.	Albendazol, comprimido mastigável 400 mg.	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
06	13.000	Cpr.	Alendronato de sódio, comprimido 70 mg.	delta	0,33	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
07	30.000	Cpr.	Alopurinol, comprimido 300 mg.	prati	0,11	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
08	6.000	Frc.	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml xarope, frasco 100ml.	nativita	0,98	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
09	7.000	Frc.	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml xarope, frasco 100ml.	hipolabor	1,28	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
10	500	Frc.	Ambroxol, cloridrato 7,5mg/ml gotas, frasco 50ml.	**deserto**	**deserto**	**deserto**
11	30.000	Cpr.	Aminofilina 100mg	vitapan	0,04	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
12	25.000	Cpr.	Amiodarona, cloridrato de, comprimido 200 mg.	geolab	0,21	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI – EPP CNPJ: 04.167.190/0001-97
13	100.000	Cpr.	Amitriptilina 25mg	cristalia	0,04	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
14	1.500	Frc.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral, 100 ml.	sandoz	9,89	TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.493.969/0001-03
15	4.000	Frc.	Amoxicilina tri-hidratada 250mg/5ml pó para suspensão oral 150ml	prati	3,67	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
16	40.000	Cpr.	Atenolol, comprimido 100 mg.	teuto	0,03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
17	90.000	Cpr.	Atenolol, comprimido 50 mg.	prati d.	0,03	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
18	3.500	Frc.	Azitromicina, 40 mg/ml ou 200mg/ 5 ml , pó para suspensão oral frasco 15ml	hipolabor	2,06	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
19	32.000	Cpr.	Azitromicina, comprimido 500 mg.	medquimica	0,34	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
20	3.500	Frc.	Carbamazepina, 20 mg/ml, xarope. 2% 100 ml	medley	4,11	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
21	15.000	Cpr.	Carbonato de cálcio + colecalciferol, comprimido 500 mg caco3 + 400 UI.	natulab	0,58	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
22	50.000	Cpr.	Carbonato de lítio, comprimido 300 mg.	hipolabor	0,09	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
23	15.000	Cpr.	Carvedilol, comprimido 12,5 mg.	baldacci	0,15	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
24	12.000	Cpr.	Carvedilol, comprimido 25 mg.	baldacci	0,15	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
25	50.000	Cpr.	Carvedilol, comprimido 3,125 mg.	baldacci	0,13	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
26	40.000	Cpr.	Carvedilol, comprimido 6,25 mg.	baldacci	0,13	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
27	7.500	Cpr.	Cefalexina 500mg monoidratada comprimido	teuto	0,17	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67

28	7.000	Frc.	Cefalexina monoidratada 50mg/ml pó para susp oral 60ml	**cancelado**	**Canc.**	**cancelado**
29	1.000	Bng.	Cetoconazol 20 mg/g creme 30g	hipolabor	1,09	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58
30	1.000	Frc.	Cetoconazol 20 mg/ml, shampoo, 100 ml.	nativita	3,59	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
31	5.000	Cpr.	Cinarizina 75mg	Neo q/hyp/brain	0,09	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
32	115.000	Cpr.	Ciprofloxacino, cloridrato de comprimido 500 mg.	Prati d.	0,13	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
33	10.000	Cpr.	Claritromicina 250mg	Fórmula magistrais	3,94	FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86
34	5.000	Cpr.	Clomipramina, cloridrato de, 25 mg.	Germed	0,71	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58
35	2.000	Frc.	Clonazepam, 2,5 mg/ml, suspensão oral. 20m	hipolabor	1,64	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
36	150.000	Cpr.	Clonazepam, comprimido 2 mg.	cristalia	0,07	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
37	2.000	Frc.	Cloreto de sódio solução nasal 9mg/ml frasco 30ml	medquimica	0,52	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
38	25.000	Cpr.	Cloridrato de metilfenidato 10 mg.	novartis	0,77	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02
39	20.000	Cpr.	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg.	cristalia	0,18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
40	4.000	Frc.	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml.	natulab	0,92	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
41	25.000	Cpr.	Dexclorfeniramina, maleato de comprimido 2 mg.	geolab	0,05	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI – EPP CNPJ: 04.167.190/0001-97
42	10.000	Cpr.	Doxiciclina, cloridrato 100mg	pharlab	0,08	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
43	250.000	Cpr.	Enalapril, maleato de comprimido 10 mg.	medquimica	0,05	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
44	250.000	Cpr.	Enalapril, maleato de comprimido 20 mg.	belfar	0,05	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
45	100.000	Cpr.	Enalapril, maleato de comprimido 5 mg.	belfar	0,05	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
46	2.000	Frc.	Eritromicina, estearato de, 50 mg/ml suspensão oral, frasco 60 ml.	pratidonaduzzi	4,13	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.905.502/0001-76
47	10.000	Cáps.	Eritromicina, estearato de cápsula ou comprimido 500 mg.	pratidonaduzzi	0,54	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.905.502/0001-76
48	80.000	Cpr.	Escopolamina butilbrometo 10mg+ dipirona 250mg	pharlab	0,24	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
49	5.000	Cpr.	Espiramicina 500mg(1.500.000 UI)	**deserto**	**deserto**	**deserto**
50	15.000	Cpr.	Espironolactona, comprimido 100 mg.	hipolabor	0,24	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
51	60.000	Cpr.	Espironolactona, comprimido 25 mg.	aspen	0,10	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
52	500	Frc.	Fenobarbital, 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml.	cristalia	2,64	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
53	130.000	Cáps.	Fluoxetina, cloridrato de cápsula 20 mg.	teuto	0,07	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
54	300	Frc.	Haloperidol, 2 mg/ml suspensão oral, frasco 20 ml.	cristalia	2,35	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
55	1.500	Amp.	Haloperidol, decanoato de, 50 mg/ml, solução injetável, 1 ml.	cristalia	9,39	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
56	6.500	Frc.	Ibuprofeno, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml.	natulab	2,98	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
57	5.000	Frc.	Ibuprofeno, 50 mg/ml, gotas oral, frasco 50 ml.	medquimica	0,91	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
58	200.000	Cpr.	Ibuprofeno, comprimido 600 mg.	teuto	0,08	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
59	600	Frc.	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante, frasco 20 ml.	teuto	0,62	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
60	70.000	Cáps.	Itraconazol, cápsula 100 mg.	prati	0,81	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI – EPP CNPJ: 04.167.190/0001-97
61	5.000	Cpr.	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg+25mg	**deserto**	**deserto**	**deserto**
62	5.000	Cpr.	Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg+50mg	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
63	7.000	Cpr.	Levodopa + carbidopa, comprimido 250 mg + 25 mg.	hypermarcas	0,20	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
64	5.000	Cpr.	Levomepromazina, maleato 100mg	cristalia	0,60	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

						CNPJ: 44.734.671/0001-51
65	5.000	Cpr.	Levomepromazina, maleato 25mg	cristalia	0,25	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
66	15.000	Cpr.	Levotiroxina sódica, comprimido 100 mcg.	merck	0,10	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
67	15.000	Cpr.	Levotiroxina sódica, comprimido 50 mcg.	merck	0,10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
68	90	Frc.	Lidocaína, cloridrato de, 100 mg/ml, frasco aerossol 50 ml.	cristalia	36,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
69	2.500	Tub.	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g, gel, tubo 30 g.	pharlab	1,44	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
70	100.000	Cpr.	Losartana potássica, comprimido 100 mg.	Prati d.	0,20	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
71	80.000	Cpr.	Losartana potássica, comprimido 50 mg.	geolab	0,04	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
72	70.000	Cpr.	Metformina, cloridrato de comprimido 500 mg.	teuto	0,05	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
73	300.000	Cpr.	Metformina, cloridrato de comprimido 850 mg.	prati	0,06	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
74	20.000	Cpr.	Metildopa 250mg	sanval	0,10	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
75	2.000	Cpr.	Metoprolol, succinato de comprimido de liberação controlada 100 mg.	novartis	0,82	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02
76	2.000	Cpr.	Metoprolol, succinato de comprimido de liberação controlada 50 mg.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
77	6.500	Tub.	Miconazol, nitrato de, 20 mg/g, 80 g, creme vaginal. Com aplicador	Prati d.	4,69	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
78	300.000	Cpr.	Nifedipino, comprimido 10mg.	brainfarma	0,03	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
79	187.500	Cpr.	Nifedipino, comprimido 20mg.	Neo q/hyp/brain	0,04	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
80	10.000	Frc.	Nimesulida, 50mg/ml, suspensão oral, frasco 15 ml.	vitapan	0,85	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
81	225.000	Cpr.	Nimesulida, comprimido 100 mg.	vitapan	0,05	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
82	2.000	Bng.	Nistatina 100.000 UI creme vaginal 60g com aplicador	teuto	2,99	TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.493.969/0001-03
83	7.500	Cáps.	Nortriptilina, cloridrato de cápsula 50 mg.	medley	0,38	ADISUL COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 11.018.062/0001-47
84	4.000	Cáps.	Nortriptilina, cloridrato de cápsula 75 mg.	hipolabor	0,34	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.905.502/0001-76
85	5.000	Cpr.	Omeprazol 10mg	Nova quimica	0,35	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 14.905.502/0001-76
86	50.000	Cpr.	Omeprazol 20mg	Prati d.	0,05	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
87	5.000	Cpr.	Omeprazol 40mg	belfar	0,17	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
88	3.000	Cpr.	Oxcarbamazepina 300mg	união quimica	0,38	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
89	300	Frc.	Oxcarbamazepina susp oral 60mg/ml 6% frasco 100 ml + seringa dosadora	União quimica	23,99	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
90	260	Amp.	Pipotiazina, palmitato de, 25 mg/ml, solução injetável, 4ml.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
91	20.000	Cpr.	Polivitaminicos + sais minerais	vitamed	0,10	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
92	32.500	Cpr.	Prednisona 5mg	cristalia	0,06	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
93	20.000	Cpr.	Prometazina, cloridrato de comprimido 25 mg.	cristalia	0,06	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
94	60.000	Cpr.	Ranitidina 300mg	teuto	0,56	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP CNPJ: 02.475.985/0001-37
95	2.000	Frc	Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10 ml	hipolabor	0,77	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
96	220.000	Cpr.	Sinvastatina, comprimido 20 mg.	sanval	0,08	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 06.935.554/0001-67
97	200.000	Cpr.	Sinvastatina, comprimido 40 mg.	sanval	0,14	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
98	3.500	Frc.	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg+8mg/ml susp oral frasco 50ml	sobral	0,93	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
99	2.500	Frc.	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe+++ (Fe^3), solução oral, 30 ml.	hipolabor	0,79	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84

100	200.000	Cpr.	Sulfato ferroso 40mg de Fe++	natulab	0,04	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
101	10.000	Cpr.	Tiamina, cloridrato de comprimido 300 mg.	natulab	0,09	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
102	100	Frc.	Timolol, maleato de, 0,5 PCC solução oftálmica, frasco 5 ml.	brainfarma	1,79	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 14.595.725/0001-84
103	1.000	Frc.	Valproato de sódio ou ácido valpróico, 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), solução oral xarope, frasco100 ml.	hipolabor	2,41	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
104	80.000	Cáps.	Valproato de sódio ou ácido valpróico, cápsula 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico).	biolab	0,20	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
105	40.000	Cpr.	Valproato de sódio ou ácido valpróico, comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico).	**cancelado**	**canc.**	**cancelado**
106	25.000	Cpr.	Varfarina sódica, comprimido 5 mg.	teuto	0,09	CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O início do fornecimento do (s) Medicamento (s) se dará após a entrega da nota de empenho à contratada;

6.2. O prazo máximo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da licitação, será de **30 (Trinta) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3. O (s) PRODUTO (s) licitados deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda feira à sexta feira, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min;

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.5. Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde**, realizará no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.6. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

6.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

6.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMSAU**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.9. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.4 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 - A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

8.2. **Rotulagens e bulas** - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.3. **Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.4. **Lote** - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

8.5. **Validade do material**

8.5.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

8.5.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;

8.5.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

8.5.4. Em atendimento à Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde, o medicamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em caixa.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Ariquemes pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. pela Administração, quando:

12.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12.2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os Materiais de acordo com as especificações;
13.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
13.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
13.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
13.6. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93;
13.7. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa deverá entregar os Materiais em conformidade com as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do(s) material (ais) em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante, acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
14.2. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
14.3. Responsabilizar-se-á por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
14.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e disposições preliminares em contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
14.5. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;

CLÁUSULA XV – APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E PRAZO DE VALIDADE

15.1. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade no ato da sua entrega, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses.
15.2. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
15.2.1. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validade;
15.2.2. Não serão aceitos produtos recondicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;
15.2.3. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes dos seus fabricantes ou importadoras (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
15.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.
15.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.00022.032 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.00022.035 – Recursos de Convênios – União/Estado
10.301.00582.044 – Atenção e Portadores de Sofrimento Psíquico e Transtornos Mentais – CAPS;
10.301.00592.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde;
10.301.00592.045 – Adquirir Medicamentos para Atendimento a Farmácia Básica;
10.301.00592.436 – Manutenção das atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.00582.039 – Manutenção das Atividades da Rede hospitalar;
10.302.00582.398 – Implantação e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgencia;
10.302.00582.439 – Implantação da Rede Urgencia e Emergencia – RUE;
10.302.00582.440 – Implantação e Manutenção das Atividades UPA 24H;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: RP – 102; SUS – 107; PAB-EST – 121; CONV-213.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
17.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
17.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 026/SEMPOG/15**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2.566/03/SEMSAU/15.**
18.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/SEMPOG/15**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Gerente do SRP/PMA

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Adisul Comercial LTDA – EPP
CNPJ: 11.018.062/0001-47
Representante:
RODRIGO PEUKERT URACH

Empresa:
Centermed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Representante:
EDIVAR SZYMANSKI

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO

Empresa:
Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Empresa:
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
ODAIR JOSÉ BALESTRIN

Empresa:
Equilíbrio Comércio e Representação EIRELLI – EPP
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Representante:
MARCELO PEREIRA CALEIROS

Empresa:
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:
ROSMARI BEZ BIANCHI

Empresa:
Fórmulas Magistrais Farmácia de Manipulação LTDA – EPP
CNPJ: 07.316.691/0001-86
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA

Empresa:
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Representante:
DENISE ANNE SILVA DE SOUZA

Empresa:
Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Empresa:
Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 06.935.554/0001-67
Representante:
MARCOS WAVZENKIEVICZ

Empresa:
Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Representante:
PERSON DILOMAR NIEC

Empresa:
Prestomedi Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58
Representante:
EDSON ROVER

Empresa:
Tc Atual Comércio de Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Representante:
RAPHAEL ARRUDA DE MELO

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:E85093C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/PMB/SRP-009

Processo número: 081/2015
Licitação: Pregão Presencial nº 003/2015

Objeto: O presente processo de **REGISTRO DE PREÇO** versa sobre a futura **Aquisição de placas de sinalização vertical (placas para advertência A- 18) para o perímetro Urbano de Buritis-RO** que serão utilizados para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda os dispositivos do Decreto Municipal 2812/2011, 2680/2011, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/2006 e a Lei Municipal Microempresa, Empresa De Pequeno Porte E Microempreendedor Individual Nº. 557/2010.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 116772 SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **L.D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.031.383/0001-32, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 717 Bairro Nossa Senhora das Graças em Porto Velho - RO, tendo como representante legal o Srº Leonardo Amâncio Marra, portador da cédula de Identidade RG n° 954.653 SSP/RO e CPF sob o n° 034.914.286-61, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; Sendo a mesma adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para **Aquisição de placas de sinalização vertical (placas para advertência A- 18) para o perímetro Urbano de Buritis-RO.**
Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 –§ 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: a entrega das placas deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição de solicitação, emitido pelo Setor competente da Prefeitura Municipal, constando os produtos a serem entregues por parte da empresa vencedora do certame licitatório. A Sinalização será implantada pela Secretaria Municipal de Obras com o acompanhamento do Departamnento Municipal de Trânsito – DMTRAM tão logo seja adquirida.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **L.D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UND	QUT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
1.1	Fornecimento de Placa de Advertência **A-18**, em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de madeira de seção quadrada de 0,08m x 0,08m x 3,0M. pintados na cor amarelo, com os cantos biselados ou chanfrados na largura de 0,01 m longitudinalmente e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.	UND.	37	R$ 200,00	R$ 7.400,00
1.2	Fornecimento de Placa de Advertência **A-18 30m**, em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de madeira de seção quadrada de 0,08m x 0,08m x 3,0M. pintados na cor amarelo, com os cantos biselados ou chanfrados na largura de 0,01 m longitudinalmente e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.	UND.	35	R$ 200,00	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 14.400,00**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UND	QUT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
1.1	Fornecimento de Placa de Advertência **A-18**, em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de madeira de seção quadrada de 0,08m x 0,08m x 3,0M. pintados na cor amarelo, com os cantos biselados ou chanfrados na largura de 0,01 m longitudinalmente e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.	UND.	08	R$ 300,00	R$ 2.400,00
1.2	Fornecimento de Placa de Advertência **A-18 50m**, em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de madeira de seção quadrada de 0,08m x 0,08m x 3,0M. pintados na cor amarelo, com os cantos biselados ou chanfrados na largura de 0,01 m longitudinalmente e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.	UND.	02	R$ 300,00	R$ 600,00
TOTAL GERAL					**R$ 3.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à aquisição de placas, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das placas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Efetuar a entrega das placas adquiridas de acordo com as especificações das demais condições previstas no edital;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega dos materiais, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, as placas entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da fatura, referente a aquisição de placas, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.04.01 Secretaria Municipal de Planejamento	049	04.122.1001.2087	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis – RO, 12 de Maio de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de licitações contratos
Pregoeira
Interina

Contratante:
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Buritis

Contratadas:
LEONARDO AMÂNCIO MARRA
L.D Comunicação e Serviços LTDA-EPP

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:22E36EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.595/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 Inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 2º inciso I, da Lei n. 3.404/PMC/2014.
CONSIDERANDO a necessidade de substituir o veículo Fiat Uno – Placa NDF 7839, visto que o mesmo está com defeitos que impossibilitam o seu uso.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para cobertura jornalística e acompanhamento dos trabalhos realizados, além de outros serviços que se fazem necessários.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a Assessoria de Comunicação, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
03		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		03		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001 - 24.131.0001.2.011		Comunicação de Governo		03.001 - 24.131.0001.2.011		Comunicação de Governo	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
18	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	16	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. Pess. Física	5.000,00
TOTAL							5.000,00

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de anulação total da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 12 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5D99F132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015/PMCNR

PROCESSOS Nº 266, 348, 400 e **418/2015**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015/CPL/PMCNR-RP

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinza, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 029/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 029/2008.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de água e gás de cozinha**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 031/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO - ME
C.N.P.J.: 13.900.890/0001-30 TEL/FAX: (69) 3239-2160
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, 1525, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Lourdes Juliana Araujo Raposo
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	Agua Mineral Acondicionada Em Vasilhame de 20 (vinte) Litros, Lacrado, Potável Não Gasosa	Galão	1200	Purágua	R$6,50	R$7.800,00
	Gás de Cozinha (gás Liquefeito de Petróleo) Acondicionado Em Vasilhame de 13kg.	Botija	57	FOGÁS	R$56,00	R$3.192,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretario(s) de Administração e Fazenda (Processo 266/2015), Agricultura (Processo 348/15), Infraestrutura (Processo 400/2015) e Assistência Social (Processo 418/2015).
2. Cada Secretário fica obrigado a fazer o controle de seu quantitativo, conforme solicitado no Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 029/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 30 (trinta) minutos**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial na sede da Secretaria Solicitante.
3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste, em conformidade com as especificações descritas no Item 04 (Especificações Técnicas) deste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 05.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
7. A CONTRATADA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
9. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA.
10. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
12. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **031/3014/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 031/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item **15 do Edital de Pregão Eletrônico 031/2015**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Administração, Pecuária, Assistencia Social e Infraestrutura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **031/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **031/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

L J ARAUJO RAPOSO - ME
C.N.P.J.: 13.900.890/0001-30
Fornecedor

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

GILMÁRIO SILVA GOÍS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistencia Social

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:3BB55FEB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 04.217.590/0001-60 TEL/FAX: (41) 3606-7535
ENDEREÇO: RODOVIA DA UVA, 902, ROÇA GRANDE, COLOMBO, PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSEVERY AMÉRICO SALVADOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0023	Carvedilol 12,5mg	EMS	3.000	CPR	R$ 0,18	R$ 540,00
0027	Cetoprofeno 50mg	LEGRAND	3.500	CPR	R$ 0,24	R$ 840,00
0041	Espirolactona 25 Mg	ASPEN	4.500	CPR	R$ 0,10	R$ 450,00
0053	Isossorbida Sub-Lingual 5 Mg	EMS	750	CPR	R$ 0,34	R$ 255,00
0058	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	GEOLAB	6.000	UN	R$ 0,06	R$ 360,00
0077	Secnidazol Suspensão 450mg	ems	1.250	FR	R$ 7,19	R$ 8.987,50
0080	Succionato de Metoprolol 50mg.	astrazeneca	2.000	CPR	R$ 1,22	R$ 2.440,00
0125	Cetoprofeno 100mg	U.QUIMICA	500	AMP	R$ 3,68	R$ 1.840,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANGAI DIST. DE MEDIC. LTDA - EPP
CNPJ n. 04.217.590/0001-60
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:75635699

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 795, BARÃO DE CONTEGIPE - RS.
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0003	Acido Acetilsalicílico 500 Mg	sobral	7.500	CPR	R$ 0,04	R$ 300,00
0009	Ambroxol Xarope 3mg/ml-120 Ml	nativita	450	FR	R$ 1,14	R$ 513,00
0013	Anlodipino 5 Mg	vitapan	30.000	CPR	R$ 0,03	R$ 900,00
0015	Atenolol 50 Mg	prati donaduzzi	30.000	CPR	R$ 0,03	R$ 900,00
0022	Captopril 50mg	mariol	10.000	CPR	R$ 0,03	R$ 300,00
0029	Ciprofibrato 100 Mg	hypermarcas	1.000	CPR	R$ 0,41	R$ 410,00
0050	Ibuprofeno 300 Mg	geolab	5.000	CPR	R$ 0,06	R$ 300,00
0056	Losartana Potássica 50 Mg	geolab	30.000	CPR	R$ 0,04	R$ 1.200,00
0059	Metformina 500 Mg	teuto	10.000	CPR	R$ 0,05	R$ 500,00
0076	Secnidazol 1g	prati donaduzzi	2.500	CPR	R$ 0,43	R$ 1.075,00
0083	Sulfametoxazol+trimetopina 40+08mg/ml Com 50 Ml	teuto	1.000	FR	R$ 1,05	R$ 1.050,00
0084	Sulfametoxazol+trimetropina 400+80 Mg	prati donaduzzi	7.500	CPR	R$ 0,07	R$ 525,00
0085	Sulfato Ferroso Suspensão	belfar	1.000	FR	R$ 1,59	R$ 1.590,00
0089	Vitamina C Gotas	med quimica	900	UN	R$ 1,18	R$ 1.062,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ n. 03.652.030/0001-70
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:EE9B27AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, 2678, JARÚ - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0043	Fosfato Sódico de Dexametasona 2mg	Teuto	5.000	CPR	R$ 0,79	R$ 3.950,00
0068	Nitrofurasona Pomada 500 G	Prati	40	PT	R$ 9,99	R$ 399,60
0102	Aminofilina Inj/24mg/ml 10ml	Teuto	250	AMP	R$ 0,89	R$ 222,50
0105	Aspirador Traqueal Nº 04	Markmed	30	UN	R$ 0,49	R$ 14,70
0106	Aspirador Traqueal Nº 08	Markmed	30	UN	R$ 0,52	R$ 15,60
0107	Aspirador Traqueal Nº 10	Markmed	30	UN	R$ 0,54	R$ 16,20
0109	Aspirador Traqueal Nº 16	Markmed	30	UN	R$ 0,70	R$ 21,00
0110	Aspirador Traqueal Nº 18	Markmed	30	UN	R$ 0,74	R$ 22,20
0115	Brometo de Ipatropio 0,25mg/ml Sol. Inal. Gts Frc /x 20 Ml	Prati	40	FR	R$ 1,69	R$ 67,60
0121	Cateter Intravenoso Nº 24	Laborimport	3.500	UN	R$ 0,80	R$ 2.800,00
0123	Cateter Tipo Óculos Infantil P.V.C. Atoxico Ciliconizado, Esteril, Apirogenico de Uso Único(descartavel)	Biosani	50	UN	R$ 1,07	R$ 53,50
0140	Diclofenaco Potassico 25mg/ml 2ml	Teuto	250	AMP	R$ 0,93	R$ 232,50
0146	Equipo Com Roleta de Regulagem de Gotejamento Em Soro de Sistema Fechado C/ Via de Acesso Micro.	Laborimport	600	UN	R$ 1,05	R$ 630,00
0180	Lanceta Para Punção Digital Para Teste de Glicemia Compatível Com O Aparelho G-Tech C/50 Und.	G-tech	50	CX	R$ 6,39	R$ 319,50
0188	Máscara Para Inalação Infantil (kit Para Inalação)	Daru	5	UN	R$ 5,59	R$ 27,95
0194	Pvpi-Alcoolico 1000 Ml	Vicpharma	30	UN	R$ 16,49	R$ 494,70
0197	Revelador Para Raios – X 38 Lt P/ Aut	Silpachem	3	GAL	R$ 199,60	R$ 598,80
0208	Solução de Manitol-Sistema Fechado 250 Ml	J.P	60	UN	R$ 4,98	R$ 298,80
0213	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	Markmed	5	UN	R$ 0,88	R$ 4,40

0214	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	Markmed	5	UN	R$ 1,02	R$ 5,10
0215	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	Markmed	5	UN	R$ 1,16	R$ 5,80
0216	Sonda Uretral Nº 08	Markmed	5	UN	R$ 0,49	R$ 2,45
0217	Sonda Uretral Nº 10	Markmed	5	UN	R$ 0,51	R$ 2,55
0218	Sonda Uretral Nº 12	Markmed	5	UN	R$ 0,87	R$ 4,35
0219	Sonda Uretral Nº 14	Markmed	5	UN	R$ 0,62	R$ 3,10
0220	Sonda Uretral Nº 16	Markmed	5	UN	R$ 0,83	R$ 4,15
0221	Sonda Uretral Nº 18	Markmed	5	UN	R$ 0,98	R$ 4,90
0222	Soro Fisiológico Sistema Fechado 100ml/0,9%	J.P	250	UN	R$ 2,44	R$ 610,00
0236	Termômetro Digital	Incoterm	15	UN	R$ 8,99	R$ 134,85
0237	Tira Para Teste de Glicemia Compatível Com O Parelho G-Tech C/50 Tiras	G-tech	1.500	UN	R$ 0,97	R$ 1.455,00
0239	Vitamina C 100mg/ml 5ml	Teuto	1.500	AMP	R$ 0,82	R$ 1.230,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

COVAN COM. VAREJ. E ATACAD. DO NORTE LTDA
CNPJ n. 02.475.985/0001-37
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:0FED7BCB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 3519-0702
ENDEREÇO: AV. CALDAS JUNIOR, 27, SALA 02, BAIRRO TRÊS VENDAS, ERECHIM-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: LOIRI TERESINHA MARINI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0020	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Belfar	2.000	CPR	R$ 0,33	R$ 660,00
0024	Carvedilol 3,125mg	EMS	4.500	CPR	R$ 0,13	R$ 585,00
0028	Cimetidina 200mg	Pratidonaduzzi	1.000	CPR	R$ 0,08	R$ 80,00
0071	Pirimetamina (daraprin) 25 Mg	farmoquimica	1.000	CPR	R$ 0,11	R$ 110,00
0082	Sulfadiazina 500 Mg	sobral	1.000	CPR	R$ 0,21	R$ 210,00
0118	Cateter Intravenoso Nº 18	labor impórt	1.500	UN	R$ 0,57	R$ 855,00
0119	Cateter Intravenoso Nº 20	labor impórt	3.000	UN	R$ 0,57	R$ 1.710,00
0169	Fitomenadiona 10mg/ml C/ 1ml (Vitamina K)	Hipolabor	150	AMP	R$ 1,90	R$ 285,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DMC DISTRIB. DE MEDIC. E CORRELATOS LTDA
CNPJ n. 16.970.999/0001-31
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:BD3DE3B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 04.167.190/0001-97 TEL/FAX: (69) 3442-1521
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, 2678, JARÚ - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO PEREIRA CALHEIROS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0008	Alendronato Sódico 40mg	Neo quimica	1.000	CPR	R$ 4,74	R$ 4.740,00
0087	Valsartana 40mg	SIGMA	2.500	CPR	R$ 1,90	R$ 4.750,00
0088	Varfarina 5mg	U. QUIMICA	2.500	CPR	R$ 0,16	R$ 400,00
0108	Aspirador Traqueal Nº 12	MARK MED	30	UN	R$ 0,59	R$ 17,70
0113	Atropina 0,25ml/ml 1ml	ISOFARMA	50	AMP	R$ 0,58	R$ 29,00
0114	Bicarbonato de Sódio 8,4% C/10 Ml	SAMTEC	100	AMP	R$ 2,79	R$ 279,00
0127	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml 10ml	U. QUIMICA	250	AMP	R$ 1,35	R$ 337,50
0128	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Sol. Inj. Amp. de 1 Ml	U. QUIMICA	50	AMP	R$ 1,19	R$ 59,50
0130	Cloridrato de Metilergometrina 0,2mg/ml	U. QUIMICA	100	AMP	R$ 1,66	R$ 166,00
0138	Compressa de Gazes Tipo Queijo 500g 09 Fios	MB TEXTIL	750	RL	R$ 23,74	R$ 17.805,00
0139	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	U. QUIMICA	100	AMP	R$ 1,53	R$ 153,00
0143	Dreno de Penrose Tam 01	MADEITEX	10	UN	R$ 1,88	R$ 18,80
0144	Dreno de Penrose Tam 02	MADEITEX	10	UN	R$ 2,84	R$ 28,40
0145	Dreno de Penrose Tam 03	MADEITEX	10	UN	R$ 2,32	R$ 23,20
0163	Fio Catgut Simples 2-0	SUTUCAT	30	UN	R$ 1,90	R$ 57,00
0171	Furosemida 10 Mg/ml 2ml	SANTISA	300	AMP	R$ 0,59	R$ 177,00
0187	Máscara Para Inalação Adulto (kit Para Inalação)	DARU	5	UN	R$ 5,50	R$ 27,50
0190	N-Butilbrometo de Escopolamina+dipirona Sódica C/ 5ml 500mg/ml+4mg/ml	FARMACE	1.500	AMP	R$ 1,00	R$ 1.500,00
0193	Prendedor Umbilical	HEALT MED	25	UN	R$ 0,57	R$ 14,25
0210	Sonda Foley Siliconada Nº 12 Estéril	STARMED	10	UN	R$ 2,43	R$ 24,30
0211	Sonda Foley Siliconada Nº 18 Estéril	STARMED	10	UN	R$ 2,43	R$ 24,30
0212	Sonda Foley Siliconada Nº 20 Estéril	STARMED	10	UN	R$ 2,43	R$ 24,30
0226	Soro Glicofisiologico Sistema Fechado 250 Ml	HALEX ISTAR	300	UN	R$ 3,75	R$ 1.125,00
0229	Soro Ringer C/ Lactato 250 Ml	HALEX ISTAR	400	UN	R$ 2,85	R$ 1.140,00
0232	Sulfato de Gentamicina 20mg/ml Sol. Inj. Amp. de 1 Ml	SANTISA	1.000	AMP	R$ 0,91	R$ 910,00
0233	Sulfato de Gentamicina 40mg/2ml Sol.Inj. Amp. de 2 Ml	SANTISA	2.500	AMP	R$ 0,65	R$ 1.625,00
0235	Termômetro Coluna de Mercúrio	INCOTERM	20	UN	R$ 4,39	R$ 87,80
0238	Vaselina Líquida 1l	CINORD	10	FR	R$ 15,99	R$ 159,90

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ n. 04.167.190/0001-97
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:DAC4A4C8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DIRCEU JOSÉ FELIPETTO, 29, BARÃO DE CONTEGIPE-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME BERRIA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0086	Tenoxican 40 Mg	Eurofarma	1.500	AMP	R$ 6,61	R$ 9.915,00
0090	Abaixador de Língua Em Madeira C/ 100	Theoto	150	UN	R$ 2,84	R$ 426,00
0091	Adrenalina 1mg/ml 1ml	Hipolabor	50	AMP	R$ 1,80	R$ 90,00
0092	Água Oxigenada 1000 Ml 10 Vol	V. Pharma	30	UN	R$ 3,10	R$ 93,00
0093	Água Para Injeção Amp de 10 Ml	Samtec	1.150	AMP	R$ 0,17	R$ 195,50
0094	Água Para Injeção Amp de 500 Ml	Eurofarma	200	AMP	R$ 2,69	R$ 538,00
0098	Álcool 70% 1l	Mega	400	UN	R$ 3,32	R$ 1.328,00
0101	Algodão Ortopédico 20 Cm C/12 Uni	Ortofem	30	PC	R$ 7,80	R$ 234,00
0126	Cloreto de Potássio 10% C/ 10ml	Isofarma	250	AMP	R$ 0,25	R$ 62,50
0129	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml 20ml	Hipolabor	150	AMP	R$ 1,79	R$ 268,50
0131	Cloridrato de Metoclopramida 10 Mg/2ml Amp C/ 2 Ml	Isofarma	3.500	AMP	R$ 0,28	R$ 980,00
0133	Cloridrato Prometazina 25mg/2ml Amp	Sanval	1.000	AMP	R$ 1,68	R$ 1.680,00
0134	Coletor Para Materiais Perfuro Cortantes 13l	Embalaire	150	UN	R$ 3,44	R$ 516,00
0135	Coletor Para Materiais Perfuro Cortantes 7l	Embalaire	200	UN	R$ 2,76	R$ 552,00
0147	Equipo Com Roleta de Regulagem de Gotejamento P/ Gotejamento Em Soro de Sistema Fechado C/ Via de Acesso Macrogotas	Med. Goldman	7.500	UN	R$ 1,00	R$ 7.500,00
0154	Exame Ginecológico (papanicolau) C/ Especulo M Kit	Adlim	150	UN	R$ 1,98	R$ 297,00
0155	Exame Ginecológico (papanicolau) C/ Especulo P Kit	Adlim	75	UN	R$ 1,90	R$ 142,50
0160	Filme Para Raios-X 35/43	IBF	600	UN	R$ 2,60	R$ 1.560,00
0164	Fio Nylon 1-0	Procare	90	UN	R$ 1,88	R$ 169,20
0165	Fio Nylon 2-0	Procare	225	UN	R$ 0,90	R$ 202,50
0166	Fio Nylon 3-0	Procare	150	UN	R$ 0,90	R$ 135,00
0167	Fio Nylon 4-0	Procare	125	UN	R$ 0,90	R$ 112,50
0168	Fio Nylon 5-0	Procare	75	UN	R$ 0,90	R$ 67,50
0172	Glicose 25% Sol. Inj. Amp de 10 Ml	Isofarma	1.250	AMP	R$ 0,25	R$ 312,50
0173	Glicose 50% Sol. Inj. Amp. de 10 Ml	Isofarma	1.250	AMP	R$ 0,27	R$ 337,50
0176	Laminas de Bisturi Nº 11	Maxicor	200	UN	R$ 0,19	R$ 38,00
0177	Laminas de Bisturi Nº 12	Maxicor	150	UN	R$ 0,15	R$ 22,50
0178	Laminas de Bisturi Nº 23	Maxicor	300	UN	R$ 0,19	R$ 57,00
0179	Laminas de Bisturi Nº 24	Maxicor	600	UN	R$ 0,15	R$ 90,00
0181	Luvas Cirúrgica Esteril Nº 7,5	Maxitex	150	PAR	R$ 0,93	R$ 139,50
0192	Penicilina Benzatina +diluente 600.000 Ui	Teuto	1.500	AMP	R$ 4,48	R$ 6.720,00
0203	Seringa C/ Agulha 1 Ml/13x4,5	SR	15.000	UN	R$ 0,15	R$ 2.250,00
0204	Seringa C/ Agulha 10 Ml/25x07	SR	12.500	UN	R$ 0,26	R$ 3.250,00
0205	Seringa C/ Agulha 20 Ml/25x07	SR	7.500	UN	R$ 0,38	R$ 2.850,00
0209	Sonda Foley Siliconada Nº 08 Estéril	Med. Goldman	10	UN	R$ 2,79	R$ 27,90
0223	Soro Fisiológico Sistema Fechado 250ml/0,9%	Eurofarma	750	UN	R$ 2,76	R$ 2.070,00
0224	Soro Fisiológico Sistema Fechado 500ml/0,9%	Eurofarma	1.200	UN	R$ 2,79	R$ 3.348,00

0225	Soro Glicofiosiologico Sistema Fechado 500 Ml	Eurofarma	750	UN	R$ 2,98	R$ 2.235,00
0230	Soro Ringer C/lactato 500 Ml	Eurofarma	900	UN	R$ 2,99	R$ 2.691,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GOLDENPLUS – COM. DE MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA
CNPJ n. 17.472.278/0001-64
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:407F035A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 3522-4273
ENDEREÇO: RUA KR. SIDNEY GUERRA, 283 – B. LINHO, ERECHIM – RS.
NOME DO REPRESENTANTE: VANDERLEI STIEVENS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0042	Fluconazol 150 Mg	FLUCOVIL	4.000	CPR	R$ 0,18	R$ 720,00
0045	Furosemida 40mg	DIUREMIDA	2.500	CPR	R$ 0,04	R$ 100,00
0047	Glimepirida 4mg	GLICONIL	2.500	CPR	R$ 0,45	R$ 1.125,00
0055	Levotiroxina Sódica 100 Mg	GENERICO	1.800	CPR	R$ 0,10	R$ 180,00
0060	Metformina 850mg	GENERICO	30.000	CPR	R$ 0,07	R$ 2.100,00
0124	Ceftriaxona 1g Frc+diluente 5 Ml	GENERICO	2.000	FR	R$ 5,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 12.889.035/0001-02
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
PORT. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:DF9A68E2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
C.N.P.J.: 11.011.226/0001-04 TEL/FAX: (54) 3523-1116
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 270, BARÃO DE CONTEGIPE – RS.
NOME DO REPRESENTANTE: ACÁCIO EVERTON LISOSKI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0016	Azitromicina 500 Mg	PRATI	2.500	CPR	R$ 0,30	R$ 750,00
0017	Azitromicina Suspensão 600mg	PHARLAB	500	FR	R$ 2,01	R$ 1.005,00
0018	Azitromicina Suspensão 900mg	PHARLAB	500	FR	R$ 3,48	R$ 1.740,00
0021	Captopril 25mg	MARIOL	10.000	CPR	R$ 0,02	R$ 200,00
0033	Dexametazona Creme 1mg/g	MULTILAB	900	UN	R$ 0,59	R$ 531,00
0183	Luvas de Procedimento G	DESCARPACK	3.000	UN	R$ 0,15	R$ 450,00
0184	Luvas de Procedimento M	DESCARPACK	6.000	UN	R$ 0,15	R$ 900,00
0185	Luvas de Procedimento P	DESCARPACK	6.000	UN	R$ 0,15	R$ 900,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ n. 11.011.226/0001-04
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:8C2385DB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
C.N.P.J.: 06.935.554/0001-67 TEL/FAX: (54) 3341-5165
ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO II, 1141, GETULIO VARGAS – RS.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS WAVZENKIEVICZ
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acebrofilina Xarope 120 Ml	Genérico	600	FR	R$ 2,65	R$ 1.590,00
0004	Acido Fólico 5 Mg	AFOLIC	15.000	CPR	R$ 0,03	R$ 450,00
0031	Cloridrato de Ranitidina 150mg	Genérico	3.000	CPR	R$ 0,07	R$ 210,00
0032	Cloridrato Prometazina 25mg Comprimido	PROFERGAN	3.000	CPR	R$ 0,08	R$ 240,00
0035	Digoxina 0,25mg	Genérico	500	CPR	R$ 0,04	R$ 20,00
0046	Glibenclamida 5mg	GLICONIL	15.000	CPR	R$ 0,02	R$ 300,00
0048	Hidroclorotiazida 25mg	HIDROFLUX	2.500	CPR	R$ 0,02	R$ 50,00
0051	Ibuprofeno 600 Mg	IBUPRIL	7.500	CPR	R$ 0,08	R$ 600,00
0052	Ibuprofeno Gts 20mg/ml-30 Ml	Genérico	2.000	FR	R$ 0,91	R$ 1.820,00
0061	Metildopa 250mg	VENOPRESSIN	2.500	CPR	R$ 0,11	R$ 275,00
0063	Metronidazol Geléia Creme Vaginal+aplicador 500mg/5g	Genérico	1.250	BNG	R$ 3,30	R$ 4.125,00
0064	Miconazol Creme Vaginal+aplicador 2%	MICOZEN	900	BNG	R$ 4,20	R$ 3.780,00
0070	Omeprazol 20 Mg	Genérico	6.000	CPR	R$ 0,05	R$ 300,00
0072	Prednisona 20mg	Genérico	2.000	CPR	R$ 0,13	R$ 260,00
0073	Prednisona 5mg	Genérico	2.000	CPR	R$ 0,07	R$ 140,00
0074	Ranitidina 150 Mg	Genérico	10.000	CPR	R$ 0,07	R$ 700,00
0078	Sinvastatina 20 Mg	SINVASTON	6.000	CPR	R$ 0,07	R$ 420,00
0141	Diclofenaco Potassico 75mg/3ml Amp. Com 3 Ml	Genérico	2.500	AMP	R$ 0,65	R$ 1.625,00
0142	Dipirona Sódica 1g/2ml	Genérico	3.500	AMP	R$ 0,52	R$ 1.820,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA
C.N.P.J.: 06.935.554/0001-67
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:BB417C94

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MBR FERNANDES ME
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2720, CENTRO, CACUAL - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0099	Algodão Hidrofílico 250 Gramas	NATHALYA	20	PC	R$ 5,88	R$ 117,60
0122	Cateter Tipo Óculos Adulto P.V.C. Atoxico Ciliconizado, Esteril, Apirogenico de Uso Único (esteril)	MEDSONDA	100	UN	R$ 0,89	R$ 89,00
0136	Coletor Urinário	MEDSONDA	500	UN	R$ 0,45	R$ 225,00
0148	Equipo Multi Vias Estéril	LABOR	3.000	UN	R$ 0,87	R$ 2.610,00
0149	Esfigmomanometro Aneróide Com Velcro infantil	PREMIUM	10	UN	R$ 49,40	R$ 494,00
0150	Esfigmomanometro Aneróide Com Velcro Adulto	PREMIUM	20	UN	R$ 46,00	R$ 920,00
0152	Esparadrapo Microporoso De50 Mm 4.5 M	COPERTINA	150	UN	R$ 2,49	R$ 373,50
0153	Estetoscópio	PREMIUM	10	UN	R$ 9,70	R$ 97,00
0156	Filme Para Raios-X 18/24	FUJI	350	UN	R$ 0,91	R$ 318,50
0157	Filme Para Raios-X 24/30	FUJI	350	UN	R$ 2,02	R$ 707,00
0158	Filme Para Raios-X 30/40	FUJI	500	UN	R$ 2,39	R$ 1.195,00
0159	Filme Para Raios-X 35/35	FUJI	500	UN	R$ 2,39	R$ 1.195,00
0161	Fio Catgut Cromado 2-0	TECHNOFIO	30	UN	R$ 3,30	R$ 99,00
0162	Fio Catgut Cromado 3-0	TECHNOFIO	30	UN	R$ 3,30	R$ 99,00
0170	Fixador Para Raios-X 38 Litros P/ Aut	DPC	3	GAL	R$ 109,99	R$ 329,97
0195	Pvpi-Digermante1000 Ml	VIC	30	UN	R$ 15,40	R$ 462,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MBR FERNANDES ME
CNPJ. 16.845.253/0001-04
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:8C10ADAE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 TEL/FAX: (54) 3523-2005
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZAROLLO, 330, CENTRO, BARÃO DE CONTEGIPE - RS.
NOME DO REPRESENTANTE: PERSON DILOMAR NIEC
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acido Acetilsalicílico 100 Mg	IMEC	10.000	CPR	R$ 0,02	R$ 200,00
0019	Bromexina 0,08% Suspensão	BRAINFARMA	450	FR	R$ 5,58	R$ 2.511,00
0030	Cloridrato de Metoclopramida Gotas	HIPOLABOR	2.000	FR	R$ 0,42	R$ 840,00
0034	Diclofenaco 50mg	VITAMED	3.500	CPR	R$ 0,03	R$ 105,00
0036	Dipirona 500mg Comprimido	MARIOL	10.000	CPR	R$ 0,06	R$ 600,00
0037	Enalapril 10 Mg	BRAINFARMA	7.500	CPR	R$ 0,05	R$ 375,00
0038	Enalapril 20 Mg	BRAINFARMA	7.500	CPR	R$ 0,05	R$ 375,00
0044	Fosfato Sódico de Dexametasona 4mg/2,5 Ml	HYPOFARMA	2.000	FR	R$ 1,12	R$ 2.240,00
0054	Itraconazol 100 Mg	brainfarma	1.500	CPR	R$ 0,59	R$ 885,00
0057	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Frc C/ 20 Ml	hipolabor	400	FR	R$ 1,14	R$ 456,00
0066	Nifedipino 10mg	brainfarma	750	CPR	R$ 0,06	R$ 45,00
0067	Nifedipino 20mg	brainfarma	1.250	CPR	R$ 0,07	R$ 87,50
0069	Óleo Mineral	mariol	200	FR	R$ 1,54	R$ 308,00
0081	Sufato Ferroso 40 Mg	prati	15.000	CPR	R$ 0,04	R$ 600,00
0095	Agulha 25x7	solidor	750	UN	R$ 0,05	R$ 37,50
0096	Agulha 25x8	solidor	2.500	UN	R$ 0,05	R$ 125,00
0097	Agulha 40x12	solidor	2.500	UN	R$ 0,05	R$ 125,00
0100	Algodão Hidrofílico 500 Gramas	melhormed	40	PC	R$ 8,70	R$ 348,00
0111	Atadura de Crepe 10 Cm 13 Fios	perola	750	UN	R$ 0,34	R$ 255,00
0112	Atadura de Crepe 20 Cm 13 Fios	neve	600	UN	R$ 0,69	R$ 414,00
0116	Bromidrato de Fenoterol Sol. P/ Inalação	hipolabor	40	FR	R$ 2,14	R$ 85,60
0117	Cateter Intravenoso Nº 16	medg	750	UN	R$ 0,55	R$ 412,50
0120	Cateter Intravenoso Nº 22	medg	2.000	UN	R$ 0,60	R$ 1.200,00
0132	Cloridrato de Ranitidina 50mg/2ml Amp de 2 Ml	farmace	1.750	AMP	R$ 0,75	R$ 1.312,50
0137	Complexo “b” Ampola C/ 2ml Polivitaminico	hypofarma	3.000	AMP	R$ 0,76	R$ 2.280,00
0182	Luvas Cirúrgica Esteril Nº 8,0	nugard	150	PAR	R$ 0,91	R$ 136,50
0186	Mascara Descartável C/ Elástico	tkl	1.000	UN	R$ 0,10	R$ 100,00
0189	N-Butilbrometo de Escopolamina C/ 2ml 20 Mg	hipolabor	450	AMP	R$ 1,17	R$ 526,50
0196	Ranitidina 150mg/ml 2ml	farmace	900	AMP	R$ 0,90	R$ 810,00
0198	Scalp 19	solidor	750	UN	R$ 0,17	R$ 127,50
0199	Scalp 21	solidor	1.250	UN	R$ 0,17	R$ 212,50
0200	Scalp 23	solidor	2.000	UN	R$ 0,17	R$ 340,00
0201	Scalp 25	solidor	1.000	UN	R$ 0,17	R$ 170,00
0202	Scalp 27	solidor	750	UN	R$ 0,17	R$ 127,50
0206	Seringa C/ Agulha 3 Ml/25x07	procare	5.000	UN	R$ 0,18	R$ 900,00
0207	Seringa C/ Agulha 5 Ml/25x07	procare	10.000	UN	R$ 0,19	R$ 1.900,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NOVASUL COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME
CNPJ. 14.595.725/0001-84
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:2AD92CB5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO ME
C.N.P.J.: 02.132.032/0001-76 TEL/FAX: (69) 3026-5020
ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 2304, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0227	Soro Glicosado Sistema Fechado 250 Ml	JP	1.000	UN	R$ 2,83	R$ 2.830,00
0228	Soro Glicosado Sistema Fechado 500 Ml	JP	750	UN	R$ 3,37	R$ 2.527,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO ME
C.N.P.J.: 02.132.032/0001-76
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E24198A6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: STOCK COMERCAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 00.995.371/0001-50 TEL/FAX: (62) 3097-8000
ENDEREÇO: AV. GOIANAZES, S/N, QD. 25, LT 11 A 26 DISTRITO AGRO – INDUSTRIAL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ EBER GOMES DE ARAÚJO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0151	Esparadrapo Impermeável de 10 Cm 4.5 M	MISSNER & MISSNER	750	UN	R$ 4,37	R$ 3.277,50
0234	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml Sol. Inj.Amp. de 2 Ml	SANTISA	2.500	AMP	R$ 0,84	R$ 2.100,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

STOCK COMERCAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 00.995.371/0001-50
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:6D085A01

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015/PMCNR

PROCESSO Nº 214/2015
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 06 (seis) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4.2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 019/2015/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180, BARÃO DE CONTEGIPE - RS.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR J. BALESTRIN
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Código	Produto	Marca	Qtde	Class	Valor Unitário	Valor Total
0007	Albendazol 400mg/ 10 Com 10 Ml	PRATI	1.500	FR	R$ 0,95	R$ 1.425,00
0010	Ambroxol Xarope 6mg/ml-120 Ml	HIPOLABOR	450	FR	R$ 1,17	R$ 526,50
0011	Amoxicilina 250mg/5ml Pó Para 60 Ml	PRATI	1.000	FR	R$ 1,87	R$ 1.870,00
0012	Amoxicilina 250mg/5ml Pó Para150 Ml	PRATI	500	FR	R$ 3,56	R$ 1.780,00
0014	Atenolol 25 Mg	VITAPAN	20.000	CPR	R$ 0,03	R$ 600,00
0025	Cefalexina 500 Mg	MULTILAB	25.000	CPR	R$ 0,17	R$ 4.250,00
0026	Cefalexina 50mg/ml Pó Para 60 Ml	TEUTO	500	FR	R$ 2,96	R$ 1.480,00
0062	Metildopa 500mg	SANVAL	2.500	CPR	R$ 0,17	R$ 425,00
0065	Neomicina+bacitracina Pomada 10g-5mg/g+5ui/g	MULTILAB	2.000	BNG	R$ 0,98	R$ 1.960,00
0075	Salbutamol Xarope 120 Ml	PRATI	300	FR	R$ 1,09	R$ 327,00
0079	Sinvastatina 40 Mg	SANVAL	6.000	CPR	R$ 0,14	R$ 840,00
0174	Hidrocortizona+diluente 100 Mg	TEUTO	300	FR	R$ 3,99	R$ 1.197,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **06 (seis) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a(ao) Secretario(a) de Saúde.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **parcelada em no máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria, independente da quantidade que for solicitada.

2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 8:00 as 13:00 horas no Almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte, localizado na Av. Primeiro de Maio, 717, setor 01, mediante agendamento com responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 019/2015/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela(o) Secretaria(o) de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **019/2015/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ. 02.520.829/0001-40
Contratada

RAFAEL SILVA COIMBRA
Assessor Jurídico
Port. 093 SEGAB/PMCNRO

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:6A4E05B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2015.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliada nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Adair Gomes e de outro lado as empresas: **IMPERIAL COM. SERV. IMP. E EXP. LTDA-ME** estabelecida Av. Edson Lima do Nascimento, nº: 2944, bairro Parque Dos Pioneiros, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Wellington Fernando de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº: 100.474-3 – SSP/RO e CPF sob nº: 944.212.422-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, **AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇOES EIRELI-ME**, estabelecida na rua: Tenente Brasil, nº: 534, bairro centro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srª Jéssica Guimarães Lanes , portadora da Cédula de Identidade RG nº: 1050265 – SESDEC/RO e CPF sob nº: 004.132.812-48, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná - Estado de Rondônia, **J. C. GOMES DA SILVA – EPP,** estabelecida na rua: Florianópolis, nº: 1999, bairro centro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Alexandre Marssaro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº: 986.115 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.607.972-00, residente e domiciliado na cidade de Jaru - Estado de Rondônia, **PEMAR SUPERMERCADO LTDA – EPP,** estabelecida na Avenida: Dom Pedro I, nº: 2683, bairro centro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Marcos Denardi Oliveira , portador da Cédula de Identidade RG nº: 488.575 – SSP/RO e CPF sob nº: 582.389.802-91, residente e domiciliado na cidade de Jaru - Estado de Rondônia, **A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA – ME,** estabelecida na rua: Avenida Tabapuã, nº: 4065, bairro setor 4, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Adriano Jenner de Araújo Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº: 530.335 – SSP/RO e CPF sob nº: 080.112.277-50, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - Estado de Rondônia, **M. L. BEZERRA – ME,** estabelecida na rua: Plácido de Castro, nº: 1878, bairro setor 1, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srª Moniely Lima Bezerra, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 646.028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06, residente e domiciliada na cidade de Jaru - Estado de Rondônia, **JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na rua: Princesa Isabel, nº: 1850, bairro setor 1, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº João Paulo Ribeiro Barbosa , portador da Cédula de Identidade RG nº: 750.389 – SSP/RO e CPF sob nº: 716.465.312-72, residente e domiciliado na cidade de Jaru - Estado de Rondônia são adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 021/2015, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs 3867/2011 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, limpeza, utensilio e outros)**,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 698/2014.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nºs 3867/2011 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 021/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 021/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira e sua equipe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **AUTO LIM – COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**
Representante legal: **JÉSSICA GUIMARÃES LANES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. Registrado	V. TOTAL Registrado
199	Água sanitária- Água sanitária, composta por: água sanitária, solução aquosa, produto à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, embalado em frasco plástico, com bico dosador, sem alvejante, com comprovação de eficiência contra E. Coli e E. Faecium. Embalado em frasco opaco, volume 1 litro.	GBEL	FRASCO	3.050	R$ 1,95	R$5.947,50
200	Álcool 70%- Álcool a 70%, embalado em frasco de 1 litro, com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número do registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	ENERQUIMICA	FRASCO	2.065	R$ 5,25	R$ 13.676,25
201	Álcool em gel a 70%- Álcool em gel a 70%, embalado em frasco de 1 litro, com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número do registro na ANVISA e Ministério da Saúde.	ENERQUIMICA	LITROS	502	R$ 8,30	R$ 4,166,60
203	Desinfetante líquido- Desinfetante líquido, superconcentrado, galão com 5 l. Características: desinfetante a base de cloreto de benzalcônio, floral.	RONDOQUIMICA	GALÃO	1.188	R$ 6,30	R$ 7.484,40
204	Detergente lava-louça líquido- Detergente lava-louça líquido, neutro. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica transparente, de 500 ml, contendo marca, informações do fabricante, registro na ANVISA, validade de 3 anos. Deve render mais, fazer mais espuma e não agredir as mãos.	RONDOQUIMICA	FRASCO	8.313	R$ 1,35	R$ 11.222,55
207	Limpa vidro- Limpa vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter sulfato de sódio, frasco com 500 ml, identificação do produto, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS.	RONDOQUIMICA	FRASCO	350	R$ 6,85	R$ 2.397,50
208	Lixeira- Lixeira em plástico, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 50 litros.	BETTANIN	UND	54	R$ 60,00	R$ 3.240,00
211	Pano de chão- Pano de limpeza para chão, composto de 100% algodão tipo saco alvejado. Medidas: medindo 74 x 45 cm (A x L), urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170gr. Variação: com variação de 10% de oscilação nas medidas. Acabamento: sem bainha. Cor: branco.	GUAPEX	UND	2.450	R$ 4,50	R$ 11.025,00
212	Pano multiuso- Pano multiuso, tipo Perfex, rolo com 300 metros, com picote. Comprimento: 33 x 50 cm (L x C). Composição: 70% Viscose e 30% Poliéster. Gramatura 40 g/m. Podendo ser nas cores: branco ou azul ou verde ou laranja.	BETTANIN	ROLO	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
217	Sabonete líquido- Sabonete líquido para higiene das mãos, a base de glicerina 100% vegetal equilibrada ao Ph da pele, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Embalagem com 200 ml.	COLUMBUS	FRASCO	650	R$ 4,55	R$ 2.957,50
218	Saco de lixo- Saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 15 litros. Pacote com 20 unidades	ARAKEN	PCT	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
219	Saco de lixo- Saco plástico de lixo, uso doméstico, extra reforçado. Cor: preto. Capacidade: P 30 litros. Pacote com 10 unidades	ARAKEN	PCT	1.250	R$ 2,85	R$ 3.562,50
220	Saco de lixo- Saco plástico de lixo, uso doméstico, reforçado. Cor: preto. Capacidade: 100 litros. Pacote com 5 unidades	ARAKEN	PCT	1.908	R$ 2,85	R$ 5.437,80
226	Escova sanitária com suporte, design diferenciado para limpar até os cantinhos mais difíceis. Escova para limpar o interior e as bordas do vaso sanitário. Formato ideal para atingir os locais mais difíceis.	BETTANIN	UND	6	R$ 8,00	R$ 48,00
227	limpa piso uso direto lavanda 12x 1000 ml, deixa os pisos brilhantes e perfumados, ideal para todo tipo de piso, com fragrâncias delicadas que oferecem sensaçao de limpeza e refrescância	TRIEX	CX	15	R$ 40,00	R$ 600,00
228	Alcool 92,8, embalado em frasco de 1 litro com indicaçao da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsavel tecnico pelo produto ; numero de registro na ANVISA e ministro da saude	ENERQUIMICA	FRASCO	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
236	Limpa alumínio frasco com 500 ml, identificaçao do prouto, prazo de validade indicando para limpar e realçar o brilho das panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em aluminio, com menos esforço.	TRIEX	FRASCO	262	R$ 2,20	R$ 576,40
244	Veneno para insetos inseticida aerosol contra moscas, mosquitos inclusive da dengue e baratas com 300 ml	KELLDRIN	FRASCO	100	R$ 9,50	R$ 950,00
266	Copo descartável para café- Copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 50 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; Devendo estar em conformidade com a NBR 14865 da ABNT.	MINAPLAST	PCT	257	R$ 1,70	R$ 436,90
R$: 81.808,90 (oitenta e um mil, oitocentos e oito mil reais e noventa centavos). R$						

EMPRESA DETENTORA: **IMPERIAL COM. SERV. IMP. E EXP. LTDA-ME**
Representante legal: Wellington Fernando de Almeida

Item	Qtd	Un.	Descrição	MARCA	Preço unit.	Preço Total
5	**4200**	**PCT**	AÇAFRÃO- em pó, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificão da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 2,08	R$ 8.736,00
9	**2300**	**PCT**	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	CAMPILAR	R$ 4,99	R$ 11.477,00
11	**4692**	**PCT**	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente , contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PRIMAVERA	R$ 11,95	R$ 56.069,40
39	**1575**	**KG**	Cebola - Cebola branca extra, tamanho médio a grande, com casca, livre de fungos, deterioramento e amassados.	NACIONAL	R$ 3,92	R$ 6.174,00
45	**15650**	**PCT**	Chocolate em pó- Chocolate em pó de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 4,95	R$ 77.467,50
47	**10120**	**PCT**	Coco ralado, sem açúcar- Coco ralado desidratado, sem açúcar, isenta de mofo, substâncias nocivas odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, com 1 kg, termo selada, contendo a marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	SOCOCO	R$ 29,00	R$ 293.480,00
49	**3086**	**PCT**	Colorau- Colorau em pó, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 1,24	R$ 3.826,64
52	**1600**	**PCT**	Erva doce- Erva doce embalada em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 4,00	R$ 6.400,00
55	**156**	**FD**	Farinha de trigo- Farinha de trigo com fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Fardo de 20 kg	DONA BENTA	R$ 62,87	R$ 9.807,72
56	**4000**	**PCT**	Farinha láctea ou similar- Farinha láctea enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e ácido fólico. Embalagem tipo sachê com 210 gramas ou lata de 400 gramas.	NUTRIBOM	R$ 5,49	R$ 21.960,00
57	**656**	**FD**	Feijão branco- Feijão branco, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA OLGA	R$ 122,00	R$ 80.032,00
59	**600**	**FD**	Feijão preto- Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01	SANTA OLGA	R$ 148,00	R$ 88.800,00

			quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
70	**250**	**KG**	Limão- Limão, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas.	REGIÃO	R$ 3,49	R$ 872,50
87	**1600**	**PCT**	Orégano- Orégano desidratado, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 2,53	R$ 4.048,00
95	**15000**	**PCT**	Proteína texturizada de soja grossa- Proteína texturizada de soja, grossa, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 7,90	R$ 118.500,00
104	**700**	**PCT**	Soja - Soja em grão inteiro tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 5,92	R$ 4.144,00
112	**4292**	**PCT**	Café 500 gramas, torrado, moído, empacotado a vácuo de otima qualidade, suave e com selo de pureza abic.	COMODORO	R$ 8,80	R$ 37.769,60
115	**50**	**FRAS**	Adoçante para diabéticos frasco com 200 ml	ZERO CAL	R$ 6,97	R$ 348,50
117	**100**	**PCT**	batata palha em pacote de 100 gr ideal para recheio de pão cachorro quente com valor colorido expresso no pacote.	PINDUCA	R$ 3,80	R$ 380,00
120	**500**	**KG**	Carne Bovina, costela - congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIGON	R$ 8,93	R$ 4.465,00
125	**200**	**UND**	Maionese , não contem gordura trans + fonte de vitaminas E + 40 Kcal por porçao, em embalagem plastica economica, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identicaçao do produto, data de fabricaçao e validade mínima de 12 meses, embalagem de 470 gramas.	SOYA	R$ 3,01	R$ 602,00
131	**100**	**PCT**	Achocolatado em pó, instantâneo e enriquecido em vitaminas, em embalagem de lata, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses, pacote de 500 gramas.	NESCAU	R$ 7,00	R$ 700,00
142	**2**	**CX**	Biscoito agua e sal caixa com 20x400 gr	NAGA	R$ 68,16	R$ 136,32
143	**40**	**UND**	Caixa térmica- Caixa térmica, fabricada com material ecologicamente correto - ermozone™ insulation -, contendo rodas resistentes, para ser usada em qualquer tipo de piso, alça grande e confortável, tampa articulada, dreno para escoamento de líquidos, dreno resistente a ferrugem e vazamentos. Capacidade: 47 litros. Dimensões: 66 x 35 x 40 cm (L x P x A).	INVICTA	R$ 202,70	R$ 8.108,00
168	**24**	**UND**	coador de café de pano com tamanho médio	ITATEX	R$ 2,86	R$ 68,64
174	**150**	**CX**	Fosforo caixa com 40 palitos aproximadamente	GABOARDI	R$ 0,29	R$ 43,50
180	**10**	**UND**	Facao lamina em aço carbono, com perfil especial para cortar com segurança. Cabo ergonômico e composto por material polipropileno de alta resistencia.	MUNDIAL	R$ 24,78	R$ 247,80
187	**20**	**UND**	Pano de prato, estampado , medindo 42x70cm, 100% algodão	ITATEX	R$ 4,75	R$ 95,00
188	**110**	**UND**	Caneca de plástico- resistente c/ alça 350 ml	ESBRISA	R$ 1,58	R$ 173,80
206	**665**	**PCT**	Esponja de lã de aço fina multiuso, abrasividade mínima, aplicação em utensílios domésticos, louças sanitárias e alumínio, pacote com 8 unidades e identificação do produto.	ASSOLAN	R$ 1,50	R$ 997,50
224	**50**	**UND**	pano de flanela para limpar mesa.	OURO	R$ 1,87	R$ 93,50
225	**4**	**CX**	detergente multiuso para limpar mesa e computador 12x 500 ml	KIM	R$ 18,24	R$ 72,96
229	**10**	**UND**	Balde plástico polipropileno 8 litros com alça de metal.	ARQPLAST	R$ 4,40	R$ 44,00
237	**75**	**FRAS**	lustra moveis- da brilho ativos naturais de fontes renováveis e óleos especiais frasco de 200 ml.	YPE	R$ 3,98	R$ 298,50
241	**20**	**PCT**	sabão em barra glicerinado boa qualidade pacote c/ 6 unidades	MINUANO	R$ 8,50	R$ 170,00
247	**24**	**PCT**	sabao em barra glicerinado, de boa qualidade, com descriçao do produto validade e composição. Pacotes c/ 6 unidades.	MINUANO	R$ 8,50	R$ 204,00
252	**20**	**UND**	Papel higiênico- folha simples neutro 12x60m	MILLI	R$ 14,35	R$ 287,00
253	**10**	**UND**	Saco alvejado em algodão para limpeza de chão	ALVEJADO	R$ 4,40	R$ 44,00
255	**10**	**UND**	Flanela para limpeza	OURO	R$ 2,19	R$ 21,90
259	**5**	**FD**	Esponja de aço- fardo com 14x8x1	ASSOLAN	R$ 21,06	R$ 105,30
268	**300**	**CX**	Luva em PVC/vinil, sem látex, totalmente impermeáveis à água e outros fluidos, com resistência a ácidos, bases gordurosas e álcoois, altamente higiênica, levemente pulverizadas com pó bio-absorvível (talco) à base de amido de milho, cor transparente, descartáveis, ambidestras, produto com registro na ANVISA e certificado de aprovação, tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão AQL 1,5, 100 unidades por caixa (cartucho). Tamanho P, M, G.	DANNY	R$ 31,73	R$ 9.519,00
271	**220**	**UND**	Touca- Touca sanfonada descartável, cor branca. Tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em TNT Jersey pompom (Tecido Não Tecido)	HNDESK	R$ 12,00	R$ 2.640,00
272	**20**	**UND**	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	TREVO	R$ 1,90	R$ 38,00
277	**51**	**CX**	Palito de dente- palito roliço de madeira caixinha contendo 100 palitos.	GABOARDI	R$ 0,48	R$ 24,48
282	**100**	**UND**	Pilha AA- 1,5 volts- pilha palito também conhecida como a 2A usadas em maquinas fotográficas, lanternas pequenas e equipamentos eletrônicos.	PANASONIC	R$ 5,99	R$ 599,00
283	**50**	**UND**	Pilha AA- 1,5 volts- pilha media também conhecida como a 2A usadas em equipamentos eletrônicos.	PANASONIC	R$ 2,40	R$ 120,00
284	**50**	**UND**	pilha grande para lanterna AA1, vots	PANASONIC	R$ 2,54	R$ 127,00
286	**50**	**PCT**	Colheres descartáveis , branca tipo incolor ou branco pequeno, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses, pacote com 50 unidades.	CRISTALCOPO	R$ 3,92	R$ 196,00
860.551,06 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)						

EMPRESA DETENTORA: M.L BEZERRA ME

Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	Especificação	Quant.	Unid	Vlr unt.	Vlr total	Marca
8	**ALHO-** com buldo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecanica, perfurações e cortes, tamanho e coloraçao uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg	2.954	kg	R$ 15,55	R$ 45.934,70	Extra
12	**ARROZ BRANCO VITAMINADO-** arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco. Embalados em pacotes de 1 ou 5 quilos, em saco plastico resistente, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	1.200	pct	R$ 14,48	R$ 17.376,00	Campilar
23	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA-** de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	11.037	pct	R$ 3,33	R$ 36.753,21	Belma
28	**CANELA EM PÓ,** embalada em pacote de 50 gramas, em saco plastico resistente, contendo identificaçao da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	3.300	pct	R$ 2,95	R$ 9.735,00	Campilar
29	**CARNE BOVINA, ACÉM-** acém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Isento de: vestigios de descongelamento , cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. deve conter na embalagem a identificaçao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspenção do órgão competente e data de embalagem.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	10.730	kg	R$ 14,39	R$ 154.404,70	Tangará
35	**Carne de Frango, sobrecoxa**- Sobrecoxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	15.000	kg	R$ 8,79	R$ 131.850,00	Ave norte
36	**Carne de Peixe, Pintado**- Pintado cortado em posta, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	10.150	kg	R$ 21,70	R$ 220.225,00	Friocenter

40	**Cenoura**- Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	835	kg	R$ 4,15	R$ 3.465,25	Extra
50	**Couve**- Couve de primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5.100	mç	R$ 2,47	R$ 12.597,00	Extra
58	**Feijão carioca**- Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1.095	Fd	R$ 122,00	R$ 133.590,00	Ótimo
66	**Leite de coco**- Leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	5.100	garrafa	R$ 2,97	R$ 15.147,00	Menina
69	**Leite integral**- Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	6.960	Litros	R$ 2,48	R$ 17.260,80	Italac
72	**Macarrão espaguete**- Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Fardo: 30 kg	17.600	pct	R$ 2,70	R$ 47.520,00	Joia
77	**Mandioca**- Mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar.	700	kg	R$ 2,85	R$ 1.995,00	Extra
79	**Margarina vegetal**- Margarina com sal, de primeira qualidade, com vitaminas A, D e E, 0% de gordura trans, 65% de lipídio, embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	294	cx	R$ 46,60	R$ 13.700,40	Primor
81	**Melão**- De primeira qualidade, casca íntegra, sem deterioração, isenta de manchas e perfurações, livre de fungos, tamanho médio a grande. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	320	kg	R$ 3,93	R$ 1.257,60	Extra
84	**Milho verde – espiga**- Milho verde, primeira qualidade, livre de larvas, integro, limpo, sem casca, grão novos.	1.200	kg	R$ 3,20	R$ 3.840,00	Extra
92	**Polpa de frutas**- Polpa de fruta – de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. Sabores variados.	15.190	kg	R$ 11,90	R$ 180.761,00	Presilhus
100	**Requeijão**- Requeijão cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega.	2.200	copos	R$ 3,95	R$ 8.690,00	Miraela
102	**Sal**- Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	707	kilos	R$ 1,38	R$ 975,66	Sal bom
114	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura , DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	25	KG	14,39	359,75	Tangará
122	Chá mate- natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 meses.	250	UND	3,07	767,50	CAMPILAR
124	Farinha de trigo- Farinha de trigo sem fermento especial ou de primeira, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Fardo de 20 kg	200	PCT	2,97	594,00	CAMPONESA
126	Salsicha carne suína bovina ou frango, embalados em saco plastico resistente atóxico e transparente com valor calorico expresso pacote de 05 quilos.	140	KG	8,65	1.211,00	EXCELENCIA
129	carne moída de 2º moida, de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco trnsparente.	600	KG	14,39	8.634,00	TANGARÁ
135	CHA MATE (UNID C/ 400G)tostado, de primeira qualidade, embalagem em caixa de 400 gramas, contendo data de fabricação e validade.	60	CX	9,75	585,00	CAMPILAR
138	Suco concentrado de frutas- embalado em garrafas de vidro, sabores diversos (caju, goiaba, acerola), com registro do sif com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses, garrafa de 500 ml	100	UND	5,35	535,00	DA FRUTA
141	Chá natural caixa com 250 gr, sabores variados.	20	UND	6,89	137,80	CAMPILAR
152	Kit de colheres medidoras- Kit de colheres medidoras, de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 6 medidas: 1/8 - ¼ - ½ - 1 colher de chá e ½ - 1 colher de sopa. Cor: branco	40	UND	8,00	320,00	PLASTIC
158	Pilão grande- Pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 8,5 x 10,5cm. (ø x A)	10	UND	10,45	104,50	ARQUIPLAST
159	Pilão pequeno- Pilão maciço em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 7,5 x 9cm. (ø x A)	10	UND	9,40	94,00	ARQUIPLAST
160	Placas (tipo tábua), em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 1 x 30 x 50cm. Cor branca	10	UND	12,00	120,00	ARQUIPLAST
161	Placas (tipo tábua), em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 1 x 50 x 75cm. Cor branca	10	UND	14,00	140,00	ARQUIPLAST
162	Placas (tipo tábua), em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 1,5 x 40 x 60cm. Cor: amarela, azul, verde, vermelho, bege	10	UND	17,00	170,00	ARQUIPLAST
164	Separador de gemas- Separador de gemas, de plástico, primeira qualidade. Cor: branco	25	UND	6,99	174,75	ARQUIPLAST
171	Bacia plastica capacidade 23 litros, ideal para trabalhos domesticose tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	10	UND	26,95	269,50	ARQUIPLAST
182	kit de xícaras medidoras- de plástico resistente e atóxico, de primeira qualidade, tendo 4 medidas: ¼ - 1/3 ½ - 1 xicara de chá Cor: branco	20	UND	21,80	436,00	ARQUIPLAST
183	Jarra em plastico- reforçado formato redondo capacidade 1 litro	20	UND	8,90	178,00	ARQUIPLAST
184	Jarra em plastico- reforçado formato redondo capacidade 2 litro	30	UND	10,95	328,50	ARQUIPLAST
193	jarra para agua 2 litros- de plástico resistente, reforçada com alça.	08	UND	10,95	87,60	ARQUIPLAST
196	Pote de plástico transparente e resistente com tampa erroscável capacidade de 4 litros	10	UND	7,95	79,50	ARQUIPLAST
197	Pote de plástico transparente e resistente com tampa erroscável capacidade de 5 litros	10	UND	9,49	94,90	ARQUIPLAST
215	Rodo de alumínio – 60cm- Rodo de alumínio para limpeza, medindo 60 cm, contendo 2 borrachas natural de aproximadamente 3,5mm de espessura, com cabo de 1,2m aproximadamente.	110	UND	15,99	1.758,90	INCAVAS
234	Cesto para lixo teclado 50 litros	50	UND	24,60	1.230,00	ARQUIPLAST
235	Cesto para lixo teclado com tampa 100 litros	20	UND	64,30	1.286,00	ARQUIPLAST
250	Multi-uso para limpeza geral -de 1º qualidade, embalagem 500 ml contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.	100	UND	4,24	424,00	TRIEX
261	Blusa para uniforme- Blusa para uniformes com tecido de algodão natural (33%) e poliéster (67%), apresentando referência à secretaria de origem do pedido (SEMEC), com função descrita nas costas (merendeira cozinheira e/ou zeladora).	240	UND	29,00	6.960,00	PARANÁ
262	Sapato fechado, tipo Crocs.- Sapato fechado, tipo Crocs. Feito com um material composto por uma resina de célula fechada (Croslite), que representa uma inovação no âmbito do conforto e da funcionalidade dos calçados. Este material permite que se possa produzir calçados macios, confortáveis, leves, antimicróbios, resistentes ao odor e que não marcam o piso. Os benefícios do uso contínuo do calçado são: conforto e absorção de impacto no solado - o qual alivia a tensão dos pés, joelhos, quadris e parte inferior das costas -, permitem encaixar com qualquer pressão, aliviando os pés de irregularidades, protegendo-os e respeitando a sensibilidade da pele. Peso: 455 g. Cor: Branco. Tamanhos variados, sendo confirmados durante o pedido.	90	UND	75,00	6.750,00	CROC BAND
270	Prancheta, primeira qualidade, fabricada em poliestireno, cor cristal, formato ofício. Dimensões: 3 x 240 x 340 (A x	20	UND	24,90	498,00	DELLO

	L x C)					
R$ 1.091.436,52 (hum milhão e noventa e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)						

EMPRESA DETENTORA: **PEMAR SUPERMERCADO LTDA – EPP**

Representante legal: Marcos Denardi Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid	Valor Unt	Valor Total	Marca
10	**AMIDO DE MILHO-** de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identifiçao da marca, peso liquido, data de fabricaçao. Lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	1.052	CX	4,40	4.670,80	Quero
16	**BANANA NANICA-** em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	550	kg	3,95	2.172,50	1º Qualidade
18	**BATATA-** inglesa lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesoes de origem fisica ou mecanica com tamanho uniforme devendo ser graúda.	3.665	kg	4,08	14.953,20	Paulista
19	**BATATA DOCE-** de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturaçao tal que lhe permita suportar a manipulaçao, o transporte e a conservaçao em condiçoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades parasitais e larvas.	600	kg	4,50	2.700,00	1º Qualidade
20	**BETERRABA-** lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecanica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	830	kg	4,23	3.510,90	1º Qualidade
21	**BISCOITO DOCE DE COCO ROSQUINHA -** biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	2.025	pct	3,47	7.026,75	Prodasa
27	**CANELA EM CASCA-** embalada em pacote de 50 gramas, em saco plastico resistente, contendo identificaçao da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	3.050	pct	2,99	9.119,50	Bernardo
32	**Carne de Frango, Asas-** Asa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	15.400	kg	9,05	139.370,00	Avenorte
51	**Cravo da índia**- Cravo da índia, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3.100	pct	5,12	15.872,00	Bernardo
61	**Fermento químico**- Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	620	pct	2,69	1.667,80	Campilar
65	**Laranja-** Laranja extra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	760	kg	2,99	2.272,40	1º Qualidade
67	**Leite condensado**- Leite condensado de primeira qualidade, embalado em caixas tetra park, com 395gr. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	2.315	cx	3,25	7.523,75	Italac
78	**Maracujá-** Maracujá de primeira qualidade, médio a grande, casca lisa e ausente de fungos, deterioramento e amassado.	280	kg	5,90	1.652,00	1º Qualidade
82	**Milho para canjica-** Milho para canjica de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Fardo com 15 kg	516	fd	35,30	18.214,80	Bernardo
96	**Proteína texturizada de soja média-** Proteína texturizada de soja, média, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	15.000	pct (250 g)	7,47	112.050,00	Mika
97	**Queijo**- Queijo tipo mussarela fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 dias a contar no ato da entrega.	660	kg	16,90	11.154,00	Italac
105	**Tomate**- Tomate de aspecto globoso, cor vermelha, graúdo, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	2.565	kg	4,78	12.260,70	Paulista
106	**Uva Itália-** Uva tipo Itália, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	220	kg	9,90	2.178,00	1º Qualidade
107	**Uva Niágara-** Uva tipo Niágara, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	250	kg	9,90	2.475,00	1º Qualidade
108	**Uva red globe**- Uva tipo red globe, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	200	kg	9,90	1.980,00	1º Qualidade
109	**Uva rubi**- Uva tipo rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	280	kg	9,90	2.772,00	1º Qualidade
130	charque - de primeira qualidade embalagem a vácuo, embalado em sacos plasticos resistente, marca peso liquido e data de fabricão e validade.	300	KG	19,37	5.811,00	Norte Sul
136	Milho de pipoca, de primeira qualidade, embalagem de 500 g graos integros, livre de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, data de validade e fabricaçao de no mínimo 06 meses.	800	PCT	1,99	1.592,00	Bernardo
163	Pratos em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 22 x 2cm (ø x A)	1.500	UNID.	2,90	4.350,00	Malta
173	Bacia plastica capacidade 60 litros, ideal para trabalhos domesticose tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	10	UND	21,00	210,00	Aqplast
181	Garrafa térmica- com capacidade de 05 litros, devendo estar de acordo com a NBR 13282, com tampa de polipropileno. Com alça, cor lisa.	300	UND	28,00	840,00	Obba
194	Pratos de material plástico, resistente cores variadas, fundo para sevir merenda	60	UND	2,90	174,00	Malta
202	Balde- Balde plástico, resistente, com alça, capacidade de 10 litros.	108	UND	4,90	529,20	Arqplast
209	Lixeira- Lixeira em plástico, com alça e pedal, primeira qualidade. Capacidade de até 100 litros.	40	UND	118,00	4.720,00	Arqlast
216	Sabão em pó- Sabão em pó cor azul, de primeira linha, próprio para limpeza, embalagem caixa de 500gr. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio (tensoativo biodegradável), tensoativo aniônico, coadjuvante, corantes, enzimas, branqueador óptico, tamponantes, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno; essência, agua e alvejante. O produto deverá apresentar: rotulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto devera ter validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Caixa contendo 24 caixinhas de 500 gramas.	4.030	UND	2,84	11.445,20	Ypê
223	Cera líquida amarela 12x 1000 ml	15	CX	29,90	448,50	Rouxinou
230	Balde plastico polipropileno 20 litros com alça de metal	10	UNID.	8,90	89,00	Arqplast
231	Cera líquida incolor embalagem plastica, de 750 ml contendo marca informaçoes do fabricante, registro na ANVISA, validade mínima de 1 ano	300	FRAS	2,49	747,00	Rouxinol
232	Cesto para lixo teclado 15 litros	60	UNID.	14,99	899,40	Arqplast
233	Cesto para lixo teclado 30 litros	60	UNID.	18,99	1.139,40	Arqplast
269	Máscara descartável, confeccionada em TNT – 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Disposto lateralmente com dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho, 100 unidades por caixa (cartucho).	400	CX	16,90	6.760,00	Rivaplast

278	Bota de borracha cor branca cano médio nº 38	40	pares	38,00	1.520,00	Grendene
279	Bota de borracha cor branca cano médio nº 39	20	Pares	38,00	760,00	Grendene
280	Bota de borracha cor branca cano médio nº 40	20	Pares	38,00	760,00	Grendene
281	Copo descartavel para àgua: em polipropileno; com capacidade aproximada de 150ml; acondicionado em mangas com 100 copos; devendo estar em conformidade com a NBR 14865 da ABNT.	2.250	Pct	2,15	4.837,50	Copocentro
Valor Total: R$ 423.228,38 (Quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e oito reais, trinta e oito centavos.)						

EMPRESA DETENTORA: **A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA – ME**

Representante legal: Adriano Jenner de Araujo Moreira

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS- acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico, dentro de caixa de palelão, contendo 400g, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	5.050	cx	campilar	R$ 5,04	R$ 25.452,00
24	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	11.000	pct	racine	R$ 3,33	R$ 36.630,00
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	11.362	pct	racine	R$ 3,33	R$ 37.835,46
42	Cereal de aveia- Cereal de aveia de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	4.100	pct	nutribom	R$ 4,39	R$ 17.999,00
62	Fubá- Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	430	Fd	bernardo	R$ 38,00	R$ 16.340,00
68	Leite em pó instantâneo- Leite integral em pó de primeira qualidade, embalado em lata de 400gr ou sache de 800gr, deverá conter vitaminas C, A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), Não conter glúten.	10.000	latas	italac	R$ 9,00	R$ 90.000,00
73	Macarrão isento de glúten- Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	Fd	paulista	R$ 107,00	R$ 64.200,00
75	Macarrão parafuso- Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	800	pct	paulista	R$ 2,48	R$ 1.984,00
76	Macarrão penne- Macarrão penne, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	600	fd	paulista	R$ 70,00	R$ 42.000,00
94	Proteína texturizada de soja granulada- Proteína texturizada de soja, granulada, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	15.080	pct (250g)	campilar	R$ 7,98	R$ 120.338,40
144	Colher de cabo em aço inox- Colher em material atóxico e de fácil higienização (polietileno) com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x50cm (ø x A).	130	unid	dissoli	R$ 2,30	R$ 299,00
145	Colher de cabo em aço inox- Colher em material atóxico e de fácil higienização (polietileno) com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x60cm (ø x A).	30	unid	dissoli	R$ 2,40	R$ 72,00
146	Colher de cabo em aço inox- Colher em material atóxico e de fácil higienização (polietileno) com cabo em aço inox, primeira qualidade, medindo: 8x80cm (ø x A).	30	unid	dissoli	R$ 2,50	R$ 75,00
147	Colher maciça em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x30cm (ø x A).	30	unid	dissoli	R$ 2,30	R$ 69,00
148	Colher maciça em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo: 5x40cm (ø x A).	30	unid	dissoli	R$ 2,40	R$ 72,00
149	Colher maciça em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 7x50cm (ø x A).	30	unid	dissoli	R$ 2,50	R$ 75,00
150	Colher maciça em material atóxico e de fácil higienização (polietileno), primeira qualidade, medindo 8x60cm (ø x A).	30	unid	dissoli	R$ 2,60	R$ 78,00
151	Garrafa térmica- Garrafa térmica, com tampa rosqueável, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno. Com tampa em polipropileno, com alça, cor lisa.	78	unid	invicta	R$ 21,80	R$ 1.700,40
157	Papel alumínio- Papel alumínio, rolo com 30 cm x 100 m (L x C), embalados em embalagem plástica padrão, contendo marca, dados do fabricante e data de validade.	280	rolos	dissoli	R$ 4,16	R$ 1.164,80
165	Colher de primeira qualidade, produzidos em polipropileno, novos. Cor: branco (caso não haja disponível, avisar com antecedência a alteração).	1.700	unid	dissoli	R$ 2,22	R$ 3.774,00
166	Faca de primeira qualidade, produzidos em polipropileno, novos. Cor: branco (caso não haja disponível, avisar com antecedência a alteração).	1.700	unid	dissoli	R$ 2,64	R$ 4.488,00
167	Garfo de primeira qualidade, produzidos em polipropileno, novos. Cor: branco (caso não haja disponível, avisar com antecedência a alteração).	1.700	unid	dissoli	R$ 2,64	R$ 4.488,00
179	Copos de vidro transparente 300 ml	350	unid	ciser	R$ 4,90	R$ 1.715,00
210	Luva para limpeza- Luva para limpeza, fabricada em látex, com antiderrapante. Matéria prima: borracha de látex natural, de acordo com a NBR-13393. Tamanho a ser definido	1.150	pares	volk	R$ 4,00	R$ 4.600,00
221	Vassoura- Vassoura para limpeza, medindo 40 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente.	75	unid	incavas	R$ 10,80	R$ 810,00
222	Vassoura- Vassoura para limpeza, medindo 60 cm, cerdas de pelo sintético, cepa em polipropileno, com cabo de 1,2m aproximadamente.	80	unid	incavas	R$ 14,10	R$ 1.128,00
152	Copo descartável para água- Copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 180 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; Devendo estar em conformidade com a NBR 14865 da ABNT.	2.320	cx	copocentro	R$ 77,00	R$ 178.640,00
R$ 656.027,06 (seiscentos e cinquenta e seis mil e vinte e sete reais e seis centavos.						

EMPRESA DETENTORA: **JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Representante legal: João Paulo Ribeiro Barbosa

Item	**Produto**	marca	UNID	*QTDA*	*VALOR UNITARIO*	*TOTAL*
1	**ABACATE**- com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar maduro.	extra	kg	280	4,65	1.302,00
2	**ABACAXI** - verde, de 1º qualidade, cristal fechada, escamas grandes tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg	extra	kg	300	2,92	876,00
4	**ABOBRINHA**- madura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesoes de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	extra	kg	750	3,95	*2.962,50*
6	**AÇUCAR**- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marc, peso líquido, data de fabrifaçao, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	delicia	pct	4590	3,92	*17.992,80*
7	**ALFACE**- americana nova, peça grande, de primeira qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés.	extra	pc	7000	2,44	*17.080,00*
17	**BANANA TERRA**- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	extra	kg	630	3,93	*2.475,90*
22	**BISCOITO DOCE DE LEITE ROSQUINHA**- rosquinha de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em	ouropa	pct	10565	3,44	*36.343,60*

	pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
31	**Carne frango-** Frango inteiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	hambi	kg	15.821	6,74	*106.633,54*
37	**Carne de Peixe, Tambaqui-** Tambaqui cortado em posta, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	extra	kg	10.150	9,15	*92.872,50*
38	**Carne suína, Bisteca-** Bisteca cortada em bife, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	aurora	kg	10.427	13,35	*139.200,45*
53	**Extrato de tomate-** Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	bonare	und	7.358	2,92	*21.485,36*
54	**Farinha de mandioca-** Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Fardo de 20 Kg	Mestre cuca	kg	320	4,44	*1.420,00*
60	**Fermento biológico seco-** Fermento biológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Mestle cuca	pct	730	4,00	*2.920,00*
63	**Goiaba -** Goiaba branca ou vermelha de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, com ausência de fungos, deterioramento e amassados.	extra	kg	700	5,00	*3.500,00*
64	**Inhame-** Inhame de primeira qualidade, tamanho padrão, íntegro, ausente de fungos, deterioramento e casca danificada.	extra	kg	800	4,94	*3.952,00*
74	**Macarrão letrinhas-** Macarrão de letrinhas, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	liane	Fd	600	59,63	35.778,00
85	**Mamão-** Aspecto globoso, maduro, com polpa firme, casca com cor padrão da fruta, intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	extra	kg	580	3,94	2.285,20
86	**Óleo de soja-** Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 20 garrafas	liza	pct	7.560	75,55	571,158,00
88	**Ovo-** Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	extra	Dz	1.300	4,89	6.357,00
89	**Pão francês-** Pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	brasil	und	18.804	0,42	7.897,68
90	**Pepino-** Pepino de primeira qualidade, casca limpa e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	extra	kg	600	3,89	2.334,00
91	**Pimentão-** Pimentão verde, amarelo e vermelho de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	extra	kg	435	6,29	2.736,15
98	**Quiabo-** Quiabo, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	extra	kg	400	4,00	1.600,00
101	**Rúcula-** Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas.	extra	maço	2.050	2,84	5.822,00
110	**Vagem-** Vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	extra	kg	200	3,00	600,00
111	**Vinagre branco-** Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	viroza	und	7.100	2,24	15.904,00
113	Refrigerante de dois litros 6 x 1 REFRIGERANTE, refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca devera ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	maraja	Fd	98	22,00	2.156,00
116	Azeitona em embalagem de 200 gramas	ole	und	60	2,98	178,80
121	Carne salgada - (charque), curada e dessecada de bovino parte dianteira com selo de inspeçao federal S.I.F validade no mínimo 6 meses bem ensacado embalagem de 500 gr.	Norte sul	und	50	11,49	574,50
123	Ervilha em lata de 200gr reidratada em conserva.	ole	lta	500	1,91	955,00
137	Pera, de primeira qualidade, madura, casca lisa casca livre de fungos me e integra, tamanho media a grande.	extra	kg	80	6,99	559,20
140	Vinagre de àlcool, embalado em garrafa plástica, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 10 meses, embalagem com 750 ml.	viroza	und	40	2,24	89,60
154	Panela tipo caçarola com alça lateral. Com capacidade de 3,7 litros. Dimensão: 22 x 10 cm. (ø x A).	mana	und	20	74,00	1.480,00
155	Panela tipo caçarola com alça lateral. Com capacidade de 4,9 litros. Dimensão: 24 x 10 cm. (ø x A).	mana	und	20	94,00	1.880,00
156	Panela de pressão, com fechamento externo, alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone, com paredes e tampa mais espessa. Com capacidade de 15 litros.	mana	und	24	220,00	5.280,00
169	Bacia plastica capacidade 4,6 litros, ideal para trabalhos domésticos e tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	sanremo	Und	20	8,00	160,00
170	Bacia plastica capacidade 8 litros, ideal para trabalhos domésticos e tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	sanremo	und	10	12,00	120,00
172	Bacia plastica capacidade 30 litros, ideal para trabalhos domésticos e tambem para outras finalidades. Material de polipropileno reciclado.	sanremo	und	10	28,70	287,00
175	Vela nº 5 maço com 6 unidades.	aurora	maço	10	3,00	30,00
185	Panela tipo frigideira - ferro fundido com a tampa de vidro com alca em plastico reforçado design moderno e altissima qualidade. Seu reveestimento é em antiaderente de alta permormançe que garante ao produtor maiior resistenciaa a riscos, duralidade, baixo impacto ambiental e melhor custo beneficio.	panelux	und	20	65,90	1.318,00
191	Isqueiro	Bic	Und	6	2,89	17,34
198	Guardanapo em tecido 30x60cm	coquetel	und	10	1,68	16,80
239	Pá para lixo tipo espátula	arquaplast	und	45	6,34	285,30
246	Vassoura limpa teto sem o cabo	incavas	und	10	13,50	135,00
249	Esponja de NYLON dupla face para limpeza, medindo 90 x 69 x 19 mm.	brilhus	fd	12	60,90	730,80
254	Água sanitária alvejante caixa com 12x01	alvejax	cx	5	23,85	119,25
256	Cesto plástico- telado para lixo capacidade mínima 10 litros.	arquaplast	und	10	3,98	39,80
260	Avental frontal- Avental frontal para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250ºC, confeccionado em tecido de brim, com retardante às chamas e impermeável. Siliconizado em uma das faces, medindo 1,2m x 0,7m, forro em manta.	bva	UNID.	100	9,00	900,00
263	Balança- Balança digital, versão standard, com capacidade para 15 kg, com função tara. Alimentação deve ser do tipo adaptador de parede multivoltagem, com tensão de entrada de 100 a 240 Vca, tensão de saída de 12vca, corrente de	Toledo	UNID.	15	1.149,00	17.235,00

	saída de 200ma, frequência de 50 – 60 Hz. Potencia de 0,5 a 2,0 w. Display de LCD, frontal e traseiro. Temperatura de operação de -10ºC a 40ºC. Prato de pesagem fabricado em aço inoxidável, com aparador e aba para escoamento de líquidos, área de pesagem de 901 cm². Deve pesar 3,5kg. Dimensões de 370 mm x 70 mm x 360 mm (L x A x P) Aprovada pelo INMETRO.					
264	Borrifador- Borrifador multiuso, material resistente, capacidade 500 ml, bico com trava. Cor: branco	fuzil	UNID.	80	5,98	478,40
267	Escova de unha- Escova de unha, primeira qualidade, com cabo tortoise anatômico resistente e com cerdas de nylon, para a higiene das unhas e pele.	nylon	UNID.	60	3,48	208,80
274	borracha p/ panela de pressão 13 litros	Multi uso	UNID.	15	10,00	150,00
275	borracha p/ panela de pressão 4,5 litros	Multi uso	UNID.	15	4,00	60,00
276	borracha p/ panela de pressão 7 litros	Multi uso	UNID.	15	7,80	117,00
TOTAL 1.139.051,07 (Hum milhão, cento e trinta e nove mil, cinquenta e reais e sete centavos)						

EMPRESA DETENTORA: **J. C. GOMES DA SILVA – EPP**

Representante legal: Alexandre Marssaro da Silva

Item	***ESPECIFICAÇÃO***	***Und.***	***Qtd.***	***Valor Unitário R$***	***Marca***	***Valor Total R$***
13	**ARROZ INTEGRAL**- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plastico resistente, contendo identidicaçao da marca, peso liquido, data da fabricaça, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	*1.250*	*PCT*	*3,49*	*Rical*	*4.362,50*
15	**BANANA MAÇÃ**- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	*550*	*KG*	*3,85*	*Região*	*2.117,50*
26	**BISCOITO INTEGRAL**- de primeira qualidade.Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	*10.100*	*PCT*	*4,14*	*Marilan*	*41.814,00*
30	**Carne Bovina, Contra filé**- Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	*12.900*	*KG*	*19,85*	*Beira Rio*	*256.065,00*
33	**Carne de Frango,** Coxa Coxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	*15.450*	*KG*	*8,76*	*Avenorte*	*135.342,00*
34	**Carne de Frango, Peito**- Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	*10.250*	*KG*	*8,90*	*Avenorte*	*91.225,00*
41	**Cereal de arroz**- Cereal de arroz de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	*4.100*	*PCT*	*4,40*	*Nutribom*	*18.040,00*
43	**Cereal de milho**- Cereal de milho de primeira qualidade, pré-gelatinizado ou instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de ou lata de 400g, com data de validade, informação nutricional e constando a especificação contém glúten no rótulo.	*4.000*	*PCT*	*4,35*	*Nutribom*	*17.400,00*
44	**Cheiro verde fresco**- Maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	*100.557*	*MÇ*	*2,49*	*Região*	*250.386,93*
46	**Chuchu**- Chuchu, de primeira qualidade, coloração verde padrão, não pode estar murcho e com imperfeições.	*750*	*KG*	*3,95*	*Paulista*	*2.962,50*
48	**Coentro**- Maço de coentro, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	*5.100*	*MÇ*	*2,49*	*Região*	*12.699,00*
71	**Maçã**- Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	*450*	*KG*	*4,55*	*Nacional*	*2.047,50*
80	**Melancia**- Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	*680*	*KG*	*2,47*	*Região*	*1.679,60*
83	**Milho verde em conserva- Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem de vidro contendo 200g, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.**	*2.873*	*UND.*	*1,53*	*Olé*	*4.395,69*
93	**Presunto**- Presunto cozido sem capa de gordura, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 3 dias a contar no ato da entrega.	*624*	*KG*	*15,45*	*Friela*	*9.640,80*
99	**Repolho**- Repolho branco e roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	*685*	*KG*	*2,99*	*Paulista*	*2.048,15*
103	**Sardinha**- Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Embalado em lata, não apresentar amassados, com 125 gramas peso líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	*5.903*	*LT*	*3,35*	*88*	*19.775,05*
118	caldo de galinha- em embalagem contendo 6 cubos 19 gr cada.	*50*	*UNID.*	*2,64*	*Arisco*	*132,00*
119	Caldo de carne- em embalagem contendo 6 cubos 19 gr cada.	*50*	*UNID.*	*2,64*	*Arisco*	*132,00*
127	Tempero completo sem pimenta pote de 300 gr contendo identificaçao da marca, peso liquido, data de fabricaçao, lote e validade. Validade minima de 06 meses a contar da data de entraga.	*52*	*POTE*	*2,60*	*Nero*	*135,20*
128	suco- apresentação em pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 120g.	*85*	*PCT*	*1,48*	*Fresk*	*125,80*
132	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabores diversos. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açucar(sacarose), preparado a base de polpa natural de frutas(	*60*	*LITROS*	*3,99*	*Very Gurt*	*239,40*

	polpa de anexa, sacarose, fermento lacteo. Embalagem com 1 litro, data de validade mínima 2 meses e fabricaçao.(iogurte)					
133	Caqui, tamanho médio a grande, maduro, casca lisas integra e livre de fungos.	*80*	*KG*	*6,89*	*Paulista*	*551,20*
134	Carne vermelha, tipo alcatra, com registro do SIF, embalagem primaria com rotulagem contendo identificação do produto, data da embalagem e validade mínima de 06 meses.	*300*	*KG*	*21,50*	*Beira Rio*	*6.450,00*
139	Tempero em cubos, de primeira qualidade embalagem em caixa pequena de 54 gramas com cubos de tempero, marca, peso liquido, data de fabricação e validade, para carne bovina, embalagem com dizeres de rotulagem data de validade e fabricação.	*100*	*UNID.*	*1,28*	*Arisco*	*128,00*
176	Caneca de alumínio reforçado capacidade 1,3 litros	*30*	*UNID.*	*21,80*	*G Dias*	*654,00*
177	Caneca de alumínio reforçado capacidade 1,5 litros	*30*	*UNID.*	*27,50*	*G Dias*	*825,00*
178	Caneca de alumínio reforçado capacidade 10 litros	*10*	*UNID.*	*79,00*	*G Dias*	*790,00*
186	Pote de plastico transparente e resistente com tampa capacidade de 2 a 3 litros	*50*	*UNID.*	*8,95*	*Jaguar*	*447,50*
189	Garfo de mesa- em inox cabo de inox medida aproximada: 19 cm a 21 cm espressura 03 mm	*36*	*UNID.*	*2,70*	*Dissole*	*97,20*
190	Faca de cozinha- com cabo em polietileno anatômico medida aproximadamente 15 cm.	*6*	*UNID.*	*15,99*	*Mundial*	*95,94*
192	Faca tamanho grande, de primeira qualidade, cabo de madeira lamina de inox.	*10*	*UNID.*	*10,99*	*Mundial*	*109,90*
195	Colher de sopa de aluminio, material resistente e reforçado sem investimento plastico no cabo acima de 12 cm	*60*	*UNID.*	*2,50*	*Dissole*	*150,00*
205	Esponja dupla face- Esponja dupla face multiuso, ideal para remoção de sujeiras difíceis nos mais diversos tipos de superfície. Com manta verde (para limpeza pesada) e parte amarela (para superfícies delicadas). Duração de 4 semanas e com alto poder de limpeza. Embalagem padrão com 3 unidades. Dimensão: 110 x 75 x 20 mm (C x L x A)	*350*	*PCT*	*2,48*	*Limpa Bela*	*868,00*
238	Neutralizador de odores- bom ar spray- com comprovação de eficiência frasco de 400 ml eficaz contra odores de gordura tabaco animais domesticos e mofo de no minimo 1 ano	*250*	*FRASCOS*	*8,56*	*Glade*	*2.140,00*
242	Saco de Algodão- para limpeza (pano de chão) 100% algodao	*150*	*UNID.*	*4,40*	*Santa Clara*	*660,00*
245	Vassoura para limpeza, tipo piaçava medindo 40 cm, com cabo de 1,2m aproximadamente.	*30*	*UNID.*	*6,35*	*Tudo Mania*	*190,50*
248	bucha- em nailho para lavar louça c/ 60 unid.	*6*	*FD.*	*33,50*	*Limpa Bel*	*201,00*
257	Odorizador tipo placa para vaso sanitário fragrância variadas	*20*	*UNID.*	*1,99*	*Politriz*	*39,80*
R$= 887.163,66(Oitocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar semanalmente os produtos perecíveis nas Secretaria solicitantes, devidos os mesmos não ter durabilidade por muito tempo (verdura, legumes, frutas etc.), conforme solicitado das Secretaria Municipal, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local de entrega: A entrega dos produtos/materiais deverão conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 21/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Gsrp
PORTARIA Nº 004/GP/2015

FABIO ANTONIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Empresas Detentoras:

Imperial Com. Serv. Imp. e Exp. LTDA-ME
WELLINGTON FERNANDO DE ALMEIDA
Representante

Auto-LimComercio & Representaçoes EIRELI-ME
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
Representante

J. C. Gomes da Silva – EPP
ALEXANDRE MARSSARO DA SILVA
Representante

Pemar Supermercado LTDA – EPP
MARCOS DENARDI OLIVEIRA
Representante

J. de Araujo Moreira & Cia LTDA – ME
ADRIANO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
Representante

M. L. Bezerra – ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante

Jacobina Comércio e Serviços LTDA– ME
JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA
Representante

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F953FAF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO

PODER EXECUTIVO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	64.052.000,01	10.568.557,12	10.280.449,74
Receita Tributária	9.875.794,00	1.309.776,08	1.135.249,73
IPTU	2.250.000,00	54.106,54	3.563,17
ISS	3.705.000,00	901.334,51	794.918,14
ITBI	700.000,00	109.989,53	109.868,24
IRRF	1.710.000,00	116.770,57	101.296,81
Outras Receitas Tributárias	1.510.794,00	127.574,93	125.603,37
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	1.350.000,00	133.564,65	199.908,50
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.350.000,00	133.564,65	199.908,50
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	61.500,00	7.466,32	5.400,77
Receita Patrimonial	61.500,00	151.479,34	11.603,54
(-) Aplicações Financeiras	0,00	-144.013,02	-6.202,77
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.986.695,59	8.913.491,84	8.607.853,36
FPM	15.393.000,00	2.761.588,81	2.805.475,72
ICMS	19.070.000,00	3.704.061,95	2.958.230,56
Convênios	1.792.228,54	0,00	401.842,70
Outras Transferências Correntes	14.731.467,05	2.447.841,08	2.442.304,38
Demais Receitas Correntes	1.778.010,42	204.258,23	332.037,38
Dívida Ativa	1.218.000,00	123.603,28	174.469,05
Diversas Receitas Correntes	560.010,42	80.654,95	157.568,33
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	430.384,75	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	384,75	0,00
Transferências de Capital	0,00	430.000,00	0,00
Convênios	0,00	430.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	430.000,00	0,00

RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	64.052.000,01	10.998.557,12	10.280.449,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	59.250.227,12	10.877.995,26	15.060.292,25	7.758.428,96	6.400.959,52	3.119.566,30	8.659.332,73
Pessoal e Encargos Sociais	34.250.967,93	5.495.104,01	4.705.487,60	5.495.104,01	4.705.487,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.100,00	10.834,64	54.538,72	10.821,53	9.487,77	13,11	45.050,95
Outras Despesas Correntes	24.939.159,19	5.372.056,61	10.300.265,93	2.252.503,42	1.685.984,15	3.119.553,19	8.614.281,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	59.190.127,12	10.867.160,62	15.005.753,53	7.747.607,43	6.391.471,75	3.119.553,19	8.614.281,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.070.475,49	463.194,16	1.653.620,32	259.367,03	295.895,95	203.827,13	1.357.724,37
Investimentos	4.268.475,49	214.992,91	60.263,80	11.211,30	7.530,00	203.781,61	52.733,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.802.000,00	248.201,25	1.593.356,52	248.155,73	288.365,95	45,52	1.304.990,57
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.268.475,49	214.992,91	60.263,80	11.211,30	7.530,00	203.781,61	52.733,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.144,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	63.548.746,83	11.082.153,53	15.066.017,33	7.758.818,73	6.399.001,75	3.323.334,80	8.667.015,58
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	503.253,18	-83.596,41	-4.785.567,59	3.239.738,39	3.881.447,99	7.675.222,32	1.613.434,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.696.119,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 12/mai/2015 as 10h e 52m.	

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador
CRC 004228 T/RO

VALÉRIA PLANTES DE S. SANCHES
Secretária Municipal de Fazenda

WALDIR PETRYX
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:DA245125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.761.907,43	9.761.907,43	1.329.371,58	1.329.371,58	13,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.473.946,47	3.473.946,47	125.806,69	125.806,69	3,62
1.1.1- IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	54.106,54	54.106,54	2,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	7.854,50	7.854,50	31,42
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	970.000,00	970.000,00	49.417,97	49.417,97	5,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	228.946,47	228.946,47	14.427,68	14.427,68	6,30
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	704.669,43	704.669,43	110.219,28	110.219,28	15,64
1.2.1- ITBI	700.000,00	700.000,00	109.989,53	109.989,53	15,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	229,75	229,75	6,56
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.169,43	1.169,43	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.873.291,53	3.873.291,53	976.575,04	976.575,04	25,21
1.3.1- ISS	3.705.000,00	3.705.000,00	901.334,51	901.334,51	24,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	33.083,27	33.083,27	2.682,00	2.682,00	8,11
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	88.000,00	88.000,00	50.027,13	50.027,13	56,85
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	47.208,26	47.208,26	22.531,40	22.531,40	47,73
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.710.000,00	1.710.000,00	116.770,57	116.770,57	6,83
1.4.1- IRRF	1.710.000,00	1.710.000,00	116.770,57	116.770,57	6,83
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.643.164,44	37.643.164,44	6.922.688,02	6.922.688,02	18,39
2.1- Cota-Parte FPM	15.393.000,00	15.393.000,00	2.761.588,81	2.761.588,81	17,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.393.000,00	15.393.000,00	2.761.588,81	2.761.588,81	17,94
2.1.2- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.070.000,00	19.070.000,00	3.704.061,95	3.704.061,95	19,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.664,44	38.664,44	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.500,00	77.500,00	24.363,32	24.363,32	31,44
2.5- Cota-Parte ITR	197.000,00	197.000,00	37.675,82	37.675,82	19,12
2.6- Cota-Parte IPVA	2.867.000,00	2.867.000,00	394.998,12	394.998,12	13,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.405.071,87	47.405.071,87	8.252.059,60	8.252.059,60	17,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.498.941,99	1.498.941,99	222.563,00	222.563,00	14,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	540.978,97	540.978,97	132.423,36	132.423,36	24,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.021,70	9.021,70	4.350,00	4.350,00	48,22
5.3- Transferências Diretas - PNAE	357.259,39	357.259,39	31.302,00	31.302,00	8,76
5.4- Transferências Diretas - PNATE	94.862,89	94.862,89	9.417,82	9.417,82	9,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	496.819,05	496.819,05	45.069,82	45.069,82	9,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.498.941,99	2.498.941,99	222.563,00	222.563,00	8,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.513.132,89	7.513.132,89	1.384.537,52	1.384.537,52	18,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.078.600,00	3.078.600,00	552.317,70	552.317,70	17,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.814.000,00	3.814.000,00	740.812,36	740.812,36	19,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.732,89	7.732,89	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	4.872,67	4.872,67	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	39.400,00	39.400,00	7.535,14	7.535,14	19,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	573.400,00	573.400,00	78.999,65	78.999,65	13,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.389.182,51	11.389.182,51	1.912.440,42	1.912.440,42	16,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.389.182,51	11.389.182,51	1.912.440,42	1.912.440,42	16,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.876.049,62	3.876.049,62	527.902,90	527.902,90	13,62
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e +f)/d)x100
			no Período	Até o Período (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.393.827,51	8.394.911,08	1.157.795,12	1.157.795,12	0,00	13,79
13.1- Com Educação Infantil	2.761.372,60	2.761.372,60	369.204,54	369.204,54	0,00	13,37
13.2- Com Ensino Fundamental	5.632.454,91	5.633.538,48	788.590,58	788.590,58	0,00	14,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.995.355,00	3.022.034,84	439.927,34	439.927,34	0,00	14,56
14.1- Com Educação Infantil	945.403,11	945.403,11	131.050,54	131.050,54	0,00	13,86
14.2- Com Ensino Fundamental	2.049.951,89	2.076.631,73	308.876,80	308.876,80	0,00	14,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.389.182,51	11.416.945,92	1.597.722,46		1.597.722,46	13,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.083,57
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	1.083,57
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	60,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	11.851.267,97	11.851.267,97	2.063.014,90	2.063.014,90	17,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c +f)/d)x100
			no Período	Até o Período (c)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.873.612,27	4.873.612,27	615.571,24	615.571,24	0,00	12,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.706.775,71	3.706.775,71	500.255,08	500.255,08	0,00	13,50
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.166.836,56	1.166.836,56	115.316,16	115.316,16	0,00	9,88
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.270.974,67	14.302.874,94	1.599.362,35	1.599.362,35	0,00	11,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.682.406,80	7.710.170,21	1.097.467,38	1.097.467,38	0,00	14,23

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.588.567,87	6.592.704,73	501.894,97	501.894,97	0,00	7,61
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	35.430,40	35.430,40	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	19.180.017,34	19.211.917,61	2.214.933,59		2.214.933,59	11,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	527.902,90
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	527.902,90
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.687.030,69
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	20,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((c +f)/d)x100
			no Período	Até o Período (c)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.797,16	180.797,16	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	180.797,16	180.797,16	0,00		0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	19.360.814,50	19.392.714,77	2.214.933,59		2.214.933,59	11,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	27.763,41	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.912.440,42	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	904.999,66	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.035.204,17	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 01/abr/2015 as 13h e 19m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador
CRC 004228 T/RO

VALÉRIA PLANTES DE S. SANCHES
Secretária Municipal de Fazenda

WALDIR PETRY
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0B44D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.761.907,43	9.761.907,43	1.329.371,58	13,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	54.106,54	2,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	109.989,53	15,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.705.000,00	3.705.000,00	901.334,51	24,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.710.000,00	1.710.000,00	116.770,57	6,83
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	61.583,27	61.583,27	10.766,25	17,48
Dívida Ativa dos Impostos	1.058.000,00	1.058.000,00	99.445,10	9,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	277.324,16	277.324,16	36.959,08	13,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.643.164,44	37.643.164,44	6.922.688,02	18,39
Cota-Parte FPM	15.393.000,00	15.393.000,00	2.761.588,81	17,94
Cota-Parte ITR	197.000,00	197.000,00	37.675,82	19,12
Cota-Parte IPVA	2.867.000,00	2.867.000,00	394.998,12	13,78
Cota-Parte ICMS	19.070.000,00	19.070.000,00	3.704.061,95	19,42
Cota-Parte IPI-Exportação	77.500,00	77.500,00	24.363,32	31,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.664,44	38.664,44	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.664,44	38.664,44	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	47.405.071,87	47.405.071,87	8.252.059,60	17,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.758.034,33	5.758.034,33	1.145.490,47	19,89
Provenientes da União	5.550.858,33	5.550.858,33	1.113.092,39	20,05
Provenientes do Estado	207.176,00	207.176,00	32.398,08	15,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.758.034,33	5.758.034,33	1.145.490,47	19,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.252.082,50	16.275.082,50	3.180.298,13	19,54	2.720.177,08	16,71
Pessoal e Encargos Sociais	10.634.658,61	10.772.658,61	2.058.062,13	19,10	2.058.062,13	19,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.617.423,89	5.502.423,89	1.122.236,00	20,40	662.114,95	12,03
DESPESAS DE CAPITAL	172.093,00	572.793,00	6.885,00	1,20	755,00	0,13
Investimentos	172.093,00	572.793,00	6.885,00	1,20	755,00	0,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.424.175,50	16.847.875,50	3.187.183,13	18,92	2.720.932,08	16,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.758.034,33	6.143.734,33	1.171.140,03	36,75	735.097,11	27,02
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.758.034,33	6.143.734,33	1.171.140,03	36,75	735.097,11	27,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.758.034,33	6.143.734,33	1.171.140,03	36,75	735.097,11	27,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.666.141,17	10.704.141,17	2.016.043,10	63,25	1.985.834,97	72,98
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						748.026,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100
Atenção Básica	3.867.433,74	3.867.433,74	579.882,64	18,19	507.979,53	18,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.096.388,76	2.482.088,76	622.874,49	19,54	282.439,92	10,38
Suporte Profilático e Terapêutico	269.161,00	269.161,00	16.889,29	0,53	13.605,06	0,50
Vigilância Sanitária	23.271,57	23.271,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.893,00	250.893,00	26.818,38	0,84	6.397,37	0,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	9.917.027,43	9.955.027,43	1.940.718,33	60,89	1.910.510,20	70,22
TOTAL	16.424.175,50	16.847.875,50	3.187.183,13	100,00	2.720.932,08	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 01/abr/2015 as 13h e 09m.						

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Controlador Geral do Municipio

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador
CRC 004228 T/RO

VALÉRIA PLANTES DE S. SANCHES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B92B19F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	64.052.000,00	65.410.846,83	11.341.189,42	11.341.189,42	100,00	54.069.657,41	8.017.795,99	8.017.795,99	100,00	57.393.050,84
LEGISLATIVA	3.205.445,65	3.205.445,65	561.451,91	561.451,91	4,95	2.643.993,74	417.181,18	417.181,18	5,20	2.788.264,47
Ação Legislativa	3.205.445,65	3.205.445,65	561.451,91	561.451,91	4,95	2.643.993,74	417.181,18	417.181,18	5,20	2.788.264,47
ADMINISTRAÇÃO	10.018.537,19	9.942.219,21	1.706.306,72	1.706.306,72	15,05	8.235.912,49	1.322.354,28	1.322.354,28	16,49	8.619.864,93
Administração Geral	10.018.537,19	9.942.219,21	1.706.306,72	1.706.306,72	15,05	8.235.912,49	1.322.354,28	1.322.354,28	16,49	8.619.864,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.605.086,61	3.605.086,61	550.506,58	550.506,58	4,85	3.054.580,03	391.905,65	391.905,65	4,89	3.213.180,96
Administração Geral	2.779.167,08	2.779.167,08	431.199,92	431.199,92	3,80	2.347.967,16	370.968,93	370.968,93	4,63	2.408.198,15
Assistência ao Portador de Deficiência	29.188,80	29.188,80	4.864,80	4.864,80	0,04	24.324,00	0,00	0,00	0,00	29.188,80
Assistência Comunitária	419.095,84	419.095,84	51.592,99	51.592,99	0,45	367.502,85	7.976,23	7.976,23	0,10	411.119,61
Assistência ao Idoso	31.136,00	31.136,00	10.617,72	10.617,72	0,09	20.518,28	1.362,76	1.362,76	0,02	29.773,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	346.498,89	346.498,89	52.231,15	52.231,15	0,46	294.267,74	11.597,73	11.597,73	0,14	334.901,16
SAÚDE	16.424.175,50	16.847.875,50	3.187.183,13	3.187.183,13	28,10	13.660.692,37	2.720.932,08	2.720.932,08	33,94	14.126.943,42
Suporte Profilático e Terapêutico	269.161,00	269.161,00	16.889,29	16.889,29	0,15	252.271,71	13.605,06	13.605,06	0,17	255.555,94
Administração Geral	9.917.027,43	9.955.027,43	1.940.718,33	1.940.718,33	17,11	8.014.309,10	1.910.510,20	1.910.510,20	23,83	8.044.517,23
Vigilância Epidemiológica	250.893,00	250.893,00	26.818,38	26.818,38	0,24	224.074,62	6.397,37	6.397,37	0,08	244.495,63
Vigilância Sanitária	23.271,57	23.271,57	0,00	0,00	0,00	23.271,57	0,00	0,00	0,00	23.271,57
Atenção Básica	3.867.433,74	3.867.433,74	579.882,64	579.882,64	5,11	3.287.551,10	507.979,53	507.979,53	6,34	3.359.454,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.096.388,76	2.482.088,76	622.874,49	622.874,49	5,49	1.859.214,27	282.439,92	282.439,92	3,52	2.199.648,84
EDUCAÇÃO	21.217.815,36	21.489.494,26	3.743.942,65	3.743.942,65	33,01	17.745.551,61	2.215.680,62	2.215.680,62	27,63	19.273.813,64
Ensino Fundamental	15.784.725,34	15.963.818,87	2.927.406,39	2.927.406,39	25,81	13.036.412,48	1.578.538,01	1.578.538,01	19,69	14.385.280,86
Empregabilidade	35.430,40	35.430,40	0,00	0,00	0,00	35.430,40	0,00	0,00	0,00	35.430,40
Educação Infantil	5.139.568,30	5.232.153,67	779.599,74	779.599,74	6,87	4.452.553,93	615.571,24	615.571,24	7,68	4.616.582,43
Educação Especial	46.071,13	46.071,13	22.297,98	22.297,98	0,20	23.773,15	8.781,42	8.781,42	0,11	37.289,71
Educação de Jovens e Adultos	124.837,79	124.837,79	13.683,54	13.683,54	0,12	111.154,25	12.484,95	12.484,95	0,16	112.352,84
Administração Geral	87.182,40	87.182,40	955,00	955,00	0,01	86.227,40	305,00	305,00	0,00	86.877,40
CULTURA	466.499,13	466.499,13	50.635,53	50.635,53	0,45	415.863,60	42.865,68	42.865,68	0,53	423.633,45
Difusão Cultural	466.499,13	466.499,13	50.635,53	50.635,53	0,45	415.863,60	42.865,68	42.865,68	0,53	423.633,45
URBANISMO	1.804.990,65	1.804.990,65	470.406,46	470.406,46	4,15	1.334.584,19	146.261,40	146.261,40	1,82	1.658.729,25
Infra-Estrutura Urbana	454.769,07	454.769,07	94.239,00	94.239,00	0,83	360.530,07	87.500,00	87.500,00	1,09	367.269,07
Serviços Urbanos	1.350.221,58	1.350.221,58	376.167,46	376.167,46	3,32	974.054,12	58.761,40	58.761,40	0,73	1.291.460,18
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	808.713,23	898.713,23	341.596,66	341.596,66	3,01	557.116,57	83.623,94	83.623,94	1,04	815.089,29
Saneamento Básico Urbano	808.713,23	898.713,23	341.596,66	341.596,66	3,01	557.116,57	83.623,94	83.623,94	1,04	815.089,29
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	960.737,53	832.737,53	99.876,24	99.876,24	0,88	732.861,29	87.372,63	87.372,63	1,09	745.364,90
Promoção da Produção Animal	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	880.737,53	832.737,53	99.876,24	99.876,24	0,88	732.861,29	87.372,63	87.372,63	1,09	745.364,90
TRANSPORTE	1.096.230,93	1.874.016,84	12.850,00	12.850,00	0,11	1.861.166,84	0,00	0,00	0,00	1.874.016,84
Transporte Rodoviário	1.096.230,93	1.874.016,84	12.850,00	12.850,00	0,11	1.861.166,84	0,00	0,00	0,00	1.874.016,84
DESPORTO E LAZER	474.004,00	474.004,00	49.266,85	49.266,85	0,43	424.737,15	33.642,33	33.642,33	0,42	440.361,67
Desporto Comunitário	474.004,00	474.004,00	49.266,85	49.266,85	0,43	424.737,15	33.642,33	33.642,33	0,42	440.361,67
ENCARGOS ESPECIAIS	3.829.620,00	3.829.620,00	567.166,69	567.166,69	5,00	3.262.453,31	555.976,20	555.976,20	6,93	3.273.643,80
Outros Encargos Especiais	3.829.620,00	3.829.620,00	567.166,69	567.166,69	5,00	3.262.453,31	555.976,20	555.976,20	6,93	3.273.643,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.144,22	90.144,22	0,00	0,00	0,00	90.144,22	0,00	0,00	0,00	90.144,22
Reserva de Contingência	90.144,22	90.144,22	0,00	0,00	0,00	90.144,22	0,00	0,00	0,00	90.144,22
TOTAL	64.052.000,00	65.410.846,83	11.341.189,42	11.341.189,42	100,00	54.069.657,41	8.017.795,99	8.017.795,99	100,00	57.393.050,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 12/mai/2015 as 10h e 41m.										

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador
CRC 004228 T/RO

VALÉRIA PLANTES DE S. SANCHES
Secretária Municipal de Fazenda

WALDIR PETRY
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C297C361

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.502,00	748.942,36	650.494,72	0,00	133.949,64	136.930,26	2.269.348,47	231.396,90	256.573,36	0,00	2.149.705,37
EXECUTIVO											
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.596,30	1.402,80	0,00	193,50	0,00	380,76	380,76	380,76	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTãO E COORDEN	0,00	72.211,00	46.608,50	0,00	25.602,50	0,00	145.524,79	339,79	25.942,29	0,00	119.582,50
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.354,29	702,61	0,00	651,68	0,00	5.906,07	5.906,07	301,07	0,00	5.605,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIçOS PúBLICOS E TRâNS	0,00	748,90	748,90	0,00	0,00	87.976,26	850.563,16	117.544,72	117.544,72	0,00	820.994,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	35.502,00	169.500,00	105.015,00	0,00	99.987,00	48.954,00	13,30	13,30	13,30	0,00	48.954,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAçãO E CULTURA	0,00	465.783,89	460.604,93	0,00	5.178,96	0,00	43.600,13	8.692,48	13.871,44	0,00	29.728,69
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL E TRABALH	0,00	3.525,88	3.525,88	0,00	0,00	0,00	15,65	15,65	15,65	0,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE	0,00	33.587,60	31.251,60	0,00	2.336,00	0, 00	1.223.242,29	98.401,81	98.401,81	0,00	1.124.840,48
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAçãO GERAL - SEMAD	0,00	634,50	634,50	0,00	0,00	0,00	102,32	102,32	102,32	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.502,00	748.942,36	650.494,72	0,00	133.949,64	136.930,26	2.269.348,47	231.396,90	256.573,36	0,00	2.149.705,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 01/abr/2015 as 08h e 53m.											

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador
CRC 004228 T/RO

VALÉRIA PLANTES DE S. SANCHES
Secretária Municipal de Fazenda

WALDIR PETRY
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C8FC8AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº ***012/2015****, referente ao processo administrativo nº* ***342/2015****, que objetiva* ***AQUISIÇAÕ DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 (SEIS) QUILOGRAMAS E ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS),*** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

ANTONIO BORBA RAPOSO – ME						
ITEM	***UND***	***QUANT.***	***ESPECIFICAÇÕES***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
01	*Und*	*09*	***RECARGA*** *DE EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA CLASSE DE FOGO A, CARGA 10 LITROS. CONTEÚDO DO CASCO COM VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.*	-	*40,00*	*360,00*
02	*Und*	*02*	*EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA CLASSE DE FOGO A, CARGA 10 LITROS. CAPACIDADE EXTINTORA 2A, TIPO PRESSURIZAÇÃO DIRETA COM INDICADOR DE PRESSÃO. PRESSURIZADO COM VÁLVULA EM LATÃO FORJADO,*	-	*170,00*	*340,00*

			TIPO INTERMITENTE, MANÔMETRO CAPACIDADE DE 0 A 21 KGF. PRÉ-TRATAMENTO DO CILINDRO COM FOSFATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PINTURA DE ACABAMENTO EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, CONFORME NORMA NBR 11715 DA ABNT DE FABRICAÇÃO E PARA PERFORMANCE DE CAPACIDADE EXTINTORA CONFORME NORMA NBR 9444. ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE PLACA SINALIZADORA. CASCO COM VALIDADE DE 05 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONTEÚDO DO CASCO COM VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
03	*Und*	*09*	***RECARGA** DE EXTINTORES DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 (SEIS) QUILOGRAMAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:* *CARGA DE PÓ DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA PARA CLASSE DE FOGO ABC COM CAPACIDADE EXTINTORA 3A:20-B:C E CARGA DE 6KG, CONTEÚDO DO CASCO COM VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.*	*BC*	*50,00*	*450,00*
04	*Und*	*02*	*EXTINTORES DE PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 (SEIS) QUILOGRAMAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:* *CARGA DE PÓ DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA PARA CLASSE DE FOGO ABC COM CAPACIDADE EXTINTORA 3A:20-B:C E CARGA DE 6KG, EQUIPADO COM INDICADOR DE PRESSÃO, CILINDRO, VÁLVULA E MANGUEIRA DE DESCARGA, ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 10721. ACOMPANHADO DE SUPORTE DE PAREDE PLACA SINALIZADORA. **CASCO** COM VALIDADE DE 05 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONTEÚDO DO CASCO COM VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.*	*BC*	*170,00*	*340,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.490,00						

Urupá – RO, 13 de maio de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:FBC1850A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2.014 A FEVEREIRO/2.015

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária	443.579,60	463.256,72	780.963,71	1.349.455,78	831.535,68	807.752,08	690.974,73	1.155.743,96	537.059,45	878.401,18	383.819,26	925.956,82	9.248.498,97	9.875.794,00
IPTU	1.083,57	16.321,77	213.605,07	721.149,29	237.211,39	204.953,81	61.719,49	87.674,91	60.120,65	32.840,68	23.280,38	30.826,16	1.690.787,17	2.250.000,00
IRRF	70.528,71	74.029,87	117.199,54	60.147,87	113.850,01	118.438,78	104.600,64	145.942,89	64.412,55	309.454,42	11.246,96	105.523,61	1.295.375,85	1.710.000,00
ITBI	38.745,67	62.425,28	58.756,50	103.411,63	65.166,00	66.006,01	123.546,07	78.681,09	83.917,97	52.097,52	41.783,97	68.205,56	842.743,27	700.000,00
ISSQN	195.322,25	168.937,31	200.760,72	218.572,77	284.427,61	309.974,89	329.364,93	777.413,89	270.537,64	437.084,86	251.951,06	649.383,45	4.093.731,38	3.705.000,00
Outras Receitas Tributárias	137.899,40	141.542,49	190.641,88	246.174,22	130.880,67	108.378,59	71.743,60	66.031,18	58.070,64	46.923,70	55.556,89	72.018,04	1.325.861,30	1.510.794,00
Receitas de Contribuições	94.785,71	286,61	210.191,01	123.161,28	223.213,19	7.109,93	116.654,05	221.236,32	1.721,35	247.529,02	996,45	132.568,20	1.379.453,12	1.350.000,00
Receita Patrimonial	5.775,11	5.857,16	5.048,80	36.522,14	20.833,13	446.079,30	3.732,47	4.882,72	317.693,44	74.911,85	4.665,60	146.813,74	1.072.815,46	61.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.232,81	791,93	5.233,19	30.497,04	1.322,76	1.059,51	1.242,78	790,85	714,44	567,60	6.878,21	8.503,91	58.835,03	125.500,00
Transferências Correntes	4.171.434,71	5.311.356,25	4.660.518,58	3.970.089,83	4.485.093,18	4.863.246,76	4.644.600,72	4.291.590,00	4.336.684,18	5.471.705,64	5.621.331,19	4.676.698,17	56.504.349,21	58.499.828,48
Cota-Parte do FPM	859.401,27	980.861,88	1.307.119,04	980.254,91	841.914,95	1.022.783,40	896.555,17	847.336,97	1.121.558,84	1.803.921,98	1.366.577,71	1.395.011,10	13.423.297,22	15.393.000,00
Cota-Parte do ITR	26,62	369,07	1.265,70	721,69	562,31	2.614,12	6.741,20	138.564,90	44.511,14	40.864,34	36.284,91	1.390,91	273.916,91	197.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	2.495,59	2.495,59	2.495,59	2.495,59	2.495,59	2.495,59	2.495,59	2.495,59	4.991,18	0,00	0,00	24.955,90	38.664,44
Cota-Parte do ICMS	1.359.044,40	1.454.453,28	1.505.035,37	1.476.377,04	1.841.177,08	1.806.281,18	1.652.541,99	1.623.281,58	1.640.969,74	1.727.053,86	2.029.008,84	1.675.053,11	19.790.277,47	19.070.000,00
Cota-Parte do IPVA	199.786,28	272.253,50	274.561,17	241.528,48	349.529,27	339.175,30	256.615,96	172.963,27	120.404,74	176.270,37	187.116,50	207.881,62	2.798.086,46	2.867.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.947,00	9.202,18	6.559,83	7.129,59	6.785,56	6.986,41	0,00	13.957,58	0,00	15.574,00	9.494,04	14.869,28	93.505,47	77.500,00
Transferências Multigovernamentais	679.094,81	721.035,01	904.550,80	760.339,53	815.452,39	873.632,72	766.049,56	783.991,77	859.744,54	907.917,99	994.336,82	918.103,60	9.984.249,54	11.389.182,51
Outras Transferências Correntes	1.071.134,33	1.870.685,74	658.931,08	501.243,00	627.176,03	809.278,04	1.063.601,25	708.998,34	546.999,59	795.111,92	998.512,37	464.388,55	10.116.060,24	9.467.481,53
Outras Receitas Correntes	124.656,95	92.857,08	93.615,90	103.238,57	87.409,46	82.982,94	55.775,21	128.082,24	79.047,99	180.650,15	101.104,47	87.771,64	1.217.192,60	1.652.510,42
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	69.406,95	73.554,46	27.093,46	131.830,14	9.307,24	220.270,99	104.028,66	144.591,90	63.750,72	306.136,53	10.712,53	105.523,61	1.266.207,19	1.460.000,00
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - PACS/PSF	186.832,00	179.207,00	174.193,00	0,00	150.628,33	149.385,00	141.732,00	143.760,00	117.552,00	127.993,67	287.520,00	0,00	1.658.803,00	1.947.123,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Das Trasferecnias Correntes	483.651,70	546.476,05	619.407,32	541.701,42	608.492,94	636.067,14	562.989,91	559.719,97	585.987,98	639.340,76	725.696,35	658.841,17	7.168.372,71	7.513.132,89
Total Receitas Correntes	4.841.464,89	5.874.405,75	5.755.571,19	5.612.964,64	5.649.407,40	6.208.230,52	5.512.979,96	5.802.326,09	5.272.920,85	6.853.765,44	6.118.795,18	5.978.312,48	69.481.144,39	71.565.132,90
Total Deduções	739.890,65	799.237,51	820.693,78	673.531,56	768.428,51	1.005.723,13	808.750,57	848.071,87	767.290,70	1.073.470,96	1.023.928,88	764.364,78	10.093.382,90	10.920.255,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.101.574,24	5.075.168,24	4.934.877,41	4.939.433,08	4.880.978,89	5.202.507,39	4.704.229,39	4.954.254,22	4.505.630,15	5.780.294,48	5.094.866,30	5.213.947,70	59.387.761,49	60.644.877,01

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Controlador Geral do Municipio

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES
Contador
CRC 004228 T/RO

VALÉRIA PLANTES DE S. SANCHES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:85810FC2

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS